

REGRAS DE REGATA À VELA

2021 - 2024



REGRAS DE REGATA

à
VELA

2021–2024

Confederação Brasileira de Vela

Como autoridade líder no esporte, a World Sailing promove e apoia a proteção do meio ambiente em todas as competições de vela e atividades relacionadas em todo o mundo.

Tradução e Revisão:

Walter Boddener

Revisão:

Ricardo Lobato

Nelson Ilha

Impressão;

Publicada pela WORLD SAILING (UK) Ltd., Southampton, UK

© World Sailing Ltd.

June 2020

Edição Brasileira publicada pela CBVELA (BRA), Rio de Janeiro, Brasil

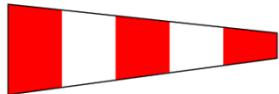
© Confederação Brasileira de Vela

Dezembro 2020

SINALIZAÇÃO DE REGATA

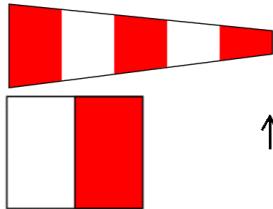
O significado dos sinais visuais e sonoros são indicados abaixo. Uma seta apontando para cima (\uparrow) ou para baixo (\downarrow) significa que o sinal visual é mostrado ou removido. Um ponto (\bullet) significa um som; cinco traços curtos ($- - - -$) significam sons repetitivos; um traço longo ($-$) significa um som longo. Quando um sinal visual é mostrado sobre uma bandeira de classe, de flotilha ou de uma área de regata, o sinal se aplica apenas àquela classe, flotilha ou área de regata.

Sinais de Retardamento



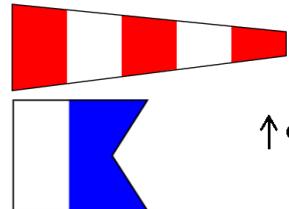
$\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$

RECON As regatas que não largaram estão *retardadas*. O sinal de atenção será feito um minuto após este ser removido, a menos que, naquele momento, a regata seja novamente *retardada* ou *anulada*.



$\uparrow \bullet \bullet$

RECON sobre H As regatas que não largaram estão *retardadas*. Novas sinalizações em terra.



$\uparrow \bullet \bullet$

RECON sobre A As regatas que não largaram estão *retardadas*. Hoje não haverá mais regata.

RECON sobre galhardetes 1–9 Retardamento de 1 a 9 horas a partir da hora programada.



Galhardete 1 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 2 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 3 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 4 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 5 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 6 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 7 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$

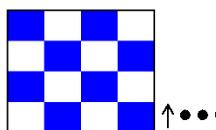


Galhardete 8 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$



Galhardete 9 $\uparrow \bullet \bullet \downarrow \bullet$

Sinais de Anulação

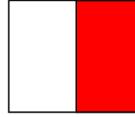


$\uparrow \bullet \bullet \bullet \downarrow \bullet$

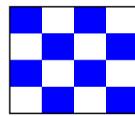
N Todas as regatas que largaram estão *anuladas*: retorno à área de largada. O sinal de atenção será dado um minuto após este sinal ser removido, a menos que, neste momento, a regata seja *retardada* ou *anulada*.



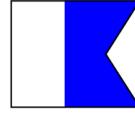
$\uparrow \bullet \bullet \bullet$



N sobre H Todas as regatas estão *anuladas*. Novas sinalizações em terra.



$\uparrow \bullet \bullet \bullet$



N sobre A Todas as regatas estão *anuladas*. Hoje não haverá mais regatas hoje.

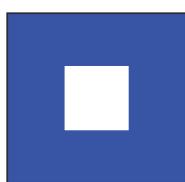
Segurança



$\uparrow -$

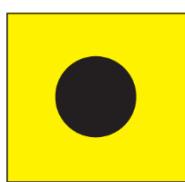
V Monitore o canal de comunicação para instruções de segurança (veja regra 37)

Sinais de Preparação



↑• ↓—

P Sinal de Preparação.



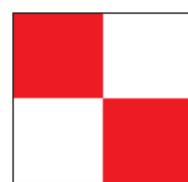
↑• ↓—

I A regra 30.1 está em vigor.



↑• ↓—

Z A regra 30.2 está em vigor.



↑• ↓—

U A regra 30.3 está em vigor.



↑• ↓—

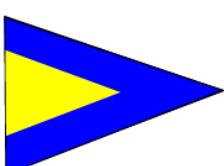
Preta A regra 30.4 está em vigor.

Sinais de Chamada



↑•

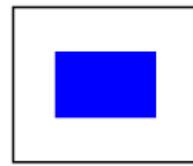
X Chamada individual.



↑•• ↓•

1^a substituta Chamada Geral. O sinal de atenção será feito um minuto após este ter sido arriado.

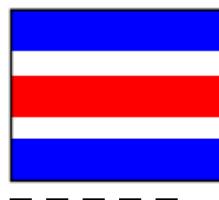
Encurtamento do Percurso



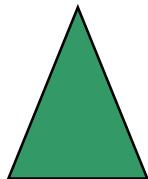
↑••

S O percurso foi encurtado. A regra 32.2 está em vigor.

Mudança da Próxima Perna



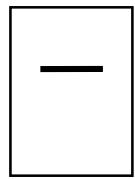
C Posição da próxima marca do percurso foi alterada:



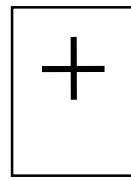
para *boreste*;



para *bombordo*;

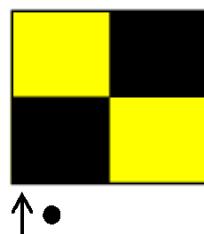


encurtando o comprimento da perna.



aumentando o comprimento da perna.

Outros Sinais



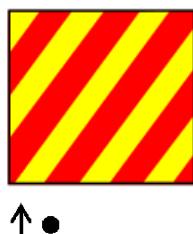
↑•

L Em terra: Um aviso aos competidores foi postado.
Na água: Aproxime-se ao alcance da voz ou siga-me.



— — — —

M O objeto com essa bandeira substitui uma marca.

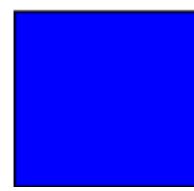


↑•

Y Uso obrigatório do equipamento de flutuação pessoal (ver regra 40).



(sem sinal sonoro)



(sem sinal sonoro)

LARANJA Bandeira ou formato. Esse barco da comissão de regata é um dos lados da linha de partida.

AZUL Bandeira ou formato. Esse barco da comissão de regata é um lado da linha de partida.

SUMÁRIO

Sinalização de Regata	Contracapa
Documentos de Regras ‘Online’	4
Introdução	5
Definições	7
Princípios Básicos	12
Parte 1 Regras Fundamentais	12
Parte 2 Quando Barcos se Encontram	15
Parte 3 Condução de uma Regata	23
Parte 4 Outros Requisitos Quando em Regata	29
Parte 5 Protestos, Reparação, Audiências, Má Conduta e Apelações	38
Parte 6 Inscrição e Qualificação	54
Parte 7 Organização de Regatas	56

Apêndices

A Pontuação	62
B Regras para Regatas de Flotilha de Windsurfe	66
C Regras de ‘Match Racing’	78
D Regras de Regata de Equipe	93
E Regras de Regata de Vela Radio controlada	102
F Regras de Regata de ‘Kiteboarding’	113
G Identificação nas Velas	126
H Pesagem de Roupas e Equipamentos	132
J Aviso de Regata e Instruções de Regata	133
Nota sobre Guia de Aviso de Regata	139
Nota sobre Guia de Instruções de Regata	139
M Orientações às Comissões de Protesto	140
N Júris Internacionais	147
P Procedimentos Especiais para a Regra 42	151
R Procedimentos para Apelações e Pedidos	154
S Instruções de Regata Padrão	157
T Arbitragem	164

DOCUMENTOS DE REGRAS ‘ONLINE’

A World Sailing estabeleceu um endereço na Internet no qual os leitores encontrarão links para todos os documentos disponíveis que são mencionados neste livro. Esses documentos estão listados abaixo. Os links para outros documentos de regras também serão fornecidos nesse endereço

O endereço é: sailing.org/racingrules/documents

Documento	Mencionado em
Diretrizes para penalidades discricionárias	Introdução
Mudanças em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021	Introdução
Códigos da World Sailing	Introdução
<i>Livro de Casos</i>	Introdução
<i>Livro de Casos</i> para várias disciplinas	Introdução
Regulamentos da World Sailing com status de <i>regra</i>	Definição <i>Regra</i> (b)
Interpretações da Regra 42, Propulsão	Regra 42
Regras de Equipamento a Vela	Regra 55
<i>Regulamentos da World Sailing para Regatas Oceânicas</i>	Regra 49.2
Apêndice TS, Esquema para Separação do Tráfego	Regra 56.2
Formulários de Audiências e Decisões	Preâmbulo Parte 5
Regras para outros formatos de competição de windsurfe	Preâmbulo Apêndice B
Padrão de aviso de regata para Match Racing	Preâmbulo Apêndice C
Padrão de instruções de regata para Match Racing	Preâmbulo Apêndice C
Regras de Match Racing para competidores cegos	Preâmbulo Apêndice C
Regras em teste para Regatas de Rádio Controle	Apêndice E
Regras para ‘kiteboarding’ – Outros formatos	Preâmbulo Apêndice F
Edição atualizada do quadro de siglas nacionais	Apêndice G
Guia de aviso de regata	Nota Apêndice K
Guia de instruções de regata	Apêndice L
Guia para conflitos de interesse	Apêndice M2.3
Guia para casos de má conduta	Apêndice M5.8
Manual de Juízes Internacionais	Preâmbulo Apêndice T

INTRODUÇÃO

As *Regras de Regata a Vela* possuem duas seções principais. A primeira abrange as Partes 1 a 7 e contém regras que afetam a todos os competidores. A segunda contém os apêndices que apresentam detalhes de regras, regras que se aplicam a modalidades específicas de regata e regras que afetam apenas a um pequeno grupo de competidores ou oficiais.

Terminologia

Um termo utilizado no sentido explícito contido nas Definições aparece em itálico ou, nos preâmbulos, em itálico negrito (por exemplo, *em regata* e ***em regata***).

Cada termo na tabela abaixo é usado nas *Regras de Regata a Vela* com os seguintes significados:

Termo	Significado
Barco	Um barco a vela e sua tripulação a bordo
Competidor	Uma pessoa que compete ou tem a intenção de competir num evento
Autoridade Nacional	Uma Autoridade Nacional membro da World Sailing
Comissão de Regata	A comissão de regatas indicada de acordo com a regra 89.2(c) e qualquer outra pessoa ou comitê desempenhando uma função de comissão de regatas.
Regra de regata	Uma regra nas <i>Regras de Regata a Vela</i>
Comitê técnico	O comitê técnico indicado de acordo com a regra 89.2(c) e qualquer outra pessoa ou comitê desempenhando uma função de comitê técnico
Embarcação	Qualquer outra embarcação ou navio

Outras palavras e termos são usados no sentido comumente entendido no meio náutico ou em uso geral.

Brados Uma língua diferente do inglês pode ser usada em um brado requerido pelas *regras*, desde que todos os barcos envolvidos possam entender o seu significado. Entretanto, um brado em inglês sempre será aceito.

Notação A notação '[DP]' em uma regra significa que a penalidade por se infringir uma regra, a critério da comissão de protesto, pode

ser menos que uma desclassificação. Diretrizes para penalidades discricionárias estão disponíveis no site da World Sailing.

Revisão As regras de regata são revisadas e publicadas a cada quatro anos pela World Sailing, que é a autoridade internacional deste esporte. Esta edição vigora a partir de 1º de janeiro de 2021, exceto que, para eventos com início em 2020, a data possa ser postergada pelo aviso de regata ou instruções de regata. Marcações à margem indicam as alterações importantes nas Partes 1 a 7 e nas Definições da edição de 2017-2020. Não estão previstas alterações antes do ano 2021, mas alterações consideradas urgentes antes daquela data serão anunciadas através das autoridades nacionais e publicadas no site da World Sailing.

Apêndices Quando as regras de um apêndice se aplicam, têm precedência sobre quaisquer regras conflitantes das Partes 1 a 7 e Definições. Cada apêndice é identificado por uma letra. Uma referência à uma regra num apêndice deve conter a letra e o número da regra (por exemplo, "regra A1"). As letras I, O e Q não são usadas para designar apêndices neste livro.

Regulamentos da World Sailing Os Regulamentos são mencionados na definição *Regra* e na regra 6, mas eles não estão incluídos neste livro porque podem ser alterados a qualquer momento. As versões mais recentes dos Regulamentos são publicadas no site da World Sailing; novas versões serão anunciadas por meio das autoridades nacionais.

Interpretações A World Sailing publica as seguintes interpretações oficiais das regras de regata:

- *O Livro dos Casos – Interpretações das Regras de Regata,*
- *O Livro dos Casos*, para várias disciplinas,
- Interpretações da Regra 42, Propulsão, e
- Interpretações dos Regulamentos, para aqueles Regulamentos que são *regras*.

Essas publicações estão disponíveis no endereço eletrônico da World Sailing. Outras interpretações das regras de regata não são oficiais enquanto não forem aprovadas pela World Sailing de acordo com o Regulamento 28.4.

DEFINIÇÕES

Quando um termo é utilizado no sentido em que foi definido, está em itálico ou, nos preâmbulos, em itálico negrito. O significado de vários outros termos é dado na Terminologia na Introdução.

Alcançando a marca – Um barco está *alcançando a marca* quando está em posição de passar a barlavento da marca e deixá-la pelo lado requerido sem mudar de *amuras*.

Amurado, Amuras a boreste ou a bombordo – Um barco está *amurado*, com *amuras a boreste* ou a *bombordo*, em correspondência com o seu lado de *barlavento*.

Anulação – É uma regata que a comissão de regata ou comissão de protesto *anula* a qualquer momento, mas que pode ser novamente disputada.

Barlavento – Vide *Sotavento e Barlavento*.

Chegar – Um barco *chega* quando, após largar, qualquer parte de seu casco cruza a linha de chegada, vindo do lado do percurso. Entretanto, ele não *chegou* se, após cruzar a linha de chegada, ele:

- (a) efetua uma punição de acordo com a regra 44.2;
- (b) corrige um erro *em navegando o percurso* feito na linha, ou;
- (c) continua a *navegar o percurso*.

Conflito de Interesse – Uma pessoa tem *Conflito de Interesse* quando:

- (a) Possa ganhar ou perder com o resultado de uma decisão para a qual ela contribua,
- (b) Tenha claro interesse pessoal ou financeiro que possa afetar sua habilidade de ser imparcial, ou
- (c) Tenha um interesse íntimo na decisão

Em regata – Um barco está *em regata*, desde o seu sinal de preparação até que tenha *chegado* e se afastado da linha e *marcas* ou se retirado, ou até que a comissão de regata tenha sinalizado uma chamada geral, *retardamento* ou *anulação*.

Em Compromisso, Safo de Popa e Safo de Proa – Um barco está *safo de popa* do outro quando seu casco e seu respectivo equipamento em posição

DEFINIÇÕES

normal estão atrás de uma linha projetada pelo través do ponto mais à ré do casco do outro barco e seu respectivo equipamento em posição normal. O outro barco está *safo de proa*. Os barcos estão em *compromisso* quando nenhum deles está *safo de popa*. Entretanto, eles também estão em *compromisso* quando um barco que entre eles está em *compromisso* com ambos. Estes termos sempre se aplicam a barcos em mesmas *amuras*. Eles se aplicam a barcos em *amuras* opostas somente quando a regra 18 se aplica entre eles ou quando ambos os barcos estão velejando mais folgado que a noventa graus do vento verdadeiro.

Espaço – É o espaço que um barco precisa, nas condições existentes, incluindo o espaço para cumprir com suas obrigações pelas regras da Parte 2 e a regra 31, enquanto executa suas manobras com habilidade marinheira.

Espaço na Marca – É o *espaço* para um barco deixar a *marca* pelo lado requerido. Além disso, é:

- (a) o *espaço* para velejar para a *marca* quando seu *rumo correto* é passar junto a ela, e;
- (b) o *espaço* para contornar ou passar a *marca* o quanto for necessário para navegar o percurso sem tocar a marca.

Entretanto, *espaço na marca* não inclui o *espaço* para cambar exceto quando o barco está em *compromisso*, a *barlavento* e no interior do barco que é obrigado a conceder *espaço na marca* e que depois de sua cambada estará *alcançando a marca*.

Manter-se afastado – Um barco se *mantém afastado* de um barco com direito de passagem se:

- (a) o barco com direito de passagem puder seguir seu rumo sem necessidade de fazer qualquer ação evasiva e,
- (b) quando os barcos estão em *compromisso* se o barco com direito de passagem puder também alterar seu rumo, nos dois sentidos, sem que imediatamente faça contato.

Marca – É qualquer objeto que as instruções de regata determinem que um barco passe por um lado especificado, o barco da comissão de regata, circundado por águas navegáveis a partir do qual se estende a linha de largada ou chegada, e um objeto intencionalmente amarrado ao objeto ou barco. Entretanto, o cabo da âncora não faz parte da *marca*.

Obstáculo – É um objeto pelo qual um barco não possa passar sem fazer uma alteração considerável de rumo, em cuja direção esteja diretamente seguindo e do qual tenha se aproximado à distância de um comprimento de seu casco. Um objeto que só possa ser passado em segurança por um lado e um objeto, uma área ou linha assim designada nas instruções de regata são também *obstáculos*. No entanto, um barco *em regata* não é um *obstáculo* para outros barcos a menos que estes sejam obrigados a *se manter afastado dele*, ou, quando a regra 22 se aplica, evitá-lo. Uma embarcação com seguimento, inclusive um barco *em regata* não é, em quaisquer circunstâncias, um *obstáculo* contínuo.

Parte – Uma *parte* numa audiência é:

- (a) numa audiência de protesto, o protestante e o protestado;
- (b) numa audiência de reparação, um barco pedindo reparação ou para o qual é pedida reparação; um barco para o qual uma audiência é solicitada para ser considerada uma reparação pela regra 60.3(b); uma comissão de regata atuando pela regra 60.2(b); um comitê técnico atuando pela regra 60.4(b);
- (c) numa audiência de reparação pela regra 62.1(a), a entidade que se diz ter feito uma ação imprópria ou omissão;
- (d) uma pessoa que está sendo acusada de ter infringido a regra 69.1(a); uma pessoa apresentando alegações pela regra 69.2(e)(1);
- (e) uma *pessoa de apoio* sujeita à uma audiência pela regra 60.3(d) ou 69; qualquer barco que essa pessoa apoia; uma pessoa indicada a apresentar uma alegação pela regra 60.3(d).

No entanto, a comissão de protesto nunca é uma *parte*.

Largar – Um barco *Larga* quando seu casco, cruza a linha de largada, tendo estado completamente aquém da linha de largada no momento ou depois do seu sinal de largada e após ter cumprido a regra 30.1, se aplicável, vindo do lado da pré-largada para o lado do percurso.

Pessoa de apoio – Qualquer pessoa que:

- (a) Forneça ou possa fornecer suporte técnico ou físico para um competidor, incluindo Técnicos, treinadores, gerentes, equipe técnica, médica, paramédica ou qualquer outra pessoa trabalhando, assistindo ou tratando um competidor na ou para a competição, ou;
- (b) Seja um parente ou guardião do competidor

Protesto – Uma alegação feita de acordo com a regra 61.2 por um barco, pela comissão de regata, comitê técnica ou pela comissão de protesto de que um barco infringiu uma *regra*.

Regra

- (a) As regras deste livro, incluindo as Definições, Sinais de Regata, Introdução, preâmbulos e as regras dos apêndices relevantes, mas não os títulos;
- (b) Os Regulamentos da World Sailing que foram designados pela World Sailing como tendo o status de uma *regra* e estão publicados no endereço eletrônico da World Sailing;
- (c) as prescrições da autoridade nacional, exceto quando alteradas pelas instruções de regata ou aviso de regata, respeitadas as prescrições feitas pela autoridade nacional à regra 88.2, se houverem;
- (d) as regras de classe (para barcos competindo nos sistemas corrigidos ou de “rating”, as regras desses sistemas são regras de classe);
- (e) o aviso de regata;
- (f) as instruções de regata;
- (g) qualquer outro documento que regulamente o evento.

Retardamento – uma regata *retardada* é atrasada antes da sua hora programada, mas pode ser posteriormente realizada ou *anulada*.

Rumo Correto – É qualquer rumo que um barco segue com o fim de *navegar o percurso e chegar* o mais rapidamente possível, na ausência dos outros barcos referidos na regra em que tal expressão é contida. Um barco não tem *rumo correto* antes do seu sinal de largada.

Safo de Popa e Safo de Proa – vide *Em Compromisso*.

Sotavento e Barlavento – O lado de *Sotavento* de um barco é o lado que está ou, quando apropado ao vento, estava oposto ao lado que vinha o vento. No entanto, quando se veleja com o vento entrando pela valuma ou em popa rasa, o lado de *sotavento* é o lado que está sua vela grande. O outro lado é o de *barlavento*. Quando dois barcos em mesmas *amuras* estão em *compromisso*, o que está por *sotavento* é o barco de *sotavento*. O outro é o barco de *barlavento*.

Navegando o percurso – um barco *navega o percurso* desde que um fio representando o seu caminho, quando esticado, desde o momento que ele

DEFINIÇÕES

começa a se aproximar da linha de largada vindo pelo lado da pré-largada para *largar* até que ele *chegue*,

- (a) passa cada *marca* do percurso da regata pelo lado requerido e na ordem correta,
- (b) toca cada *marca* assim determinada nas Instruções de Regata como sendo uma *marca* a ser contornada, e
- (c) passa entre as *marcas* de um portão vindo da direção do percurso da *marca* anterior.

Zona – Área ao redor de uma *marca* cujo limite está à distância de três comprimentos de casco do barco que esteja mais próximo dela. Um barco está na *zona* quando qualquer parte de seu casco está na *zona*.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

ESPORTIVIDADE E AS REGRAS

Os competidores de regata a vela são regidos por um conjunto de *regras* às quais se espera que sigam e as façam prevalecer. Um princípio fundamental de esportividade é quando um barco infringe uma *regra* e não é exonerado, ele irá prontamente cumprir uma punição ou ação apropriada, que pode ser retirar-se da regata.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Participantes são encorajados a minimizar qualquer impacto ambiental adverso do esporte da vela.

PARTE 1

REGRAS FUNDAMENTAIS

1 SEGURANÇA

1.1 Auxiliando a Alguém em Perigo

(1) Um barco, competidor ou pessoa de apoio deve prestar todo o auxílio possível a qualquer pessoa ou embarcação em perigo.

1.2 Equipamento Salva-vidas e de Flutuação Pessoal

(2) Um barco deve manter equipamento salva-vidas adequado para todas as pessoas a bordo, incluindo um item para pronto uso, a menos que as regras de sua classe especifiquem de outra forma. Todo competidor é individualmente responsável por utilizar equipamento de flutuação pessoal adequado às condições.

2 NAVEGAÇÃO LEAL

(b) Um barco e seu proprietário devem competir de acordo com os reconhecidos princípios de esportividade e lealdade. Um barco somente poderá ser punido por esta *regra* quando foi claramente estabelecido que estes princípios foram violados. A penalidade será uma desclassificação que não pode ser descartada.

3 DECISÃO A COMPETIR

A responsabilidade pela decisão de um barco em participar de uma regata ou de continuar *em regata* é exclusivamente dele.

4 ACEITAÇÃO DAS REGRAS

- 4.1** (a) Ao participar ou pretender participar de um evento sujeito às *regras*, cada competidor e proprietário de barco concorda em aceitar as *regras*.
(b) Uma *pessoa de apoio* provendo suporte ou um pai ou responsável que permita seu filho a participar de um evento, concorda em aceitar essas *regras*.
- 4.2** Cada competidor e proprietário de barco concorda em nome da sua *pessoa de apoio*, que eles estão sujeitos às *regras*.
- 4.3** A aceitação das *regras* inclui concordar em:
- (a) ser regido por estas *regras*;
 - (b) aceitar punições impostas e outras ações tomadas de acordo com estas *regras*, sujeitas aos procedimentos de apelação e revisão nelas prescritas, como a determinação final de qualquer questão levantada com base nas *regras*;
 - (c) com respeito a tal determinação, não recorrer a nenhuma outra corte legal ou tribunal que não esteja prevista nas *regras*; e
 - (d) que cada competidor e proprietário de barco se certificará que a sua *Pessoa de apoio* estará ciente das *regras*.
- 4.4** A pessoa encarregada por cada barco deve certificar-se que todos os tripulantes e proprietário estejam cientes de suas responsabilidades por essa *regra*.
- 4.5** Esta regra poderá ser alterada por uma prescrição da *autoridade nacional* da competição.

5 REGRAS QUE SE APLICAM ÀS AUTORIDADES ORGANIZADORAS E OFICIAIS DE REGATA

A autoridade organizadora, comissão de regata, comitê técnico, comissão de protesto e outros oficiais de regata serão regidos pelas *regras* na condução e julgamento do evento.

6 REGULAMENTOS DA WORLD SAILING

6.1 Cada competidor, proprietário de barco e *pessoa de apoio* devem cumprir com os Regulamentos da World Sailing que foram designadas pela World Sailing como tendo o status de uma *regra*. São regulamentos da World Sailing em 30 de junho de 2020:

- Código de Propaganda
- Código Antidopagem
- Código de Apostas e Anticorrupção
- Código Disciplinar
- Código de Elegibilidade
- Código de Categorização do Velejador

6.2 A regra 63.1 não se aplica a menos que os *protestos* sejam permitidos no Regulamento que se alegue ter sido violado.

PARTE 2

QUANDO BARCOS SE ENCONTRAM

*As regras da Parte 2 se aplicam aos barcos que velejam na área de regata ou suas proximidades e têm intenção de **competir**, estão **em regata** ou estiveram **em regata**. Entretanto, um barco que não está **em regata**, não será punido por infração a estas regras, exceto pela regra 14 quando o incidente resultar em ferimento ou dano sério, ou pela regra 23.1.*

*O Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (**RIPEAM**) ou outras regras oficiais de direito de passagem se aplicam entre um barco que veleja por estas regras e um que não o faz. Se o aviso de regata assim determinar, as regras da Parte 2 serão substituídas pelas regras de direito de passagem do RIPEAM ou pelas regras oficiais de direito de passagem.*

SEÇÃO A

DIREITO DE PASSAGEM

*Um barco tem direito de passagem sobre outro barco quando o outro barco é obrigado a **manter-se afastado** dele. No entanto, algumas regras das Seções B, C e D limitam as ações do barco com direito de passagem.*

10 AMURAS OPOSTAS

*Quando os barcos estão com *amuras opostas*, o barco que está com *amuras a bombordo* deve **manter-se afastado** de um barco com *amuras a boreste*.*

11 MESMAS AMURAS, EM COMPROMISSO

*Quando barcos estão com mesmas *amuras* e *em compromisso*, o barco de *barlavento* deve **manter-se afastado** do barco de *sotavento*.*

12 MESMAS AMURAS, SEM COMPROMISSO

Quando barcos estão com mesmas *amuras* e não estão *em compromisso*, o barco *safo de popa* deve *manter-se afastado* do barco *safo de proa*.

13 CAMBANDO

A partir do momento em que a proa de um barco ultrapassa a linha do vento e até que esteja novamente em rumo de bolina cochada, ele deve *manter-se afastado* dos demais barcos. Neste ínterim, as regras 10, 11 e 12 não se aplicam. Se dois barcos, ao mesmo tempo, estão sujeitos a esta *regra*, aquele que estiver a bombordo do outro ou estiver pela popa deve *manter-se afastado*.

SEÇÃO B

RESTRIÇÕES GERAIS

14 EVITANDO CONTATO

Todo barco deve, sempre que razoavelmente possível, evitar contato com outro barco. Entretanto, um barco com direito de passagem, ou com direito a navegar dentro do *espaço* ou do *espaço na marca* a que tem direito, não precisa evitar o contato até que seja claro que o outro barco não está se *mantendo afastado* ou dando *espaço* ou *espaço na marca*.

15 ADQUIRINDO DIREITO DE PASSAGEM

Quando um barco adquire direito de passagem, ele deve inicialmente conceder ao outro barco *espaço* para *manter-se afastado*, a menos que adquira o direito de passagem por ação do outro barco.

16 ALTERANDO RUMO

16.1 Quando um barco com direito de passagem altera seu rumo, deve dar ao outro barco *espaço* para *manter-se afastado*.

16.2 Além disso, em uma perna de contravento, quando um barco *amurado a bombordo* está navegando para passar por sotavento de um barco *amurado a boreste* para se *manter afastado*, o barco

amurado a boreste não deve arribar de forma que o barco *amurado a bombordo* tenha que alterar o rumo imediatamente para continuar se *mantendo afastado*.

17 MESMAS AMURAS; RUMO CORRETO

Se um barco *safio da popa* entra *em compromisso* a menos de duas vezes o seu comprimento de casco e a *sotavento* do outro barco em mesmas *amuras*, ele não navegará acima de seu rumo correto enquanto permanecerem em mesmas *amuras* e *em compromisso* dentro daquela distância, a menos que, assim fazendo, passe prontamente pela popa do outro barco. Esta regra não se aplica se o *compromisso* começou quando o barco de *barlavento* é obrigado, pela regra 13, a *manter-se afastado*.

SEÇÃO C

JUNTO A MARCAS E OBSTÁCULOS

As regras da Seção C não se aplicam a uma marca de largada circundada por águas navegáveis ou a seu cabo de âncora, do momento em que os barcos estão se aproximando deles para largar até que tenham passado por eles.

18 ESPAÇO NA MARCA

18.1 Quando a Regra 18 se aplica

A regra 18 se aplica entre barcos que devem deixar a *marca* pelo mesmo bordo e pelo menos um deles está na *zona*. Entretanto, ela não se aplica:

- (a) a barcos em *amuras* opostas, velejando no contra o vento;
- (b) entre barcos em *amuras* opostas quando o *rumo correto* junto à *marca* para um deles, mas não para ambos, é cambar;
- (c) entre um barco que se aproxima de uma *marca* e outro que se afasta; ou
- (d) quando a *marca* é um *obstáculo* contínuo, caso em que se aplica a regra 19.

A regra 18 não se aplica mais entre barcos quando espaço na *marca* foi concedido.

18.2 Concedendo espaço na marca

- (a) Quando os barcos estão *em compromisso* o barco exterior deve dar *espaço na marca* ao barco interior, a menos que a regra 18.2(b) se aplique.
- (b) Se os barcos estão *em compromisso* quando o primeiro deles chega à *zona*, o barco exterior naquele momento deve, daí em diante, conceder *espaço na marca* para o barco interior. Se um barco está *safo de proa* quando ele chega à *zona*, o barco *safo da popa* deve, daquele momento em diante, conceder *espaço na marca* ao outro barco.
- (c) Quando um barco é obrigado a dar *espaço na marca* pela regra 18.2(b),
 - (1) ele deve continuar a fazê-lo mesmo que depois o *compromisso* seja rompido ou começa um novo *compromisso*;
 - (2) se ele fica em *compromisso* interior ao barco com direito ao *espaço na marca* ele deve também dar àquele barco o *espaço* para velejar em seu *rumo correto* enquanto permanecem em *compromisso*.
- (d) A regra 18.2(b) e (c) não mais se aplica se o barco com direito ao *espaço na marca* passa de proa ao vento ou deixa a *zona*.
- (e) Havendo razoável dúvida de que um barco obteve ou rompeu *compromisso* a tempo, deve-se presumir que não o fez.
- (f) Se um barco estabelece *compromisso* interior vindo de *safo de popa* ou cambando a *barlavento* do outro barco e, desde o momento em que o *compromisso* começou, o barco exterior não tiver condições de dar o *espaço na marca*, ele não é obrigado a fazê-lo.

18.3 Passando de proa ao vento na Zona

Quando um barco na *zona* de uma *marca* para ser deixada por bombordo passa de proa ao vento de *amuras a bombordo* para *amuras a boreste* e estiver então *alcançando a marca*, não deve forçar um barco que tenha estado com *amuras a boreste*, desde a entrada na *zona*, a velejar acima do seu rumo de bolina cochada

para evitar contato e, deve conceder *espaço na marca* se o outro barco estabelecer *compromisso* no seu interior. Quando essa regra se aplica entre barcos, a regra 18.2 não se aplica entre eles.

18.4 Jaibando

Quando um barco em *compromisso* interior, com direito de passagem, tiver que jaibar junto à *marca* para velejar seu *rumo correto*, até que ele jaibe, ele não pode velejar além da *marca* mais do que o necessário para seguir o seu rumo. Esta regra 18.4 não se aplica às *marcas* de um portão.

19 ESPAÇO PARA PASSAR POR UM OBSTÁCULO

19.1 Quando a Regra 19 se aplica

A regra 19 se aplica entre dois barcos junto a um *obstáculo*, exceto:

- (a) quando o *obstáculo* é uma *marca* que os barcos são obrigados a deixar pelo mesmo lado, ou
- (b) quando a regra 18 se aplica entre os barcos e o *obstáculo* é um outro barco que está *em compromisso* com ambos.

Entretanto, junto a um *obstáculo* contínuo, a regra 19 sempre se aplica e a regra 18 não se aplica.

19.2 Concedendo Espaço junto a um Obstáculo

- (a) Um barco com direito de passagem pode escolher passar por um *obstáculo* por qualquer lado.
- (b) Quando barcos estão em *compromisso*, o barco exterior deverá conceder ao barco interior, *espaço* entre ele e o *obstáculo*, a menos que, desde o momento em que o *compromisso* foi estabelecido o barco exterior era incapaz de fazê-lo.
- (c) Enquanto barcos estiverem passando por um *obstáculo* contínuo, se um barco que estava *safo de popa* e obrigado a *manter-se afastado* fica em *compromisso* entre o outro barco e o *obstáculo* e, no momento em que o *compromisso* começa não há *espaço* para ele passar,
 - (1) ele não terá o direito a *espaço* pela regra 19.2(b), e

(2) enquanto os barcos permanecerem *em compromisso*, ele deverá *manter-se afastado* e as regras 10 e 11 não se aplicam.

20 ESPAÇO PARA CAMBAR JUNTO A OBSTÁCULOS

20.1 Bradando

Um barco pode bradar por *espaço* para cambar e evitar um barco em mesmas *amuras*. No entanto, ele não bradará a menos que:

- (a) esteja aproximando-se de um *obstáculo* e terá que fazer em breve uma mudança substancial no seu rumo para evitá-lo com segurança, e
- (b) estiver velejando em rumo de bolina cochada ou acima.

Além disso, o barco não deverá bradar se o *obstáculo* é uma *marca* e um barco que está *alcançando-a* seja obrigado a alterar o rumo em consequência do brado.

20.2 Respondendo

- (a) Depois que um barco bradou, ele dará ao barco bradado um tempo de resposta.
- (b) O barco bradado responderá mesmo que o brado infrinja a regra 20.1.
- (c) O barco bradado responderá cambando tão logo quanto possível ou imediatamente respondendo ‘você camba’, dando ao barco que bradou, *espaço* para cambar e assim evitá-lo.
- (d) Quando o barco bradado responde, o barco que bradou fará sua cambada tão logo quanto possível.
- (e) A regra 18.2 não se aplica entre os barcos desde o momento em que o barco bradou até que tenha cambado e evitado o barco bradado.

20.3 Passando Adiante um Brado a Outro Barco

Quando um barco recebeu um brado por *espaço* para cambar e tiver a intenção de responder cambando, ele pode bradar um outro barco em mesmas *amuras*, pedindo *espaço* para cambar e evitá-lo. Ele pode bradar mesmo que seu brado não atenda às condições

da regra 20.1. A regra 20.2 se aplica entre ele e o barco a quem ele bradou.

20.4 Requerimentos adicionais para Brados

- (a) Quando as condições são tais que um brado pode não ser escutado, o barco deve também fazer um sinal que indica claramente sua necessidade de *espaço* para cambar ou sua resposta.
- (b) O Aviso de Regata poderá especificar e requerer que seja usado uma comunicação alternativa para um barco indicar a sua necessidade de espaço para cambar ou sua resposta.

SEÇÃO D

OUTRAS REGRAS

Quando as regras 21 ou 22 se aplicam a dois barcos, as regras da Seção A não se aplicam.

21. ERROS DE LARGADA; CUMPRINDO PUNIÇÃO; AQUARTELANDO VELAS

- 21.1. Um barco velejando em direção ao lado de pré-largada da linha de largada ou um de seus prolongamentos após seu sinal de largada para *largar* ou para cumprir a regra 30.1, deve se *manter afastado* de um barco que não o faz até que seu casco esteja inteiramente do lado de pré-largada.
- 21.2. Um barco que executa sua punição deve se *manter afastado* de um barco que não o faz.
- 21.3. Um barco com seguimento a ré ou lateral à barlavento sobre a água, através de velas aquarteladas, deve *manter-se afastado* de um barco que não o faz.

22. VIRADO, ANCORADO, ENCALHADO OU PRESTANDO SOCORRO

Se possível, um barco deve evitar um barco que está virado, que ainda não recuperou controle após desvirar, que está ancorado, encalhado ou tentando prestar socorro à embarcação ou pessoa em

perigo. Um barco está virado quando o topo de seu mastro está na água.

23. INTERFERINDO COM OUTRO BARCO

- 1.1. Sempre que razoavelmente possível, um barco que não está *em regata* não deve interferir com um barco que está *em regata*.
- 1.2. Se razoavelmente possível, um barco não deve interferir com um barco que esteja cumprindo punição, velejando em outra perna ou sujeito a regra 21.1. Entretanto, depois do sinal de largada, essa regra não se aplica quando o barco estiver em seu *rumo correto*.

PARTE 3

CONDUÇÃO DE UMA REGATA

25 AVISO DE REGATA, INSTRUÇÕES DE REGATA E SINAIS.

- 25.1** O aviso de regata deverá estar à disposição de cada barco que se inscreve em um evento antes dele se inscrever. As instruções de regata estarão à disposição de cada barco antes do início da regata.
- 25.2** Os significados dos sinais visuais e sonoros indicados nos Sinais de Regata não serão alterados, exceto de acordo com a regra 86.1(b). O significado de qualquer outro sinal que possa ser usado será indicado no aviso de regata ou nas instruções de regata.
- 25.3** A comissão de regata pode expor um sinal visual usando uma bandeira ou qualquer outro objeto de aparência similar.

26 PROCEDIMENTO DE LARGADA

As regatas terão início conforme os sinais abaixo indicados. Os tempos serão contados a partir dos sinais visuais; a ausência de um sinal sonoro não será considerada.

<i>Minutos antes do sinal de largada</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
5*	Bandeira da Classe	Um	Sinal de atenção
4	P, I, Z, Z c/ I, U ou bandeira preta	Um	Sinal de preparação
1	Sinal de preparação removido	Um longo	Um minuto para a largada
0	Bandeira da Classe removida	Um	Sinal de largada

*ou como indicado no Aviso de Regata ou nas Instruções de Regata

O sinal de atenção para cada classe seguinte será feito simultaneamente ou após o sinal de largada da classe precedente.

27 OUTRAS AÇÕES DA COMISSÃO DE REGATA ANTES DO SINAL DE LARGADA

- 27.1** A menos que as instruções de regata já especifique a comissão de regata deverá no mais tardar com o sinal de atenção, assinalar ou

de outro modo indicar o percurso a ser seguido e pode substituir um sinal de percurso por outro e sinalizar o uso obrigatório do equipamento de flutuação pessoal (expondo a bandeira Y com um sinal sonoro).

- 27.2** Até o sinal de preparação, a comissão de regata poderá deslocar a posição de uma *marca* de largada.
- 27.3** Antes do sinal de largada, a comissão de regata pode, por qualquer motivo, *retardar* (RECON, RECON sobre H ou RECON sobre A, com dois sinais sonoros) ou *anular* a regata (bandeiras N sobre H, ou N sobre A, com três sinais sonoros).

28 VELEJANDO A REGATA

- 28.1** Um barco deve *largar e navegar o percurso* e então *chegar*. Enquanto assim o faz, pode deixar por qualquer lado uma *marca*, que não seja o início, o limite ou o fim da perna na qual esteja velejando. Depois de *chegar* ele não precisa cruzar completamente a linha de chegada.
- 28.2** Um barco poderá corrigir quaisquer erros em *navegar o percurso*, desde que ele não tenha cruzado a linha de chegada para *chegar*.

29 CHAMADAS DE VOLTA

29.1 Chamada Individual

Quando, no momento do sinal de largada de um barco, qualquer parte de seu casco estiver no lado do percurso da linha de largada ou está sujeito à regra 30.1, a comissão de regata deve prontamente expor a bandeira X com um sinal sonoro. A bandeira deve permanecer exposta até que o casco de cada um dos barcos envolvidos tenha velejado completamente para o lado de pré-largada da linha de largada ou um de seus prolongamentos, e até cada um desses barcos tenham cumprido a regra 30.1, quando aplicada, mas não após quatro minutos depois do sinal de largada ou um minuto antes de qualquer sinal de largada subsequente, o que ocorrer primeiro. Esta regra não se aplica no caso das regras 29.2, 30.3 ou 30.4.

29.2 Chamada Geral

Se, no momento do sinal de largada, a comissão de regata não conseguir identificar os barcos que estiverem no lado do percurso

da linha de largada ou para os quais se aplique a regra 30 ou se houve erro no procedimento de largada, a comissão de regata poderá sinalizar uma chamada geral (Primeira Substituta com dois sinais sonoros). O sinal de atenção para a nova largada da classe chamada de volta será dado um minuto após a primeira substituta ter sido removida (um sinal sonoro) e as largadas para as classes subsequentes serão em seguida à nova largada.

30 PUNIÇÕES DE LARGADA

30.1 Regra da Bandeira I

Se a bandeira I foi exposta e qualquer parte do casco de um barco estiver além da linha de largada ou um de seus prolongamentos, durante o minuto que antecede o seu sinal de largada, antes dele *largar*, seu casco deve retornar completamente para o lado da pré largada da linha, cruzando por um dos lados de seus prolongamentos.

30.2 Regra da Bandeira Z

Se a bandeira Z foi exposta, nenhuma parte do casco de um barco poderá estar no triângulo formado pelas extremidades da linha de largada e a primeira *marca* de percurso durante o minuto que antecede o seu sinal de largada. Se um barco infringe esta regra e for identificado, receberá, sem audiência, a Punição de Pontuação de 20%, calculada conforme indicado na regra 44.3(c). Ele deve ser penalizado mesmo que a regata tenha nova largada ou for novamente disputada, mas não será punido se a regata for *retardada* ou *anulada* antes do sinal de largada. Se o barco for novamente identificado em largada subsequente daquela regata, ele receberá mais uma Punição de Pontuação de 20%.

30.3 Regra da Bandeira U

Se a bandeira U foi exposta, nenhuma parte do casco de um barco poderá estar no triângulo formado pelas extremidades da linha de largada e a primeira *marca* de percurso durante o minuto que antecede o seu sinal de largada. Se um barco infringir esta regra e for identificado, ele será desclassificado sem audiência, mas poderá re-largar se a regata tiver nova largada ou for posteriormente disputada

30.4 Regra da Bandeira Preta

Se a bandeira preta foi exposta, nenhuma parte do casco de um barco poderá estar no triângulo formado pelas extremidades da linha de largada e a primeira *marca* de percurso durante o minuto que antecede o seu sinal de largada. Se um barco infringir esta regra e for identificado, ele será desclassificado sem audiência, mesmo que a regata tenha nova largada, que seja posteriormente disputada, mas não se a regata é retardada ou anulada antes do sinal de largada. Se for sinalizada uma chamada geral ou se a regata for *anulada* após o sinal de largada, a comissão de regata deve expor o seu numeral antes do próximo sinal de atenção para aquela regata e se a regata tiver nova largada ou for novamente disputada ele não deverá participar. Se participar, sua desclassificação não poderá ser excluída do cálculo de seu resultado na série.

31 TOCANDO UMA MARCA

Estando *em regata*, um barco não deve tocar uma *marca* de largada antes de *largar*, uma *marca* que estabeleça o início, um limite ou o fim da perna do percurso em que está velejando, ou uma *marca* de chegada depois de *chegar*.

32 ENCURTANDO OU ANULANDO APÓS A LARGADA

32.1 Após o sinal de largada, a comissão de regata pode encurtar o percurso (bandeira S com dois sinais sonoros) ou *anular* a regata (bandeira N ou N sobre H ou N sobre A, com três sinais sonoros),

- (a) por mau tempo,
- (b) por insuficiência de vento que torne improvável a *chegada* de qualquer barco no limite de tempo da regata estabelecido,
- (c) por uma *marca* ter desgarrado ou desaparecido, ou
- (d) por qualquer outra razão que afete diretamente a segurança ou justiça da competição.

Além disso, a comissão de regatas pode encurtar o percurso para permitir que outras regatas programadas sejam disputadas ou *abandonar* a regata por causa de um erro no procedimento de largada. No entanto, após um barco ter *largoado*, *navegado o percurso* e *chegado* dentro do limite de tempo da regata, se

prescrito, a comissão de regata não *anulará* a regata sem considerar as consequências para todos os barcos naquela regata ou série.

32.2 Quando a comissão de regata sinaliza um encurtamento de percurso (expondo bandeira S com dois sinais sonoros), a linha de chegada será:

- (a) junto a qualquer *marca* de contorno, entre a *marca* e o mastro em que está exposta a bandeira S;
- (b) numa linha em que os barcos necessariamente passam; ou
- (c) num portão, entre as *marcas* que o delimitam.

O encurtamento do percurso deve ser sinalizado antes que o primeiro colocado cruze a linha de chegada.

33 MODIFICANDO A PRÓXIMA Perna DO PERCURSO

Enquanto os barcos estiverem *em regata*, a comissão de regata | pode modificar uma perna do percurso que tem início em qualquer *marca* de contorno ou num portão, alterando a posição da próxima *marca* (ou da linha de chegada) e sinalizando a todos os barcos, antes que iniciem aquela perna. A próxima *marca* não precisa necessariamente estar em posição naquele momento.

- (a) Se houver alteração do rumo da próxima perna, será exposta a bandeira C, com repetidos sinais sonoros e um ou ambos:
 - (1) o novo rumo de bússola ou;
 - (2) um triângulo verde, se a mudança for para boreste ou um retângulo vermelho se a mudança for para bombordo.
- (b) Se o comprimento da perna será alterado, o sinal será a exposição da bandeira C com repetidos sinais sonoros e um “–” se o comprimento da perna for diminuído ou um “+” se o comprimento da perna for aumentado.
- (c) As pernas subsequentes poderão ser alteradas a fim de manter a configuração do percurso, sem qualquer sinalização adicional.

34 A MARCA DESAPARECIDA

Quando qualquer *marca* desaparecer ou estiver fora de posição | enquanto barcos estiverem *em regata*, a comissão de regata deve, sempre que possível:

- (a) colocá-la na sua devida posição ou substituí-la por outra com características semelhantes;
- (b) substituí-la por um objeto expondo a bandeira M e fazendo repetidos sinais sonoros.

35 LIMITE DE TEMPO DA REGATA E PONTUAÇÃO

Se um barco *larga, veleja o percurso e chega* dentro do limite de tempo para aquela regata, se prescrito, todos os barcos que *chegarem* terão pontuação válida de acordo com sua colocação de chegada, a menos que a regata seja *anulada*. Se nenhum barco *chegar* no limite de tempo da regata, a comissão de regata deve *anular* a regata.

36 REGATAS COM NOVA LARGADA OU NOVAMENTE DISPUTADAS

Quando uma regata tem nova largada ou é novamente disputada, uma violação de uma *regra* cometida na regata original, ou em qualquer relargada anterior ou nova disputa dessa regata, não deve

- (a) proibir um barco de competir a menos que ele tenha violado a regra 30.4; ou
- (b) penalizar um barco, exceto no caso das regras 30.2, 30.4 ou 69 ou regra 14 quando ele tiver causado ferimentos ou danos graves.

37 INSTRUÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO

Quando a comissão de regatas mostrar a bandeira V com um sinal, todos os barcos e barcos oficiais e da pessoa de apoio deverão, se possível, monitorar o canal de comunicação da comissão de regata para instruções de busca e salvamento.

PARTE 4

OUTROS REQUISITOS QUANDO EM REGATA

*As regras da Parte 4 só se aplicam a barcos **em regata** a menos que a regra diga o contrário.*

SEÇÃO A

REQUERIMENTOS GERAIS

40 EQUIPAMENTO DE FLUTUAÇÃO PESSOAL

40.1 Regra Básica

Quando a regra 40.1 é aplicada pela regra 40.2, cada competidor deverá usar um equipamento pessoal de flutuação exceto por pouco tempo para troca ou ajuste de roupas ou equipamento pessoal. Roupas de borracha e impermeáveis não são equipamentos de flutuação pessoal.

40.2 Quando a Regra 40.1 se aplica

A Regra 40.1 se aplica

- (a) quando uma bandeira Y é exposta, com um sinal sonoro, antes ou com o sinal de atenção, enquanto estiver *em regata* naquela regata, ou
- (b) quando uma bandeira Y é exposta em terra com um sinal sonoro, durante todo o tempo em que os barcos estiverem na água naquele dia.

No entanto, a regra 40.1 se aplica quando assim estiver determinado no aviso de regata ou nas instruções de regata.

41 AUXÍLIO EXTERNO

Um barco não pode receber qualquer auxílio externo, exceto:

- (a) para atender a um tripulante doente, ferido ou em perigo;
- (b) após abalroamento, auxílio dos tripulantes da outra embarcação, para se safar;

- (c) auxílio na forma de comunicação livremente disponível para todos os barcos;
- (d) informação não solicitada de fonte não interessada, que pode até ser um outro barco na mesma regata.

42 PROPULSÃO

42.1 Regra Básica

Exceto quando permitido pelas regras 42.3 ou 45, um barco deve competir usando apenas o vento e a água para aumentar, manter ou diminuir sua velocidade. Sua tripulação pode fazer o ajuste de velas e casco e executar outros atos de marinaria, mas não deve movimentar seus corpos para impulsionar o barco.

42.2 Ações Proibidas

As seguintes ações são proibidas, sem que sejam consideradas como limitações à aplicação da regra básica 42. 1

- (a) bombeio: repetidos movimentos de abanar, caçando e folgando as velas ou fazendo movimentos de corpo no sentido vertical ou transversal do barco;
- (b) balanço: repetido movimento de tombar o barco induzido por:
 - (1) movimentos de corpo;
 - (2) repetidos movimentos de ajustar velas ou bolina ou
 - (3) mudanças de rumo.
- (c) tranco: súbito movimento de corpo para frente, abruptamente interrompido;
- (d) lemada: movimentos repetidos de leme, que sejam forçados ou que impulsione o barco adiante ou impeçam-no de mover-se à ré;
- (e) repetidas cambadas ou jaibes, não relacionadas com mudanças de vento ou considerações táticas.

42.3 Exceções

- (a) Um barco pode ser adernado para facilitar correções de rumo.

- (b) Os membros de uma tripulação podem mover seus corpos para exagerar o efeito de adernar o barco de forma a facilitar o governo durante uma cambada ou jaibe, desde que no momento em que a manobra for completada, a velocidade do barco não seja maior do que teria sido na ausência dela.
- (c) Quando for possível surfar (rapidamente acelerando o barco descendo à frente de uma onda), planar ou voar,
 - (1) para começar a surfar ou planar, cada vela só pode ser caçada uma vez para cada onda ou rajada de vento, ou
 - (2) para iniciar a voar, cada vela pode ser caçada qualquer número de vezes.
- (d) Quando o barco estiver acima do rumo de bolina cochada, parado ou movendo-se lentamente, ele pode lemar para voltar a um rumo de bolina cochada.
- (e) Quando uma tala está invertida, um tripulante do barco pode bombear a vela até que a tala não fique mais invertida. Esta ação não é permitida se claramente impulsionar o barco.

- (f) Um barco pode reduzir sua velocidade por repetidos movimentos do leme.
- (g) Qualquer meio de propulsão pode ser usado para prestar auxílio a outro barco ou pessoa em perigo.
- (h) Para libertar o barco, após ficar encalhado ou abalroar outra embarcação ou colidir com um objeto, um barco pode usar a força aplicada por seu tripulante ou pela tripulação da outra embarcação ou equipamento, exceto o motor de propulsão. Entretanto, o uso do motor pode ser autorizado pela regra 42.3(i).
- (i) As instruções de regata poderão, em circunstâncias nelas especificadas, permitir propulsão usando o motor ou qualquer outro método, desde que o barco não ganhe vantagem significativa na regata.

Nota: Interpretações da regra 42 estão disponíveis no site da World Sailing (ou CBVELA) ou por e-mail, quando solicitado.

43 EXONERAÇÃO

- 43.1**
- (a) Quando, em consequência da infração de uma regra, um barco obrigou outro barco a infringir uma regra, o outro barco é exonerado de sua infração.
 - (b) Quando um barco está velejando dentro do *espaço* ou *espaço na marca* a que tem direito e, como consequência de um incidente com um barco obrigado a lhe dar esse *espaço* ou *espaço na marca*, ele infringe uma regra da Seção A da Parte 2, regra 15, 16 ou 31, ele será exonerado por sua infração.
 - (c) Um barco com direito de passagem, ou um barco com direito a *espaço* ou *espaço na marca* a que tem direito, será exonerado se infringir a regra 14 se o contato não causar danos ou ferimento.
- 43.2** Um barco exonerado por infringir uma *regra* não precisa cumprir uma penalidade e não deverá ser penalizado por infringir aquela *regra*.

44 PUNIÇÕES NO MOMENTO DE UM INCIDENTE

44.1 Cumprindo Punições

Um barco pode cumprir a Punição de Duas Voltas quando, em regata, pode ter cometido uma ou mais infrações às regras da Parte 2. Ele pode também cumprir a Punição de Uma Volta quando infringiu a regra 31. Opcionalmente, o aviso de regata ou as instruções de regata podem prescrever que seja usada a Punição de Pontuação ou qualquer outra punição e neste caso a punição especificada substituirá as punições de Uma Volta e de Duas Voltas. No entanto:

- (a) quando um barco infringiu uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, não precisa cumprir a punição por infração da regra 31;
- (b) se ele provocou ferimento ou avaria grave ou, apesar de ter cumprido a punição, se auferiu significativa vantagem na regata ou na série com sua falta, sua punição será retirar-se.

44.2 Punições de Uma Volta e de Duas Voltas

Após se afastar completamente dos outros barcos, e tão breve quanto possível após o incidente, um barco cumpre a Punição de Uma Volta ou de Duas Voltas, executando, imediatamente, o número de voltas requerido na mesma direção, incluindo, em cada volta, uma cambada e um jaibe. Quando o barco cumpre punição na linha de chegada ou próximo a ela, seu casco deve estar completamente no lado do percurso antes dele *chegar*.

44.3 Punição de Pontuação

- (a) Um barco aceita a Punição de Pontuação exibindo uma bandeira amarela na primeira oportunidade após o incidente.
- (b) Quando um barco aceita a Punição de Pontuação, deve manter a bandeira amarela exposta até a *chegada* e chamar a atenção da comissão de regata para a bandeira, na linha de chegada. Naquele momento, ele deve também informar à comissão de regata a identidade do outro barco envolvido no incidente. Caso isso não seja praticável, deve fazê-lo na primeira oportunidade razoável no limite de tempo de *protestos*.
- (c) A pontuação de um barco que aceita a Punição de Pontuação deve ser a pontuação que o barco teria recebido se não tivesse a punição, acrescida do número de posições prescrito no aviso de regata ou nas instruções de regata. Quando não está prescrito um número de posições perdidas, o número deve ser o inteiro mais próximo de 20% da pontuação (arredondando 0,5 para cima) de DNF (não *chegou*). As pontuações dos outros barcos não serão alteradas; portanto, dois barcos podem receber a mesma pontuação. No entanto, a penalidade não deverá ser pior do que um DNF (não chegou).

45 IÇADO; AMARRADO OU ANCORADO

Um barco deve estar flutuando e desatracado ao seu sinal de preparação. A partir desse momento, o barco não pode ser içado ou estar amarrado, exceto para esgotar, rizar velas ou fazer reparos. O barco pode ancorar ou estar seguro por um tripulante

em pé no fundo. Não deve abandonar a âncora antes de seguir em regata, a menos que seja incapaz de recuperá-la.

46 PESSOA RESPONSÁVEL

Um barco deve ter a bordo um tripulante responsável designado pela pessoa ou organização que o inscreveu. Veja a regra 75.

47 DESPEJO DE LIXO

Competidores e *pessoas de suporte* não lançarão, | intencionalmente, qualquer lixo na água. Essa regra se aplica durante todo o tempo que estiver na água. A penalidade por infringir essa regra pode ser menos que uma desclassificação.

SEÇÃO B

REQUISITOS RELACIONADOS AOS EQUIPAMENTOS

48 RESTRIÇÕES A EQUIPAMENTO E TRIPULAÇÃO

48.1 Um barco deve competir apenas com o equipamento que estava a bordo no momento do sinal de preparação.

48.2 Nenhuma pessoa a bordo deve intencionalmente desembarcar a menos que esteja doente, ferido ou para prestar auxílio a uma pessoa ou barco em perigo ou para nadar. Uma pessoa que deixe o barco por acidente ou para nadar, deve estar em contato com o barco antes que a tripulação retorne a velejar para a próxima | marca.

49 POSIÇÃO DA TRIPULAÇÃO; BALAUSTRADA

49.1 Os competidores não utilizarão qualquer dispositivo para projetar o peso de qualquer tripulante para fora da borda, exceto alças de escora e talas reforçadoras inseridas na roupa sob a coxa.

49.2 Quando as instruções de regata ou regras de classe determinam que o barco tenha balaustrada, nenhum membro da tripulação poderá manter qualquer parte do seu tronco por fora dela, a não ser temporariamente para cumprir uma tarefa. Em barcos

equipados com balaustrada dupla, um membro da tripulação olhando para fora, com sua cintura para dentro da balaustrada inferior, pode ter a parte superior de seu corpo para fora da balaustrada superior. A menos que as regras da classe ou qualquer outra *regra* especifique uma deflexão máxima, a balaustrada deverá estar esticada. Se as regras de classe não especificam o material ou mínimo diâmetro da balaustrada, eles devem cumprir com as especificações correspondentes do Regulamento Especial de Vela Oceânica da World Sailing.

Nota: Esse Regulamento Especial de Vela Oceânica está disponível no site da World Sailing.

50 ROUPA E EQUIPAMENTO DE COMPETIDORES

50.1

- (a) Um competidor não deve usar ou levar nenhuma roupa ou equipamento com a finalidade de aumentar o seu peso.
 - (b) Além disso, a roupa e o equipamento do competidor não devem pesar mais que 8 kg, excluindo o colete de trapézio ou escora e roupa (incluindo calçados) que só possam ser usados abaixo dos joelhos. As regras de classe ou o aviso de regata podem especificar um limite de peso inferior ou superior até 10 kg. As regras de classe podem incluir nesse limite de peso os calçados e roupas usadas abaixo dos joelhos. O colete de trapézio ou escora deve flutuar e não deve pesar mais que 2 kg, exceto que regras de Classe podem especificar um peso maior de até 4 kg. A pesagem deve ser feita de acordo com o Apêndice H.
 - (c) Um colete de trapézio vestido por um competidor, que poderá ser usado para suportar um competidor no trapézio, deve ser do tipo com ejeção rápida em conformidade com a ISO 10862, que permite ao competidor se desprender do gancho ou outro método de fixação a qualquer momento. Uma regra de classe pode alterar esta regra para permitir que o colete de trapézio não seja do tipo de ejeção rápida, mas uma regra de classe não pode alterar o requisito de que um colete de ejeção rápida esteja em conformidade com a ISO 10862.
- .
- Nota: A regra 50.1(c) não entra em vigor até 1 de janeiro de 2023.*

50.2 As regras 50.1 (b) e 50.1 (c) não se aplicam a barcos que devem ser equipados com linhas de vida.

51. LASTRO MÓVEL

Todo lastro móvel, incluindo velas que não estão em uso, será corretamente guardado. Água, peso morto e lastro, não serão deslocados com a finalidade de mudar o equilíbrio ou estabilidade do barco. O assoalho dos paineiros, anteparas, portas, escadas e reservatórios de água ficarão nos respectivos lugares; todos os apetrechos e guarnições da cabine estarão a bordo. No entanto, é permitido esgotar agua do porão.

52 FORÇA MANUAL

Todos os aparelhos fixos ou móveis, mastreação e acessórios mecânicos do casco do barco serão ajustados e operados somente pela força da tripulação.

53 ATRITO DA ÁGUA NO CASCO

Um barco não poderá expelir ou soltar qualquer substância, tal como um polímero e não terá o revestimento com textura especial de modo a melhorar as características do fluxo da água na camada limite da superfície do casco.

54 ESTAIS DE PROA E PUNHOS DE AMURA DAS VELAS DE PROA

Os estais de proa e punhos das amuras das velas de proa, exceto das bujas auxiliares dos balões, quando o barco não está em bolina cochada, estarão fixados aproximadamente na linha central do barco.

55 ESCOLHENDO E MAREANDO VELAS

55.1 Mudando Velas

Enquanto se mudam velas de proa ou balões, uma vela de substituição pode estar completamente colocada e mareada antes que a outra seja removida. No entanto, somente uma vela grande

e, exceto ao ser substituído, um balão, devem ser utilizados ao mesmo tempo.

55.2 Paus de Balão; Paus de Buja

Somente um pau de balão ou um pau de buja pode ser usado por vez, exceto ao *jaibar*. Quando em uso, deve ser fixado ao mastro mais avante.

55.3 Utilização de Velas

Nenhuma vela será mareada sobre ou através de qualquer dispositivo que exerça pressão para fora em uma escota ou punho de uma vela em um ponto a partir do qual, com o barco em pé, uma linha vertical cairia fora do casco ou convés, exceto:

- (a) um punho de vela de proa pode ser conectado (conforme definido nas *Regras de Equipamento a Vela*) a um pau da buja, desde que não haja um balão içado;
- (b) qualquer vela pode ser utilizada ou conduzida acima de uma retranca que é regularmente usada para uma vela e está permanentemente presa ao mastro de onde o punho da vela está fixada;
- (c) uma vela de proa pode ser envergada por sua própria retranca que não requer nenhum ajuste ao cambar; e
- (d) a retranca de uma vela pode ser ajustada em um pau de butaló.

55.4 Velas de Proa e Balões

Para fins das regras 54 e 55 e o Apêndice G, as definições de “vela de proa” e “balão” nas Regras de Equipamento a Vela devem ser usadas.

Nota: As Regras de Equipamento à Vela estão disponíveis no site da World Sailing.

56 SINAIS DE CERRAÇÃO E LUZES: ESQUEMAS DE SEPARAÇÃO DE TRÁFEGO

56.1 Quando assim equipado, um barco emitirá sinais sonoros de cerração e exporá luzes de navegação, conforme exigido pelo

Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar - RIPEAM ou pelas regras governamentais aplicáveis.

- 56.2** Os barcos deverão cumprir com a regra 10 do *RIPEAM: Esquemas de Separação de Tráfego*.

Nota: O apêndice TS, Esquemas de Separação de Tráfego, está disponível no endereço eletrônico da World Sailing. O Aviso de regata pode alterar a regra 56.2 declarando que a Seção A, Seção B ou Seção C do Apêndice TS se aplica.

PARTE 5

PROTESTOS, REPARAÇÃO, AUDIÊNCIAS, MÁ CONDUTA E APELAÇÕES

O formulário de protesto incluído nas edições anteriores deste livro foi substituído por dois formulários, um formulário de solicitação de audiência e um formulário de decisão de audiência. Os novos formulários, em vários formatos, estão disponíveis no site da World Sailing em sailing.org/racingrules/documents. Eles podem ser baixados e impressos.

Observe que as Regras de Regata à Vela não exigem o uso de um formulário específico.

Sugestões para melhorar esses formulários são bem-vindas e devem ser enviadas para rules@sailing.org.

SEÇÃO A

PROTESTOS, REPARAÇÃO, AÇÃO PELA REGRA 69

60 DIREITO DE PROTESTAR, DE PEDIR REPARAÇÃO OU DE ACIONAR A REGRA 69

60.1 Um barco pode:

- (a) protestar outro barco, exceto no caso de infração a uma regra da Parte 2 ou regra 31, a menos que esteja envolvido ou tenha visto o incidente;
- (b) pedir reparação; ou
- (c) notificar à comissão de protesto solicitando ação pela regra 60.3(d) ou 69.2(b).

60.2 A comissão de regata pode:

- (a) protestar um barco, mas não em decorrência de informação oriunda de um pedido de reparação ou de um protesto inválido ou por informação recebida de uma pessoa com

conflito de interesse que não seja o próprio representante do barco;

- (b) pedir reparação para um barco;
- (c) notificar à comissão de protesto solicitando ação pela regra 60.3(d) ou 69.2(b).

60.3 A comissão de protesto pode:

- (a) protestar um barco, mas não em decorrência de informação oriunda de um pedido de reparação ou de um *protesto* inválido e nem decorrente de informação obtida de uma pessoa com *conflito de interesse* que não seja o próprio representante do barco. Entretanto, ela pode protestar um barco:
 - (1) quando toma conhecimento de um incidente envolvendo esse barco que possa ter resultado em ferimento ou avaria grave;
 - (2) quando, durante a audiência de um *protesto* válido, toma conhecimento de que um barco, ainda que não seja uma *parte* naquela audiência, estava envolvido no incidente e que pode ter infringido a *regra*.
- (b) convocar audiência para considerar uma reparação;
- (c) agir de acordo com a regra 69.2(b).
- (d) convocar uma audiência para considerar se uma *pessoa de apoio* tenha infringido uma *regra* baseada nas suas próprias observações ou informações recebidas de qualquer fonte, incluindo evidências adquiridas durante uma audiência.

60.4 Um comitê técnico pode:

- (a) protestar um barco, mas não em decorrência de informação oriunda de um pedido de reparação ou de um *protesto* inválido e nem decorrente de informação obtida de uma pessoa com *conflito de interesse* que não seja o próprio representante do barco. Entretanto, ela protestará um barco se decidir que um barco ou equipamento pessoal não se adequa às regras da classe ou com a regra 50.
- (b) pedir reparação para um barco; ou

- (c) reportar para a comissão de protesto solicitando ação pela regra 60.3(d) ou 69.2(b)

60.5 No entanto, nenhum barco ou comitê pode protestar por uma alegação de infração da regra 69 ou um Regulamento referido na regra 6, a menos que permitido no Regulamento em causa.

61 REQUISITOS DE UM PROTESTO

61.1 Informando ao Barco Protestado

- (a) O barco protestante deve informar ao outro barco na primeira oportunidade razoável. Quando seu *protesto* for concernente a um incidente na área de regata, ele deve na primeira oportunidade razoável para cada barco, bradar "Protesto" e expor visivelmente uma bandeira vermelha. Ele deve expor a bandeira até que não mais esteja *em regata*. Entretanto:
- (1) se o outro barco não está ao alcance de um brado, o protestante não precisa bradar, mas deve informar ao outro barco na primeira oportunidade razoável;
 - (2) se o comprimento de casco do barco protestante for menor que 6 metros ele não precisa expor uma bandeira vermelha;
 - (3) se o incidente foi um erro de outro barco em *navegar o percurso*, ele não precisa bradar ou expor uma bandeira vermelha mas informará ao outro barco antes da *chegada* do outro barco ou na primeira oportunidade razoável após o outro barco *chegar*;
 - (4) se no momento do incidente é óbvio para o barco protestante que um membro de cada tripulação está em perigo, ou que resultou em ferimento ou grave dano, os requisitos desta regra não se aplicam a ele, mas ele deve tentar avisar o outro barco no limite de tempo determinado pela regra 61.3.
- (b) Quando a comissão de regata, comissão técnica ou comissão de protesto tem intenção de protestar um barco que a comissão observou na área de regata, ela informará o barco depois da regata, no mesmo limite de tempo determinado

pela regra 61.3. Nos outros casos, ela deve informá-lo da intenção de protestá-lo logo que razoavelmente possível. Um aviso afixado no quadro oficial de avisos dentro do prazo apropriado cumpre esse requisito.

- (c) Se a comissão de protesto decide protestar um barco pela regra 60.3(a) (2) deve informá-lo logo que possível, encerrar aquela audiência, proceder conforme requerido pelas regras 61.2 e 63 e conceder audiência conjunta do novo *protesto* com o original.

61.2 Conteúdo do Protesto

Um *protesto* deve ser feito por escrito e identificar:

- (a) o protestante e o protestado;
- (b) o incidente;
- (c) onde e quando o incidente ocorreu;
- (d) qualquer *regra* que o protestante acredita ter sido infringida; e
- (e) o nome do representante do barco protestante.

No entanto, se o item (b) foi atendido, o item (a) poderá ser completado a qualquer momento antes da audiência e os itens (d) e (e) poderão ser completados antes ou durante a audiência. O item (c) também poderá ser completado antes ou durante a audiência, desde que seja concedido ao protestado tempo suficiente para que ele se prepare para a audiência.

61.3 Limite de Tempo de Protesto

Um *protesto* de um barco, da comissão técnica, da comissão de regata ou da comissão de protesto sobre um incidente observado na área de regata, deve ser entregue na secretaria da regata no prazo estabelecido nas instruções de regata. Se não houver prazo estabelecido, o limite de tempo será de duas horas após a *chegada* do último barco naquela regata. Os demais *protestos* devem ser entregues na secretaria até duas horas após o protestante ter recebido a informação a ele pertinente. A comissão de protesto deve estender este limite de tempo quando houver boa razão para fazê-lo.

62 REPARAÇÃO

62.1 Um pedido de reparação ou uma decisão da comissão de protesto em considerar uma reparação devem ser baseados na alegação ou possibilidade de que a pontuação ou colocação de um barco, em uma regata ou na série, ficou ou poderá ficar substancialmente prejudicada, sem sua culpa, por:

- (a) ação imprópria ou omissão da comissão de regata, comissão de protesto, autoridade organizadora ou comissão técnica do evento; mas não da decisão da comissão de protesto em que o barco era parte na audiência;
- (b) ter sido ferido ou fisicamente danificado por ação de um outro barco que cometeu infração a uma regra da Parte 2 e cumpriu com uma penalidade apropriada ou foi penalizado, ou por uma embarcação que não estava *em regata* e que tinha obrigação de *manter-se afastada ou é determinado culpado por infringir o RIPEAM ou uma regra governamental de direito de passagem*;
- (c) prestar assistência de acordo com a regra 1.1 (exceto a si mesmo ou sua tripulação);
- (d) ação de um outro barco ou um membro da tripulação, ou *pessoa de apoio* daquele barco, que resultou numa punição sob a regra 2 ou punição ou advertência sob a regra 69.

62.2 Um pedido será feito por escrito e identificará a razão de ter sido feito. Se o pedido é baseado num incidente na área de regata, ele será entregue na secretaria da regata, no limite de tempo de protestos ou até duas horas após o incidente, o que for mais tarde. Os outros pedidos serão entregues tão logo quanto razoavelmente possível após o conhecimento das razões para fazê-lo. A comissão de protesto prorrogará esse tempo se, para tanto, houver boa razão. A bandeira vermelha não é requerida.

- (a) Entretanto, no último dia programado de regata um pedido de reparação baseado na decisão de uma comissão de protesto deve ser feito antes de 30 minutos após a decisão ter sido divulgada.

SEÇÃO B

AUDIÊNCIAS E DECISÕES

63 AUDIÊNCIAS

63.1 Requisitos de uma audiência

Um barco ou competidor não será punido sem uma audiência, exceto como previsto nas regras 30.2, 30.3, 30.4, 64.4(d), 64.5(b), 64.6, 69, 78.2, A5.1 e P2. Uma decisão de pedido de reparação não será tomada sem audiência. A comissão de protesto concederá audiência a um *protesto* ou pedido de reparação entregue na secretaria da regata, a menos que a comissão autorize sua retirada.

63.2 Horário e Local da Audiência; Tempo de Preparação das Partes

Todas as *partes* serão notificadas do horário e local de sua audiência. O conteúdo do *protesto* ou do pedido de reparação ou as alegações estarão à disposição das partes, e eles terão o tempo suficiente de preparação para a audiência. Quando duas ou mais audiências originarem do mesmo incidente, ou de incidentes conectados muito próximo, eles poderão ser ouvidos juntos em uma audiência. Entretanto, uma audiência conduzida pela regra 69 não deve ser conduzida em combinação com qualquer outro tipo de audiência.

63.3 Direito de Estar Presente

- (a) Um representante de cada *parte* tem o direito de estar presentes em toda a apresentação de depoimentos na audiência. Se um *protesto* trata de infração a uma regra das Partes 2, 3 ou 4, os representantes dos barcos deverão ter estado a bordo no momento do incidente, a menos que haja boa razão para que a comissão de protesto determine de outra forma. Qualquer testemunha, que não seja um membro da comissão de protesto, estará presente apenas no momento de prestar seu depoimento.
- (b) Se uma *parte* de uma audiência não comparece à audiência, a comissão de protesto pode, assim mesmo, proceder com a

audiência. Se a ausência da *parte* foi inevitável, a comissão de protesto poderá reabrir a audiência.

63.4 Conflito de Interesse

- (a) Os membros da comissão de protesto devem declarar qualquer possibilidade de *conflito de interesse* tão logo tenham consciência do fato. Uma *parte* do *protesto* que entende que um membro da comissão de protesto tenha *conflito de interesse* deve objetar tão logo quanto possível. Uma declaração de *conflito de interesses* por um membro da comissão de protestos deverá ser incluída por escrito nas informações fornecidas de acordo com a regra 65.2.
- (b) Um membro da comissão de protesto com *conflito de interesses* não deverá participar da comissão para a audiência a menos que
 - (1) todas as *partes* consintam;
 - (2) a comissão de protesto decida que o *conflito de interesse* não seja significante
- (c) ao decidir se um *conflito de interesses* é significante, a comissão de protesto deve considerar os pontos de vista das *partes*, o nível do conflito, o nível do evento, a importância para cada *parte* e a percepção global de justiça.
- (d) No entanto, para os principais eventos da World Sailing ou outros eventos prescritos pela autoridade nacional local, a regra 63.4(b) não se aplica e a pessoa que tiver *conflito de interesse* não deverá compor a comissão de protesto.

63.5 Validade de um Protesto ou Pedido de Reparação

No início da audiência a comissão de protesto deve obter qualquer evidência que julgar necessária para decidir se todos os requisitos de um *protesto* ou pedido de reparação foram cumpridos. Se eles foram cumpridos, o *protesto* ou pedido é válido e a audiência deve prosseguir. Caso contrário, a comissão deve declarar que o protesto ou pedido é inválido e encerrar a *audiência*. Se o *protesto* foi feito pela regra 60.3(a) (1), a comissão de protesto deve também determinar se houve ferimento ou avaria grave decorrente do incidente em questão. Caso contrário, a audiência deve ser encerrada.

63.6 Tomada de Depoimentos e Apuração dos Fatos

- (a) A comissão de protesto deverá ouvir os testemunhos, incluindo rumores, das *partes* presentes na audiência e de suas testemunhas e outras evidências que julgar necessário. Entretanto, a comissão poderá excluir evidências que ela considerar serem irrelevantes ou indevidamente repetitivas.
- (b) Um membro da comissão de protesto que viu o incidente pode, na presença das *partes*, apresentar sua versão dos fatos e dar seu testemunho.
- (c) Uma *parte* presente na audiência pode questionar qualquer pessoa que forneça evidência.
- (d) A comissão de protesto deve dar o peso que considerar apropriado para as evidências apresentadas, apurar os fatos e neles basear sua decisão.

63.7 Conflitos entre Regras

Se a comissão de protesto tiver que decidir um conflito entre duas ou mais *regras* antes de se tomar uma decisão, a comissão deve aplicar a *regra* que acredita ser a mais justa para todos os barcos afetados. A Regra 63.7 se aplica somente se o conflito for entre regras no aviso de regatas, instruções de regata ou qualquer outro documento que governa o evento sob o item (g) da definição de *Regra*.

63.8 Audiências Envolvendo Parte em Diferentes Eventos

Uma audiência envolvendo *partes* em diferentes eventos conduzidas por diferentes autoridades organizadoras deve ter a *audiência* por uma única comissão de protesto aceitável por tais autoridades.

63.9 Audiências pela Regra 60.3(d) – Pessoa de Apoio

Se a comissão de protesto decide abrir uma audiência pela regra 60.3(d), ela deve prontamente seguir os procedimentos das regras 63.2, 63.3, 63.4 e 63.6, exceto que as informações dadas às *partes* devem ser detalhes da infração alegada e uma pessoa poderá ser nomeada pela comissão de protesto para apresentar a alegação.

64 DECISÕES

64.1 Nível de Prova, Decisões de Maioria e Solicitações de Reclassificação

- (a) Uma comissão de protesto deve tomar sua decisão com base em um equilíbrio de probabilidades, a menos que disposto de outra forma na regra que se alegue ter sido infringida.
- (b) As decisões da comissão de protestos serão por maioria simples de votos de todos os membros. Quando houver divisão igual dos votos expressos, o presidente poderá emitir um voto adicional.
- (c) A comissão de protesto deve proceder com cada caso, como um protesto, pedido de reparação ou outro tipo de pedido, com base nas informações do pedido escrito ou alegação e testemunho durante a audiência. Isso permite que o tipo de caso seja alterado, se apropriado.

64.2 Punições

Quando a comissão de protesto decide que um barco que é *parte* numa audiência de protesto cometeu infração a uma *regra* e não é isento, ela deve desclassificá-lo a menos que outra punição seja aplicável. Uma punição deve ser imposta, independentemente da *regra* aplicável ter sido ou não citada no *protesto*. Se um barco infringiu uma *regra* quando não estava *em regata*, sua punição deve ser imposta na regata mais próxima da hora em que ocorreu o incidente. Entretanto,

- (a) se um barco cumpriu uma punição aplicável, ele não será mais punido por esta regra a menos que, no caso da *regra* por ele infringida, a punição seja uma desclassificação não descartável na pontuação da série.
- (b) se uma regata tem nova largada ou é novamente disputada, a regra 36 se aplica.

64.3 Decisões ao Conceder uma Reparação

Ao decidir que um barco tem direito a reparação pela regra 62, a comissão de protesto adotará o ajuste mais equitativo possível para todos os barcos envolvidos, quer tenham ou não pedido reparação. Esta pode ser a de ajustar a pontuação (vide regra A9

para alguns exemplos) ou tempo de chegada dos barcos, *anular* a regata, manter os resultados da regata ou adotar qualquer outra solução. Quando em dúvida sobre fatos ou possíveis consequências de qualquer ajuste naquela regata ou na série, especialmente antes de *anular* a regata, a comissão de protesto deverá obter provas de fontes apropriadas.

64.4 Decisões sobre Protestos Concernentes às Regras de Classe

- (a) Quando a comissão de protesto conclui que desvios além das tolerâncias especificadas pelas regras de classe foram causados por danos ou desgaste normal e não melhoram o desempenho do barco, não deve penalizá-lo. Porém, o barco não deve *competir* novamente até que os desvios sejam corrigidos, exceto quando a comissão de protesto julgar que não há ou não houve oportunidade razoável para fazê-lo.
- (b) Quando a comissão de protesto tem dúvidas sobre a interpretação de uma regra de classe, deve encaminhar suas questões, juntamente com os fatos relevantes, a uma autoridade responsável pela interpretação da regra. Ao tomar sua decisão, a comissão deve orientar-se pela resposta daquela autoridade.
- (c) Quando um barco for penalizado por uma regra de classe e a comissão de protesto decide que esse barco também infringiu a mesma regra em outras regatas do mesmo evento, a penalidade pode ser imposta para todas essas regatas. Nenhum protesto subsequente é necessário.
- (d) Quando um barco penalizado por uma regra da classe coloca por escrito que pretende apelar, ele pode competir nas regatas seguintes sem modificar o barco. No entanto, se falhar em apresentar a apelação ou se sua apelação for negada, ele deve ser desclassificado sem audiência de todas as regatas que participou.
- (e) Os custos de medição provocados por um *protesto* envolvendo uma regra de classe devem ser pagos pela *parte* perdedora, a menos que a comissão de protesto decida de outra forma.

64.5 Decisões a respeito da Pessoa de Apoio

- (a) Quando a comissão de protesto decide que uma *pessoa de apoio* que é *parte* de uma audiência pela regra 60.3(d) ou 69 infringiu uma *regra*, ela pode
 - (1) emitir uma advertência,
 - (2) excluir a pessoa do evento ou do local ou remover qualquer privilégio ou benefício, ou
 - (3) tomar outra decisão que esteja dentro da sua jurisdição de acordo com as *regras*.
- (b) A comissão de protesto também pode penalizar um barco que é *parte* em uma audiência pela regra 60.3(d) ou 69, por uma infração a uma *regra* pelo uma *pessoa de apoio*, alterando sua pontuação numa única regata até a sua desclassificação (DSQ), quando a comissão de protesto decidir que
 - (1) o barco possa ter ganho uma vantagem competitiva como resultado da infração por parte de seu *pessoal de apoio*, ou
 - (2) o *pessoal de apoio* cometeu mais uma infração depois que a comissão de protesto advertiu o barco por escrito, após uma audiência anterior, que uma penalidade pudesse ser imposta.

64.6 Penalidades discricionárias

Quando um barco informa dentro do limite de tempo de protesto que ele infringiu uma regra sujeita a uma penalidade discricionária, a comissão de protesto deve decidir pela penalidade apropriada após receber evidências do barco e quaisquer testemunhas que ela decida serem apropriadas.

65 INFORMANDO ÀS PARTES E OUTROS

- 65.1** Após tomar decisão, a comissão de protesto deve prontamente informar às *partes* da audiência sobre os fatos apurados, as *regras* aplicáveis, a decisão, seus fundamentos, punições aplicadas ou reparação concedida.

- 65.2** Uma *parte* na audiência tem direito de receber as informações acima, por escrito, desde que a *parte* as solicite à comissão de protesto, por escrito, no prazo de sete dias após a *parte* ter sido notificada da decisão. A comissão deve então, prontamente, fornecer as informações incluindo, quando for relevante, um diagrama do incidente preparado ou endossado pela comissão.
- 65.3** A menos que haja uma boa razão para não o fazer, após qualquer audiência, incluindo uma audiência segundo a regra 69, a comissão de protesto pode publicar as informações estabelecidas na regra 65.1. A comissão de protesto pode determinar que a informação seja confidencial para as *partes*.
- 65.4** Quando uma comissão de protesto penaliza um barco por regra de medição, deve comunicar a decisão às autoridades responsáveis pela medição.

66 REABERTURA DE AUDIÊNCIA

- 66.1** A comissão de protesto pode reabrir uma audiência quando concluir que pode ter cometido erro significativo ou quando nova evidência se torne disponível num prazo razoável. Ela deve reabrir uma audiência quando determinado pela autoridade nacional de acordo com a regra 71.2 ou R5.
- 66.2** Uma *parte* na audiência pode solicitar a reabertura de uma audiência por escrito no prazo de 24 horas após ter sido informada da decisão.
- (a) Entretanto, no último dia programado de regata, a solicitação deve ser entregue
- (1) dentro do prazo limite de protesto se a *parte* solicitante foi informada da decisão nos dias anteriores;
 - (2) o mais tardar 30 minutos após a *parte* requerente ter sido informada da decisão naquele dia.

Quando uma audiência é reaberta, a maioria dos membros da comissão de protesto deve, se possível, ser composta por membros da comissão de protesto original.

- 66.3** A comissão de protesto deve considerar todas as solicitações de reabertura. Quando uma solicitação de reabertura foi considerada ou a audiência é reaberta,

- (a) quando somente baseada em novas evidências, a maioria dos membros da comissão de protesto devem, se praticável, ser membros da comissão de protestos original;
- (b) quando baseada em um erro significativo, a comissão de protesto deve, se praticável, ter pelo menos um membro novo.

67 DANOS

A questão dos danos causados por infrações a qualquer das *regras* deve ser orientada por prescrições da autoridade nacional, se houver.

A CBVELA prescreve que a autoridade organizadora indicará os responsáveis pela reparação dos danos.

Nota: não existe a regra 68.

SEÇÃO C MÁ CONDUTA

69 MÁ CONDUTA

69.1 Obrigação de Não Cometer Má Conduta; Resolução

- (a) Um competidor, proprietário de barco ou *pessoal de apoio* não cometão um ato de má conduta
- (b) Má Conduta é:
 - (1) uma violação às regras de boas maneiras, esportividade ou comportamento ético; ou
 - (2) uma conduta que possa trazer, ou trouxe má reputação ao esporte.
- (c) Uma alegação de violação à regra 69.1(a) deve ser resolvida de acordo com as disposições da regra 69. Não deve ser motivo para um *protesto* e a regra 63.1 não se aplica.

69.2 Ação da Comissão de Protesto

- (a) Uma comissão de protesto atuando por esta regra terá pelo menos três membros.

- (b) Quando a comissão de protesto, por sua própria observação ou informação recebida de qualquer fonte, incluindo evidências coletadas durante uma audiência, entende que um competidor pode ter cometido infração à regra 69.1(a), ela deverá decidir se convoca ou não uma audiência.
- (c) Quando a comissão de protesto precisar de mais evidências para tomar a decisão de iniciar uma audiência, ela deverá considerar a possibilidade de apontar uma pessoa ou pessoas para conduzir uma investigação. Esses investigadores não deverão fazer parte da comissão de protesto que decidirá o assunto.
- (d) Quando um investigador for utilizado, toda informação relevante recolhida, favorável ou não, deverá ser entregue à comissão de protesto e às *partes* caso a comissão decida convocar uma audiência.
- (e) Caso a comissão de protesto decida abrir uma audiência, deverá prontamente informar a pessoa envolvida, por escrito, das alegações de violação à regra, o horário e local da audiência e seguir os procedimentos das regras 63.2, 63.3(a), 63.4, 63.6, 65.1, 65.2 e 66, exceto que:
 - (1) a menos que uma pessoa tenha sido indicada pela World Sailing, uma pessoa pode ser indicada pela comissão de protesto para apresentar as alegações.
 - (2) o acusado sob esta regra terá direito a presença de um conselheiro e um representante que poderá agir em seu nome.
- (f) Se o acusado
 - (1) fornece um bom motivo, porque ele é incapaz de estar presente na audiência na hora marcada, a comissão de protesto deverá remarcar a audiência; ou
 - (2) não fornecer um bom motivo e não comparece à audiência, ela poderá conduzi-la à revelia.
- (g) O nível da prova a ser aplicado é o teste da satisfação confortável da comissão de protesto, tendo em vista a gravidade da alegada má conduta. No entanto, se o nível de prova nesta regra entrar em conflito com as leis de um país,

a autoridade nacional pode, com a aprovação da World Sailing, alterá-la com uma prescrição para esta regra.

- (h) quando a comissão de protesto concluir que um competidor ou proprietário de barco infringiu a regra 69.1(a), poderá tomar as seguintes decisões:
 - (1) dar uma advertência;
 - (2) alterar sua pontuação em uma ou mais regatas, incluindo desclassificações que poderão ou não ser descartadas;
 - (3) expulsar a pessoa do local ou do evento, ou remover qualquer privilégio ou benefício; e
 - (4) tomar qualquer outra ação dentro da sua jurisdição conforme as *regras*.
- (i) quando a comissão de protesto concluir que um *pessoal de apoio* infringiu a regra 69.1(a), a regra 64.5 se aplica.
- (j) se a comissão de protesto
 - (1) impor uma penalidade maior do que um DNE;
 - (2) expulsar a pessoa do local ou do evento; ou
 - (3) se em qualquer outro caso considerar que seja apropriado, deverá reportar suas apurações, incluindo os fatos apurados, suas conclusões e decisões para a autoridade nacional do acusado, ou, para a World Sailing em caso de eventos internacionais específicos listados nos Regulamentos da World Sailing. Se a comissão de protesto agiu sob a regra 69.2(f) (2), o relatório deverá conter esse fato e a razão para tal.
- (k) Se a comissão de protesto decidir não conduzir a audiência sem a presença da pessoa, ou se ela já tiver deixado o evento e um relatório alegando que uma violação da regra 69.1(a) é recebido, a comissão de regata ou autoridade organizadora pode nomear a mesma ou uma nova comissão de protesto para proceder sob esta regra. Caso seja impraticável que a comissão de protesto conduza uma audiência, deve coletar todas as informações disponíveis e, se a alegação parecer justificada, fazer um relatório à autoridade nacional da pessoa ou, para a World Sailing em caso de eventos

internacionais específicos listados nos Regulamentos da World Sailing.

69.3 Ação da Autoridade Nacional e World Sailing

Os poderes disciplinares, procedimentos e responsabilidades das autoridades nacionais e da World Sailing que se aplicam estão especificados no Código Disciplinar da World Sailing. As autoridades nacionais e a World Sailing podem impor outras sanções, incluindo a suspensão da elegibilidade, nos termos do referido código.

SEÇÃO D

APELAÇÕES

70 APELAÇÕES E PEDIDOS À AUTORIDADE NACIONAL

- 70.1** (a) Desde que o direito de apelar não tenha sido negado pela regra 70.5, uma *parte* pode apelar da decisão da comissão de protesto ou do seu procedimento, mas não no que diz respeito aos fatos apurados.
- (b) Um barco pode apelar quando lhe é negada uma audiência pela regra 63.1.
- 70.2** Uma comissão de protesto pode solicitar a confirmação ou correção de sua decisão.
- 70.3** Uma apelação pela regra 70.1 ou uma solicitação da comissão de protesto pela regra 70.2 deve ser enviada à autoridade nacional à qual a autoridade organizadora está associada conforme a regra 89.1. Entretanto, se os barcos, enquanto estiverem *em regata*, navegarem por águas de mais de uma autoridade nacional, uma apelação ou pedido deve ser enviado para a autoridade nacional onde a linha de chegada é localizada, a menos que as instruções de regata identifique outra autoridade nacional.
- 70.4** Um clube ou outra organização afiliada a uma autoridade nacional pode solicitar uma interpretação das *regras*, desde que não haja *protesto* em relação ao qual possa haver apelação. A interpretação

não deve ser usada para mudar a decisão anterior de uma comissão de protesto.

70.5 Não deve haver apelação das decisões de um júri internacional constituído de acordo com o apêndice N. Além disto, se o aviso ou as instruções de regata assim o determinarem, o direito de apelar pode ser negado desde que:

- (a) seja essencial determinar prontamente o resultado de uma regata que será classificatória para os barcos competirem em um estágio posterior de um evento ou num evento subsequente (a autoridade nacional pode prescrever que sua aprovação seja necessária para tal procedimento);

A CBVELA prescreve que é necessária sua aprovação prévia.

- (b) uma autoridade nacional assim aprove para um evento específico aberto apenas a barcos inscritos por uma organização filiada à autoridade nacional, um membro de uma organização filiada àquela autoridade nacional, ou um membro pessoal daquela autoridade nacional; ou

- (c) uma autoridade nacional assim aprove para um evento específico, após consulta à World Sailing, quando a comissão de protesto é constituída de acordo com o Apêndice N, exceto que apenas dois membros da comissão de protesto devem ser Juízes Internacionais.

70.6 As apelações e os pedidos devem estar de acordo com o Apêndice R.

71 DECISÕES DA AUTORIDADE NACIONAL

71.1 Uma pessoa que tenha *conflito de interesse* ou tenha sido membro da comissão de protesto não deve tomar qualquer parte na discussão ou decisão de uma apelação ou de um pedido de confirmação ou correção.

71.2 A autoridade nacional pode manter, alterar ou reverter uma decisão da comissão de protesto, incluindo uma decisão sobre a validade ou uma decisão nos termos da regra 69. Alternativamente, a autoridade nacional pode ordenar a reabertura de uma audiência ou a realização de uma nova audiência conduzida pela mesma ou uma nova comissão de protesto.

Quando a autoridade nacional decidir que haverá uma nova audiência, ela poderá nomear a comissão de protesto.

- 71.3** Quando, com base nos fatos apurados pela comissão de protesto, a autoridade nacional conclui que um barco que foi *parte* em uma *audiência de protesto* infringiu uma *regra* ser ter sido exonerado, deve puni-lo, quer tenha sido ou não aquele barco ou aquela *regra* citada na decisão da comissão de protesto.
- 71.4** A decisão da autoridade nacional será final. A autoridade nacional deve enviar sua decisão por escrito a todas as *partes* da *audiência* e à comissão de protesto que a ela devem se sujeitar.

PARTE 6

INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

75 INSCRIÇÃO NUM EVENTO

Para se inscrever em um evento um barco deve cumprir os requisitos estabelecidos pela autoridade organizadora do evento. O barco deve ser inscrito por:

- (a) um sócio de um clube ou de organização afiliada a uma autoridade nacional membro da World Sailing;
- (b) este clube ou organização, ou
- (c) um membro de uma autoridade nacional membro da World Sailing.

76 EXCLUSÃO DE BARCOS OU COMPETIDORES

76.1 A autoridade organizadora ou a comissão de regata pode recusar ou rescindir a inscrição de um barco ou excluir um competidor, sujeita à regra 76.3, desde que o façam antes da largada da primeira regata e declarem a razão de assim procederem. Se solicitar, o barco receberá prontamente, as razões por escrito. O barco poderá pedir reparação se ele considerar tal rejeição ou exclusão imprópria.

76.2 A autoridade organizadora ou a comissão de regata não deverá, por razões de propaganda, recusar ou rescindir a inscrição de um barco ou excluir um competidor, a menos que o barco ou competidor esteja de acordo com o Código de Propaganda da World Sailing.

76.3 Em campeonatos mundiais e continentais nenhuma inscrição com quotas estabelecidas deve ser recusada ou rescindida sem que, primeiramente, seja obtida aprovação da respectiva Associação de Classe da World Sailing (ou do Offshore Racing Council) ou da World Sailing.

77 IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

Um barco deverá cumprir os requisitos do Apêndice G com respeito a emblemas da classe, letras nacionais e numerais nas velas.

78 OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DE CLASSE; CERTIFICADOS

- 78.1** Enquanto um barco estiver *em regata*, o proprietário ou qualquer outra pessoa por ele responsável deve assegurar-se que o barco cumpre as regras de sua classe e que o certificado de medição ou "rating" tenha validade. Além disso, o barco também deve cumprir em outros momentos especificados nas regras da classe, o aviso de regata ou as instruções de regata
- 78.2** Quando uma *regra* exige que um certificado válido seja apresentado ou sua existência verificada antes que um barco esteja *em regata* e isso não pode ser feito, o barco poderá *competir* desde que a comissão de regata receba uma declaração assinada pela pessoa responsável pelo barco atestando que o barco tem um certificado válido. O barco deverá produzir o certificado ou conseguir provar para a comissão de regata que ele existe antes da largada do último dia do evento, ou da primeira série, o que for mais cedo. A penalidade por quebrar essa regra será a desclassificação, sem audiência, de todas as regatas do evento.

79 CATEGORIZAÇÃO

Se o aviso de regata ou regras de classe determinarem que alguns ou todos os competidores deverão satisfazer requisitos de categorização, a categorização deverá ser feita conforme descrito no Código de Categorização da World Sailing.

80 EVENTOS REPROGRAMADOS

Quando um evento é reprogramado para datas diferentes das prescritas no aviso de regata, todos os barcos inscritos devem ser notificados. A comissão de regata poderá aceitar novas inscrições que atendam todos os requisitos de inscrição, exceto o prazo limite de inscrições do aviso original.

PARTE 7

ORGANIZAÇÃO DE REGATA

85 ALTERAÇÃO DE REGRAS

- 85.1** Uma alteração a uma *regra* deve referir-se especificamente à *regra* e indicar a alteração. Uma alteração a uma regra inclui uma adição ou exclusão de tudo ou parte dela
- 85.2** Uma alteração a um dos seguintes tipos de *regras* só poderá ser feita conforme mostrado abaixo.

<i>Tipo de Regra por</i>	<i>Alteração só permitida</i>
Regra de Regata	Regra 86
Regra num Código da World Sailing	Uma regra no código
Prescrição da Autoridade Nacional	Regra 88.2
Regras de Classe	Regra 87
Regra no Aviso de Regata	Regra 89.2(b)
Regra nas Instruções de Regata	Regra 90.2(c)
Regra em qualquer outro documento regendo o evento	Regra no próprio documento

86 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DE REGATA

- 86.1** Uma regra de regata não deve ser alterada a menos que permitido na própria regra ou como segue:
- (a) Prescrições de uma autoridade nacional podem alterar uma regra de regata, mas nunca as Definições; o Princípio Básico; uma regra da Introdução; Partes 1, 2 ou 7; as regras 42, 43, 47, 50, 63.4, 69, 70, 71, 75, 76.3 ou 79; uma regra de um apêndice que altere uma destas regras; os Apêndices H ou N; ou uma regra em um Código da World Sailing listado na regra 6.1.

- (b) O aviso de regata ou as instruções de regata podem alterar uma regra de regata, mas nunca as regras 76.1 ou 76.2, o Apêndice R ou as regras citadas na regra 86.1(a).
 - (c) As regras de classe podem alterar somente as regras 42, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
- 86.2** Como exceção à regra 86.1, a World Sailing poderá, em circunstâncias limitadas (ver Regulamento 28.1.3 da World Sailing), autorizar alterações às regras de regata para um evento internacional específico. A autorização deverá ser citada numa carta de aprovação endereçada à autoridade organizadora, no aviso de regata ou nas instruções de regata, e a carta deve ser afixada no quadro oficial de avisos.
- 86.3** Se a autoridade nacional assim prescrever, as restrições da regra 86.1 não serão aplicáveis nos casos em que regras são alteradas para desenvolver e testar propostas de novas regras. A autoridade nacional pode prescrever que sua aprovação seja exigida para tais alterações.

A CBVELA prescreve que sua aprovação é necessária.

87 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DE CLASSE

O aviso de regata pode alterar uma regra de classe somente quando as regras de classe assim permitirem ou quando a alteração é feita com a permissão escrita da associação de classe, fixada no quadro oficial de avisos.

88 PRESCRIÇÕES NACIONAIS

88.1 Prescrições que se aplicam

As prescrições que se aplicam a um evento são as prescrições da autoridade nacional com a qual a autoridade organizadora é afiliada pela regra 89.1. Entretanto, se os barcos que estão *em regata* passarão por águas de mais de uma autoridade nacional, o aviso de regata deve identificar as prescrições que serão aplicadas e quando serão aplicadas.

88.2 Alterações nas Prescrições

O Aviso de regata ou as instruções de regata podem alterar qualquer prescrição. No entanto, uma autoridade nacional pode

restringir alterações em suas prescrições, fazendo uma prescrição nesta regra sendo necessário que a World Sailing aprove sua solicitação para fazê-lo. As prescrições restritas nunca poderão ser alteradas.

89 AUTORIDADE ORGANIZADORA; AVISO DE REGATA; NOMEAÇÃO DE OFICIAIS DE REGATA

89.1 Autoridade Organizadora

As regatas devem ser organizadas por uma autoridade organizadora, que deve ser:

- (a) a World Sailing;
- (b) uma autoridade nacional membro da World Sailing;
- (c) um clube afiliado;
- (d) uma organização afiliada que não seja um clube e, se prescrito pela autoridade nacional, com a aprovação da autoridade nacional ou em conjunto com um clube afiliado;
- (e) uma associação de classe não afiliada, com aprovação da autoridade nacional ou em conjunto com um clube afiliado;
- (f) duas ou mais das organizações acima;
- (g) uma entidade não afiliada em conjunto com um clube afiliado onde a entidade seja propriedade e controlada pelo clube. A autoridade nacional pode prescrever que sua autorização é requerida para tal evento; ou
- (h) se aprovado pela World Sailing e pela autoridade nacional do clube, uma entidade não afiliada em conjunto com um clube afiliado quando a entidade não é propriedade e controlada pelo clube.

Na regra 89.1, uma organização é afiliada se é afiliada à autoridade nacional do local; de qualquer outra forma, a organização é não afiliada. No entanto, se, estando *em regata*, os barcos passarão por águas de mais de uma autoridade nacional, uma organização é afiliada se é afiliada da autoridade nacional de um dos portos de apoio.

89.2 Aviso de Regata; Nomeação de Oficiais de Regata

- (a) A autoridade organizadora deve publicar o aviso de regata preparado de acordo com a regra J1.
- (b) O aviso de regata pode ser alterado desde que seja feita divulgação adequada.
- (c) A autoridade organizadora deve nomear a comissão de regata e, quando apropriado, nomear a comissão de protesto, um comitê técnico e árbitros. Entretanto, a comissão de regata, um júri internacional, um comitê técnico e árbitros podem ser nomeados pela World Sailing, conforme estabelecido nos seus Regulamentos.

90 COMISSÃO DE REGATA; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

90.1 Comissão de Regata

A comissão de regata deve dirigir a regata de acordo com as diretrizes da comissão organizadora e com os requisitos das *regras*.

90.2 Instruções de Regata

- (a) A comissão de regata deve publicar as instruções de regata, por escrito, de acordo com a regra J2.
- (b) Num evento internacional em que são esperadas inscrições de outros países, quando apropriado, as instruções de regata devem incluir, em inglês, as prescrições nacionais aplicáveis ao caso.
- (c) Alterações nas instruções de regata devem ser feitas por escrito e afixadas no quadro oficial de avisos, antes do horário prescrito nas instruções de regata ou comunicadas na água a cada barco antes de seu sinal de atenção. Alterações verbais só podem ser dadas na água e somente quando este procedimento estiver assim determinado nas instruções de regata.

90.3 Pontuação

- (a) A comissão de regata deve computar os resultados de uma regata ou série de acordo com o Apêndice A, a menos que o aviso de regatas ou instruções de regata especifiquem algum outro sistema. Uma regata deve necessariamente ser

pontuada desde que não seja *anulada* e sempre que pelo menos um barco *largue, veleje o percurso e chegue* dentro do limite de tempo da regata, se houver, mesmo que, depois disto, se retire após *chegar* ou seja desclassificado.

- (b) Quando são previstos descartes de uma ou mais regatas para o cômputo da série em qualquer sistema de pontuação, qualquer pontuação de um barco que for considerada DNE deverá ser incluída no cômputo da série.
- (c) Quando a comissão de regata determina com base em seus próprios registros ou observação que a pontuação de um barco está incorreta, ela deve corrigir o erro e publicar os resultados para todos os competidores.
- (d) A comissão de regata deve implementar as alterações de pontuação conduzida pela comissão de protesto ou autoridade nacional segundo o resultado das decisões tomadas de acordo com as *regras*.
- (e) Quando assim estiver determinado no aviso de regata, independente das determinações das regras 90.3(a), (b), (c) e (d), não deve haver alterações na pontuação da regata ou série que resultem de ações, incluindo correções de erros, iniciadas mais de 24 horas depois
 - (1) do tempo limite de protesto para a última regata da série (incluindo uma série com uma única regata);
 - (2) que seja informado por uma decisão da comissão de protesto após a última regata de uma série (incluindo uma série com uma única regata);
 - (3) dos resultados serem publicados.

Entretanto, em casos excepcionais, mudanças na pontuação devem ser feitas no caso de uma decisão pelas regras 6, 69 ou 70. O aviso de regata pode alterar de “24 horas” para um tempo diferente.

91

COMISSÃO DE PROTESTO

A comissão de protesto, deverá ser:

- (a) uma comissão nomeada pela comissão organizadora ou pela comissão de regata;

- (b) um júri internacional nomeado pela autoridade organizadora ou conforme prescrito pelos regulamentos da World Sailing. Ele deve ser composto conforme requerido na regra N1 e ter a autoridade e responsabilidade determinadas na regra N2. Uma autoridade nacional pode prescrever que sua aprovação é requerida para a nomeação de um júri internacional para regatas sob sua jurisdição, exceto eventos da World Sailing ou quando o júri internacional é nomeado pela World Sailing de acordo com a regra 89.2(c); ou
- (c) uma comissão nomeada pela autoridade nacional sob a regra 71.2.

92 COMITÊ TÉCNICO

- 92.1** Um comitê técnico deverá consistir de pelo menos um membro e será apontado pela autoridade organizadora ou comissão de regata ou conforme prescrito nos regulamentos da World Sailing.
- 92.2** O comitê técnico deverá conduzir inspeção de material e as medições durante o evento conforme atribuído pela autoridade organizadora e pelas *regras*.

APÊNDICE A

PONTUAÇÃO

Vide regra 90.3.

A1 NÚMERO DE REGATAS

O número de regatas programadas e o número necessário de regatas a serem completadas para se constituir uma série serão determinados no aviso de regata ou nas instruções de regata.

A2 PONTUAÇÃO DE SÉRIES

- A2.1** A pontuação de cada barco na série será sujeita a regra 90.3(b), a soma dos pontos em cada regata, descartado o pior resultado. Entretanto, o aviso de regata ou instruções de regata podem estabelecer um critério diferente determinando, por exemplo, que nenhum resultado será descartado, que dois ou mais resultados serão descartados ou que um certo número de resultados será descartado se um número específico de regatas for completada. Uma regata é completada ser tiver pontuação; veja regra 90.3(a)). Se um barco tem dois ou mais piores resultados iguais, o(s) resultado(s) da(s) regata(s) mais próxima(s) ao início da série será descartado. O barco com o menor número de pontos será vencedor e os demais serão ordenados de maneira semelhante.
- A2.2** Se um barco competiu em alguma regata da série ele deverá pontuar em toda a série.

A3 HORÁRIO DE LARGADA E COLOCAÇÕES DE CHEGADA

O horário do sinal de largada deve ser o horário da largada de um barco e a ordem em que os barcos *chegam* na regata determina suas posições de chegada. Entretanto, quando é usado um sistema de "handicap" ou "rating", o tempo corrigido de cada barco será usado para se determinar sua posição de chegada.

A4 SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Esse *Sistema Linear de Pontuação* será aplicado a menos que o aviso de regatas ou as instruções de regata especifiquem outro sistema. Ver regra 90.3(a).

Cada barco que *largar*, *chegar* e depois não se retirar, não for punido ou não receber reparação, terá sua pontuação conforme segue:

Posição de Chegada	Pontos
Primeiro	1
Segundo	2
Terceiro	3
Quarto	4
Quinto	5
Sexto	6
Sétimo	7
Daí em diante	Somar um ponto

A5 PONTUAÇÃO DETERMINADA PELA COMISSÃO DE REGATA

- A5.1** Um barco que não *partiu*, *navegou o percurso* ou *chegou*, ou cumpriu a regra 30.2 ou 30.3, 30.4 ou 78.2, ou se retirou ou cumpre punição de acordo com a regra 44.3(a), terá pontuação determinada pela comissão de regata sem audiência. Somente a comissão de protesto pode decidir outros atos que pioram a pontuação de um barco.
- A5.2** Um barco que não *partiu*, não *navegou o percurso*, não *chegou*, se retirou ou foi desclassificado receberá pontuação equivalente a um a mais do que o número de barcos inscritos na série. Um barco que é penalizado pela regra 30.2 ou que cumpre uma punição pela regra 44.3(a) deve ter a sua pontuação conforme a regra 44.3(c).
- A5.3** Se o aviso de regata ou instruções de regata determinarem que a regra A5.3 será aplicada, a regra A5.2 é alterada de forma que um barco que se apresentou na área de largada, mas que não *largou*, não *navegou o percurso*, não *chegou*, se retirou ou foi desclassificado receberá pontuação equivalente a um a mais do que o número de barcos que se apresentaram na área de largada, e

um barco que não se apresentou na área de largada receberá pontuação equivalente a um a mais do que o número de barcos inscritos na série.

A6 AJUSTES NAS POSIÇÕES E PONTOS DE OUTROS BARCOS

- A6.1** Se um barco é desclassificado de uma regata ou se retira depois de *chegar*, os barcos subsequentes terão a pontuação de uma posição acima.
- A6.2** Se a comissão de protesto decide conceder reparação, ajustando os pontos de um barco, os pontos dos demais barcos não podem ser alterados a menos que a comissão de protesto decida de outra forma.

A7 EMPATES NUMA REGATA

Se barcos estão empatados na linha de chegada ou se tem o mesmo tempo corrigido num sistema de "handicap", os pontos das posições de chegada em que os barcos empatarem devem ser somados aos pontos da posição imediatamente abaixo e divididos igualmente entre eles. Barcos empatados numa premiação devem compartilhar o prêmio ou receberão prêmios iguais.

A8 EMPATES NUMA SÉRIE

- A8.1** Se houver empate no resultado da série entre dois ou mais barcos, os resultados de cada barco devem ser ordenados na sequência do melhor para o pior e, no primeiro ponto em que houver resultados diferentes, o desempate favorecerá o barco com melhor resultado. Não será considerado nenhum resultado que tenha sido descartado.
- A8.2** Se o empate ainda permanecer entre dois ou mais barcos, será favorecido o que tiver o melhor resultado na última regata. Qualquer empate remanescente deve ser resolvido pelo que tiver o melhor resultado na penúltima regata e assim por diante até que todos os empates sejam resolvidos. Neste caso todos os resultados devem ser considerados, mesmo os descartados.

A9 ORIENTAÇÃO EM CASOS DE REPARAÇÃO

Se a comissão de protesto decide conceder reparação pelo ajuste da pontuação de um barco em uma regata, é aconselhada a considerar um dos seguintes critérios:

- (a) pontos iguais à média, no mais próximo décimo de ponto (0,05 arredondado para cima), dos seus resultados em todas as regatas da série, exceto a regata em questão;
- (b) pontos iguais à média, no mais próximo décimo de ponto (0,05 arredondado para cima), dos seus resultados em todas as regatas que antecederam a regata em questão;
- (c) pontos baseados na posição do barco naquela regata, no momento do incidente que justificou a reparação.

A10 SIGLAS DE PONTUAÇÃO

As seguintes siglas abreviadas devem ser usadas para registro das circunstâncias que descrevem a situação:

DNC	Não <i>partiu</i> , não compareceu na área de largada
DNS	Não <i>partiu</i> (não foi DNC nem OCS)
OCS	Não <i>partiu</i> , no momento do sinal de <i>largada</i> está no lado do percurso da linha de largada e falhou em <i>largar</i> ou infringiu a Regra 30.1
ZFP	Punição de 20% pela regra 30.2
UDF	Desclassificado pela regra 30.3
BFD	Desclassificado pela regra 30.4
SCP	Punição de Pontuação aplicada
NSC	Não <i>navegou o percurso</i>
DNF	Não <i>chegou</i>
RET	Retirou-se
DSQ	Desclassificado
DNE	Desclassificação não descartável
RDG	Reparação concedida
DPI	Punição discricionária imposta

APÊNDICE B

REGRAS PARA COMPETIÇÃO DE WINDSURFE EM FLOTILHA

*As competições de windsurfe em flotilha devem ser regidas pelas Regras de Regata a Vela com as alterações prescritas neste apêndice. A palavra *barco* em qualquer parte das regras de regata deve ser entendida como *prancha* ou *barco*, como apropriado. Uma regata maratona é uma regata que se tenha a intenção de duração de mais de uma hora.*

Nota: Regras para as disciplinas Slalom, de Performance (incluindo Wave e Freestyle) e Velocidade não estão incluídas nesse apêndice. Essas estão à disposição no endereço eletrônico da World Sailing.

ALTERAÇÕES NAS DEFINIÇÕES

São eliminadas as definições *Espaço na Marca* e *Amuras a Boreste ou Bombordo*, substituídas por:

Espaço na Marca para uma prancha é o *espaço* para velejar em seu *rumo correto* para contornar ou passar pela *marca*. No entanto, *espaço na marca* não inclui *espaço* para cambar a menos que ela esteja em *compromisso* interior e a *barlavento* da prancha que tem obrigação de dar *espaço* na *marca* e que estaria *alcançando a marca* depois de completar sua cambada.

Rumo Correto O rumo que uma prancha iria velejar para *chegar* o mais rápido possível na ausência de outras pranchas referidas na regra usando o termo, exceto que nos últimos 30 segundos antes do sinal de largada, o *rumo correto* para uma prancha deverá ser o menor caminho para a primeira *marca*. Uma prancha não tem *rumo correto* até 30 segundos antes do seu sinal de largada.

Amuras a Boreste ou Bombordo Uma prancha está com *amuras a boreste ou bombordo*, em correspondência com a posição da mão do competidor que estaria mais perto do mastro se o competidor estivesse velejando numa posição normal, com ambas as mãos na retranca e os braços não cruzados. Uma prancha

está com *amuras a boreste* quando a mão direita do competidor estiver mais perto do mastro e está com *amuras a bombordo* quando a mão esquerda do competidor estiver mais perto do mastro.

A definição de **Zona** não se aplica.

Adicione as seguintes definições:

Emborcada Uma prancha está *emborcada* quando está fora de controle porque sua vela ou o corpo do velejador está na água.

Prestes a Contornar ou Passar Uma prancha está *prestes a contornar ou passar* por uma *marca* quando seu *rumo correto* está para começar a manobra de contornar ou passar a *marca*;

B1 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 1

[*Não há alterações*].

B2 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 2

13 CAMBANDO

Regra 13 é alterada para:

Depois que uma prancha passar de proa ao vento, ela *manter-se-á afastada* das outras pranchas até que sua vela esteja cheia. Durante esse tempo as regras 10, 11 e 12 não se aplicam. Se duas pranchas estão, ao mesmo tempo, sujeitas a esta regra, aquela que estiver no lado de bombordo da outra ou estiver pela popa *deverá se manter afastada*.

17 MESMAS AMURAS; RUMO CORRETO

Regra 17 é alterada para:

Quando, ao sinal de preparação, o rumo para a primeira *marca* é aproximadamente a noventa graus do vento verdadeiro, uma prancha *em compromisso a sotavento* de outra prancha com *mesmas amuras*, nos 30 segundos que antecedem seu sinal de *largada*, não velejará acima do seu *rumo correto* enquanto permanecerem *em compromisso* caso fosse necessário que a outra prancha tivesse que manobrar para evitar contato, a menos que ao fazê-lo, ela passe pela popa da outra prancha.

18 ESPAÇO NA MARCA

A regra 18 é alterada como a seguir:

A primeira sentença da regra 18.1 é alterada para:

A regra B2.18 aplica-se entre pranchas quando são obrigadas a deixar a *marca* pelo mesmo lado e que, pelo menos uma delas esteja *prestes a contorná-la ou passar* por ela

A regra 18.2(b) é alterada para:

(b) Quando pranchas estão em compromisso no momento em que a primeira delas está *prestes a contornar ou passar pela marca*, a prancha exterior, naquele momento e em diante dará à prancha interior o *espaço na marca*. Quando uma prancha está *safa da proa* quando está prestes a contornar ou *passar a marca*, a prancha que está safa da popa, naquele momento em diante, dará à outra o *espaço na marca*.

A regra 18.2(c) é alterada para:

(c) Quando uma prancha é obrigada pela regra 18.2(b) a dar *espaço na marca*, ela continuará a fazê-lo mesmo que depois o *compromisso* seja desfeito ou que seja estabelecido um novo *compromisso*. Entretanto, se a prancha que tem direito ao *espaço na marca* passa para além de proa ao vento, a regra B2.18.2(b) não mais se aplica.

A regra 18.2(d) é alterada para:

(d) A regra 18.2(b) e (c) não mais se aplica se a prancha com direito a *espaço na marca* passa a linha do vento.

A regra 18.3 é deletada.

18.4 Jaibando ou Arribando

A regra 18.4 é alterada para:

Quando uma prancha com direito de passagem e *em compromisso* interior precisa *jaibar* ou arribar junto à *marca* para seguir seu *rumo correto*, ela não velejará para além daquela *marca* antes de *jaibar* ou arribar, mais do que o necessário para seguir aquele rumo. A regra B2.18.4 não se aplica às *marcas* de um portão.

22 EMBORCADA; ENCALHADA; PRESTANDO SOCORRO

A regra 22 é alterada para:

- 22.1** Sempre que possível, uma prancha evitará uma prancha que está *emborcada* ou que ainda não recuperou controle após *emborcar*, está encalhada ou está tentando prestar socorro a embarcação ou pessoa em perigo.
- 22.2** Sempre que possível, uma prancha que está *emborcada* ou encalhada não interferirá com outra prancha.

23 INTERFERINDO COM OUTRAS PRANCHAS; VELA FORA DA ÁGUA

Acrescentar nova regra 23.3:

- 23.3** No último minuto antes de seu sinal de largada, uma prancha terá sua vela fora da água e em posição normal, a menos que tenha sido acidentalmente emborcada.

B3 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 3

26 LARGANDO REGATAS

Regra 26 é alterada para:

26.1 Sistema 1 (para Largadas em Contravento)

As regatas deverão ser iniciadas usando os sinais abaixo. O tempo deverá começar a partir do sinal visual; a falta de sinal sonoro deverá ser desconsiderada.

Minutos antes do sinal de largada	Sinal Visual	Sinal Sonoro	Significado
5*	Bandeira da Classe	Um	Sinal de atenção
4	P, I, U ou bandeira preta	Um	Sinal de preparação
1	Sinal de preparação removido	Um longo	Um minuto para a largada
0	Bandeira da Classe removida	Um	Sinal de largada

* ou conforme especificado no aviso de regata ou nas instruções de regatas

O sinal de atenção para cada classe seguinte será feito simultaneamente ou após o sinal de largada da classe precedente

26.2 Sistema 2 (para Largadas de Través)

As regatas deverão ser iniciadas usando os sinais abaixo. O tempo deverá começar a partir do sinal visual; a falta de sinal sonoro deverá ser desconsiderada.

<i>Minutos antes do sinal de largada</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
3	Bandeira da Classe		Sinal de atenção
2	Bandeira Vermelha; sinal de atenção removido	Um	Sinal de atenção
1	Bandeira Amarela; bandeira vermelha removida	Um	Sinal de preparação
1/2	Bandeira amarela removida		30 segundos
0	Bandeira Verde	Um	Sinal de largada

26.3 Sistema 3 (para largadas da areia)

- (a) Quando a linha de largada for na praia, ou tão perto da areia que os competidores tenham que ficar em pé na água para *largar*, ficará caracterizado uma largada de praia.
- (b) Os postos de largada deverão ser numerados de tal forma que o posto mais a *barlavento* seja o posto 1. A menos que as instruções de regata especifiquem outro sistema, uma estação de largada de prancha será determinada
 - (1) por um ranking (a primeira prancha do ranking na estação 1, a segunda prancha na estação 2 e assim por diante), ou
 - (2) por sorteio.
- (c) Depois que as pranchas tenham sido chamadas para assumir seus lugares, a comissão de regata iniciará o procedimento de largada hasteando uma bandeira

vermelha com um sinal sonoro. O sinal de largada deverá ser feito a qualquer segundo, logo depois do sinal de preparação, removendo-se a bandeira vermelha com um sinal sonoro.

- (d) Após o sinal de largada, cada prancha deverá fazer o caminho mais curto da sua posição de largada para a água e então velejar normalmente sem interferir com outras pranchas. As regras da parte 2 serão aplicadas somente quando ambos os pés dos competidores estiverem na prancha.

30 PENALIDADES DE LARGADA

A regra 30.2 é deletada

31 TOCANDO UMA MARCA

Regra 31 é alterada para:

Uma prancha pode tocar uma *marca* mas não deve se agarrar a ela.

B4 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 4

42 PROPULSAÇÃO

A regra 42 é alterada para:

Uma prancha a vela só pode ser impulsionada pela ação do vento na vela e pela ação da água na prancha. Entretanto, bombar e abanar a vela é permitido. A prancha não poderá ser impulsionada por atos de remar, nadar ou andar.

43 ROUPA E EQUIPAMENTO DO COMPETIDOR

A regra 43.1(a) é alterada para:

- (a) Os competidores não usarão ou portarão roupa ou equipamento com a finalidade de aumentar o seu peso. No entanto, o competidor pode usar um recipiente de líquidos com a capacidade de pelo menos um litro e peso não mais de 1,5 kg quando cheio.

44 PUNIÇÕES NO MOMENTO DE UM INCIDENTE

A regra 44 é alterada para:

44.1 Cumprindo Punições

Uma prancha pode fazer a Punição de Uma Volta – 360° sempre que, num incidente *em regata*, infringir uma ou mais regras da Parte 2. As instruções de regata podem especificar o uso de alguma outra punição. No entanto, se a prancha provocou ferimento ou avaria grave, sua punição será retirar-se, mesmo que já tenha feito sua punição se, em decorrência de sua infração, ganhou significativa vantagem na regata ou na série.

44.2 Punição de Uma Volta – 360°

Após se afastar completamente das outras pranchas e tão breve quanto possível após o incidente, uma prancha faz Punição de Uma Volta fazendo prontamente uma volta de 360° sem o requisito de cambadas ou jaibes. Quando uma prancha faz a punição na linha de chegada ou suas proximidades, seu casco deve estar completamente no lado anterior da linha antes de *chegar*.

50 ROUPA E EQUIPAMENTO DO COMPETIDOR

A regra 50.1(a) é alterada para:

- (a)** Competidores não devem vestir ou levar roupa ou equipamento com o objetivo de aumentar o seu peso. Entretanto, um competidor pode vestir uma garrafa de bebida que deverá ter a capacidade que não seja maior do que 1,5 litros.

REGRAS DA PARTE 4 DELETADAS

Regras 45, 48.2, 49, 50.1(c), 50.2, 51, 52, 54, 55 e 56.1 são deletadas.

B5 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 5

60 DIREITO DE PROTESTAR; DIREITO DE PEDIR REPARAÇÃO OU AÇÃO PELA REGRA 69

A regra 60.1(a) é alterada eliminando-se “ou tenha visto”.

61 REQUISITOS DE PROTESTO

61.1 Informando ao Barco Protestado

- (a) A prancha protestante deve informar ao outro barco na primeira oportunidade razoável. Quando seu *protesto* for concernente a um incidente na área de regata, ela deve na primeira oportunidade razoável bradar "Protesto". Ela deve também informar à comissão de regata das suas intenções de protestar assim que possível após *chegar* ou retirar. Entretanto:
- (1) se a outra prancha não está ao alcance de um brado, a prancha protestante não precisa bradar, mas deve informar a outra prancha na primeira oportunidade razoável;
 - (2) não há a necessidade de expor uma bandeira vermelha;
 - (3) se o incidente foi um erro da outra prancha em *navegar o percurso*, ela não precisa bradar, mas deverá informar a outra prancha antes ou na primeira oportunidade razoável após a outra prancha *chegar*;
 - (4) se no momento do incidente é óbvio para a prancha protestante que o competidor está em perigo, ou que resultou em ferimento ou grave dano, os requisitos desta regra não se aplicam a ela, mas ele deve tentar avisar a outra prancha no limite de tempo determinado pela regra 61.3.

61.2 Conteúdo do Protesto

Adicione à regra 61.2:

Essa regra não se aplica em uma regata numa série de eliminação que classifica uma prancha a competir em um estágio posterior de um evento.

62 REPARAÇÃO

A regra 62.1(b) é alterada para:

- (b) ferimento, dano físico ou *emborcar* por uma ação de

- (1) uma prancha que tenha infringido uma regra da Parte 2 e tenha sido penalizada ou cumpriu uma penalidade cabível.
- (2) uma embarcação fora da competição que deveria se *manter afastado*.

63 AUDIÊNCIAS

63.6 Tomada de Depoimentos e Apuração dos Fatos

Adicione à regra 63.6:

Entretanto, para uma regata de uma série eliminatória que irá classificar uma prancha para competir em um estágio posterior de um evento, protestos e pedidos de reparação não necessitam ser feitos por escrito; eles serão feitos oralmente para um membro da comissão de protesto assim que razoavelmente possível após a regata. A comissão de protesto pode tomar os depoimentos em qualquer maneira que considerar apropriada e pode comunicar a sua decisão oralmente.

64 DECISÕES

A regra 64.4(b) é alterada para:

- (b) Quando a comissão de protesto está em dúvida a respeito de um assunto que diz respeito à medição de uma prancha, o significado de uma regra da classe ou os danos em uma prancha, ela submeterá suas questões, com uma descrição dos fatos relevantes, a uma autoridade responsável pela interpretação daquela regra. Ao tomar sua decisão, a comissão orientar-se-á pela resposta daquela autoridade.

65 INFORMANDO AS PARTES E OUTROS

Adicione à regra 65.2:

Essa regra não se aplica em uma regata em uma série eliminatória que classifica uma prancha a competir em um estágio posterior de um evento.

70 APELAÇÕES E SOLICITAÇÕES

PARA A AUTORIDADE NACIONAL

Regras 70.5 e 70.5(a) são alteradas para:

- 70.5** Não haverá apelação das decisões de um júri internacional constituído conforme o Apêndice N, e das decisões da comissão de protesto para uma regata em uma série eliminatória que classifica uma prancha para competir em um estágio posterior de um evento. Além disso, se o aviso de regata ou as instruções assim o determinarem, o direito de apelar pode ser negado desde que
- (a) é essencial determinar prontamente o resultado de uma regata que irá classificar uma prancha para competir em um evento subsequente (uma autoridade nacional pode prescrever que sua permissão é necessária para tal procedimento);

A CBVela determina que é necessária a permissão.

B6 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 6

78 OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS DA CLASSE; CERTIFICADOS

Acrescentado à regra 78.1: ‘Quando assim prescrito pela World Sailing, qualquer equipamento da prancha, bolina, quilha e mastreação que tenha sido numerado e datado será certificado.

B7 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 7

90 COMISSÃO DE REGATA; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

A última sentença da regra 90.2(c) é alterada para: ‘instruções verbais poderão ser feitas somente se o procedimento estiver prescrito nas instruções de regata.’

B8 ALTERAÇÕES DO APÊNDICE A

A1 NÚMERO DE REGATAS; PONTUAÇÃO GERAL

Regra A1 é alterada para:

O número de regatas programadas e o número requerido para completar e constituir uma série será prescrito no aviso

ou nas instruções de regata. Se um evento inclui mais de uma modalidade ou formato, o aviso ou as instruções de regata prescreverão como a pontuação geral será estabelecida.

A2 PONTUAÇÃO NA SÉRIE

Regra A2.1 alterada para:

A pontuação de cada prancha numa série, sujeita a regra 90.3(b), deve ser o total de pontos nas regatas, descartando-se:

- (a) seu pior resultado quando 5 a 11 provas foram completadas, ou;
- (b) dois piores resultados quando 12 ou mais provas foram completadas.

(As instruções ou aviso de regata poderão fazer um arranjo diferente. Uma prova é completada se tiver pontuação; veja a regra 90.3(a).) Se uma prancha tem dois ou mais piores resultados iguais, o(s) resultado(s) da(s) prova(s) disputada(s) mais cedo na série será(ão) descartado(s). A prancha com a mais baixa pontuação na série vencerá e as demais serão classificadas de acordo.

A8 EMPATES NAS SÉRIES

Regra A8 alterada para:

A8.1 Se houver empate na pontuação da série entre duas ou mais pranchas, cada resultado excluído de cada prancha será listado em ordem do melhor para o pior, e no(s) primeiro(s) resultado(s) onde houver uma diferença o empate será a favor da(s) prancha(s) com o(s) melhor(es) resultado(s) excluído(s).

A8.2 Se o empate ainda permanecer entre duas ou mais pranchas os resultados de cada prancha, incluindo os resultados excluídos, serão ordenados na sequência do melhor para o pior e no(s) primeiro(s) ponto(s) em que houver resultados diferentes o desempate favorecerá a(s) prancha(s) com melhor(es) resultado(s). Esses resultados serão usados mesmo que alguns deles sejam resultados descartados.

A8.3 Se o empate ainda permanecer entre duas ou mais pranchas será favorecida a que tiver o melhor resultado na última regata. Qualquer empate remanescente será resolvido pelo que tiver o melhor resultado na penúltima regata e assim por diante até que todos os empates sejam resolvidos. Todos os resultados devem ser considerados mesmo os descartados.

B9 ALTERAÇÕES DO APÊNDICE G

G1 CLASSES DE PRANCHAS DA WORLD SAILING

G1.3 Posicionamento

Regra G1.3 é alterada para:

O emblema da classe deve ser exposto uma vez de cada lado da vela, na área acima de uma linha projetada em ângulo reto a partir da testa, a um terço da distância a partir do topo da vela à retranca. As letras nacionais e o numeral devem estar no terço central da parte da vela, acima da retranca, claramente separados de qualquer propaganda. Elas devem ser na cor preta, sobrepostos na mesma posição, nos dois lados da vela em fundo branco opaco. O fundo branco opaco deve se estender, no mínimo 30 mm além dos caracteres. Deve ser inserido um “–“ separando as letras nacionais do numeral e o espaçamento entre caracteres deve ser adequados para visualização.

APÊNDICE C

REGRAS DE "MATCH RACING"

*As regatas de “match race” serão regidas pelas **Regras de Regata a Vela** com as modificações apresentadas neste apêndice. Devem ser arbitradas na água, a menos que o aviso ou as instruções de regata determinem de outra maneira.*

Nota: O modelo de aviso e instruções de regata e regras de match racing para competidores cegos está disponível no site da World Sailing.

C1 TERMINOLOGIA

“Competidor” é o comandante, a equipe ou o barco, conforme apropriado ao evento. Bateria é uma sequência de largadas em que se realizam dois ou mais “matches”.

C2 ALTERAÇÕES NAS DEFINIÇÕES E REGRAS DAS PARTES 1, 2, 3 e 4

C2.1 A definição de chegar é alterada para:

Chegada Um barco *chega* quando qualquer parte de seu casco cruza a linha de chegada vindo da direção do lado do percurso e após ter cumprido todas as punições. Entretanto, quando as punições são canceladas pela regra C7.2(d), após um ou ambos os barcos terem *chegado*, eles devem ter sua pontuação de *chegada* nas posições em que cruzaram a linha. Um barco não *chegou* se ele continua a *navegar o percurso*.

C2.2 A definição de *espaço na marca* é alterada para:

Espaço na Marca *Espaço* para um barco navegar seu *rumo correto* para contornar ou passar a *marca*, e *espaço para passar* uma marca de chegada após *chegar*.

C2.3 Acrescentar na definição de *Rumo Correto*: ‘Um barco pagando penalidade ou manobrando para pagar uma penalidade não está navegando no *rumo correto*

C2.4 Na definição de *Zona* a distância é alterada para dois comprimentos de casco.

C2.5 Acrescentar nova regra 7 na Parte 1:

7 ÚLTIMO PONTO DE CERTEZA

Os juízes assumirão que o estado de um barco, ou sua relação com outro barco não mudou até que eles tenham certeza que tenha mudado.

C2.6 A regra 13 é alterada para:

13 ENQUANTO CAMBANDO OU JAIBANDO

13.1 A partir do momento em que um barco passa de proa ao vento, ele deve *manter-se afastado* dos demais barcos até que esteja novamente em rumo de bolina cochada.

13.2 A partir do momento em que a esteira da vela grande de um barco velejando em popa passa pela linha de centro, ele deve *manter-se afastado* dos demais barcos até que sua vela grande esteja cheia ou ele não esteja mais velejando em popa.

13.3 Enquanto as regras 13.1 ou 13.2 se aplicam, as regras 10, 11 e 12 não se aplicam. Entretanto, se dois barcos, ao mesmo tempo, estão sujeitos à regra 13.1 ou à 13.2, aquele que estiver a bombordo do outro ou estiver pela popa, deve *manter-se afastado*.

C2.7 A regra 16.2 é deletada.

C2.8 A regra 17 é deletada

C2.9 A regra 18 é alterada para:

18 ESPAÇO NA MARCA

18.1 Quando a regra 18 se aplica

A regra 18 se aplica entre barcos quando eles são obrigados a deixar uma *marca* pelo mesmo lado e quando pelo menos um deles está na *zona*. No entanto, a regra não se aplica entre um barco *alcançando* uma *marca* e outro saindo da *marca*. A regra 18 não mais se aplica entre barcos quando o barco com direito a *espaço na marca* está na próxima perna e a *marca* está pela popa dele.

18.2 Concedendo Espaço na Marca

- (a) Quando o primeiro barco alcança a *zona*,
 - (1) Se os barcos estão em *compromisso*, o barco exterior naquele momento, deverá conceder *espaço na marca* ao barco interior.
 - (2) Se os barcos não estão em *compromisso*, o barco que não alcançou a *zona* deverá conceder *espaço na marca*.
- (b) se o barco com direito a *espaço na marca* deixa a *zona*, seu direito acaba e a regra 18.2(a) se aplica novamente, caso necessário, baseando-se na posição relativa entre os barcos no momento em que a regra 18.2(a) é reaplicada
- (c) se um barco obteve *compromisso* interior, e a partir do momento que o *compromisso* começou, o barco exterior não consegue conceder *espaço na marca*, ele não é obrigado a tal.

18.3 Cambando ou Jaibando

- (a) Se o *espaço na marca* para um barco incluir uma mudança de amuras, a cambada ou jaibe não deverá ser mais rápida do que uma cambada ou jaibe necessária para navegar seu *rumo correto*.
- (b) Quando um barco interior em compromisso e com direito de passagem é obrigado a mudar de amuras numa *marca* para navegar seu *rumo correto* e até que essa mudança aconteça, ele não deverá se afastar mais do que o necessário da *marca* para navegar o percurso. A regra 18.3(b) não se aplica numa *marca* de portão ou de chegada e um barco será isento por infringir essa regra se o rumo do outro barco não tenha sido afetado antes do barco tenha trocado a *amura*.

C2.10 A regra 20.4(a) é alterada para:

- (a) Além dos brados, os timoneiros devem também fazer os seguintes sinais com o braço:
 - (1) para *espaço* para cambar: apontar repetida e claramente para barlavento; e

- (2) para ”cambe você”, apontar repetida e claramente para o outro barco e acenando o braço para barlavento.

C2.11 A regra 21.3 é deletada.

C2.12 A regra 23.1 é alterada para:

- 23.1** Se razoavelmente possível, um barco que não esteja *em regata* não deve interferir com um barco que esteja *em regata* e nem com um barco de árbitros.

C2.13 Acrescentar nova regra 23.3:

- 23.3** Quando barcos em diferentes “matches” se encontram, qualquer mudança de rumo por um dos barcos deve ser coerente com o cumprimento de uma *regra* ou com a intenção de vencer o seu próprio “match””

C2.14 A regra 31 é alterada para:

31 TOCANDO UMA MARCA

Estando *em regata*, a tripulação e nenhuma parte do casco de um barco não deve tocar uma *marca* de largada antes de *largar*, uma *marca* que estabeleça o início, um limite ou o fim da perna do percurso em que está velejando, ou uma *marca* de chegada depois de *chegar*. Além disso, *em regata*, um barco não deve tocar um barco da comissão de regata que também é uma *marca*.

C2.15 Adicionar a regra nova 41(e):

- (e) ajudar a recuperar um tripulante da água e retorná-lo para o barco, desde que o retorno para o barco é no local aproximado da recuperação.

C2.16 A regra 42 também se aplica no período entre os sinais de atenção e de preparação.

C2.17 A regra 42.2(d) é alterada para:

- (d) lemar: repetidos movimentos do leme com o fim de impulsionar o barco adiante;

C3 SINAIS DE REGATA E ALTERAÇÕES EM REGRAS CORRELATAS

C3.1 Sinais de Largada

Os sinais de largada para um “match” devem ser como indicados a seguir. Os tempos devem ser contados a partir dos sinais visuais.

A ausência de um sinal sonoro não será considerada. Quando houver mais de um “match”, o Sinal de Largada de um ”match” será o Sinal de Atenção para o “match” seguinte.

<i>Tempo em minutos</i>	<i>Sinal Visual</i>	<i>Sinal Sonoro</i>	<i>Significado</i>
7	Bandeira F exposta	Um	Sinal de Aviso
6	Bandeira F removida	Nenhum	
5	* Exposto o galhardete do número do ‘match’	Um	Sinal de Atenção
4	Bandeira P exposta	Um	Sinal de Preparação
2	** Bandeira Azul, Amarela ou ambas expostas	Um**	Fim do tempo de entrada na pré-largada
1	Bandeira P removida	Um longo	
0	Sinal de Atenção removido	Um	Sinal de Largada

*Em uma bateria, o galhardete no 1 significa ”match” 1, o galhardete no 2 significa ”match” 2 e assim por diante, a menos que as instruções de regata disponham de outra maneira.

**Estes sinais só devem ser feitos se um ou ambos os barcos infringirem a regra C4.2. Os sinais devem ficar expostos até que os árbitros sinalizem punição ou decorrido um minuto, o que acontecer primeiro.

C3.2 Alterações das Regras Correlatas

(a) Regra 29.1 alterada para:

- (1) Quando, no momento de seu sinal de largada, qualquer parte do seu casco estiver no lado do percurso da linha de largada ou um de seus prolongamentos, a comissão de regata deve prontamente içar a bandeira azul ou amarela, com um sinal sonoro, assim identificando o barco. A bandeira deve permanecer exposta até que o respectivo casco do barco esteja completamente no lado da pré-largada da linha de largada ou um de seus prolongamentos, ou até dois minutos após o sinal de largada, o que ocorrer primeiro.

- (2) Quando, no momento do sinal de largada de um barco, qualquer parte do seu casco veleja do lado anterior da linha de largada, passando para o lado do percurso, cruzando a linha por uma de suas extensões sem *largar* corretamente, a comissão de regata deve prontamente içar a bandeira azul ou amarela, identificando o barco. A bandeira deve permanecer exposta até que o casco do barco esteja completamente aquém da linha de largada ou um de seus prolongamentos ou até dois minutos depois de seu sinal de largada, o que ocorrer primeiro.
- (b) Em Sinais de Regata ‘RECON’, a última sentença é alterada para: “O sinal de atenção será feito um minuto depois da remoção a menos que naquele momento a regata seja novamente *retardada* ou *anulada*.”
- (c) Em Sinais de Regata ‘N’ a última sentença é alterada para: “O Sinal de Atenção será feito um minuto depois da remoção, a menos que naquele momento a regata seja novamente *anulada* ou *retardada*.”

C3.3 Sinalização da Linha de Chegada

O sinal visual ‘bandeira ou figura azul’ não será usado.

C4 PROCEDIMENTOS ANTES DA LARGADA

- C4.1** No momento do sinal de preparação de um barco, o seu casco deve estar completamente do lado de fora de uma linha perpendicular à linha de largada, passando pela *marca* de largada na extremidade que lhe foi designada. No programa de regatas, o barco referido na coluna da esquerda da tabela de “matches” é designado para *largar* do lado de bombordo e deve ter uma bandeira azul exposta em sua popa enquanto estiver *em regata*. O outro barco é designado para *largar* do lado de boreste e deve ter uma bandeira amarela exposta em sua popa enquanto estiver *em regata*.
- C4.2** Durante o período de dois minutos depois do sinal de preparação de um barco, seu casco deve cruzar e deixar livre a linha de largada, nesta primeira vez vindo do lado do percurso para o lado da pré-largada da linha de largada.

C5 SINALIZAÇÃO FEITA PELOS ÁRBITROS

- C5.1** Uma bandeira verde e branca com um longo sinal sonoro significa: "Não há punição".
- C5.2** Uma bandeira azul ou amarela identificando o barco, com um longo sinal sonoro, significa: "O barco identificado deve cumprir punição cumprindo a regra C7".
- C5.3** A bandeira vermelha com ou logo após uma bandeira azul ou amarela com um longo sinal sonoro significa: "O barco identificado deve cumprir punição cumprindo a regra C7.3(d)".
- C5.4** Uma bandeira preta com uma bandeira azul ou amarela e um longo sinal sonoro significa: "O barco identificado está desclassificado e o ‘match’ encerrado e vencido pelo outro barco".
- C5.5** Um sinal sonoro curto significa: "A punição está completa".
- C5.6** Sinais sonoros curtos e repetidos significam: "Um barco não está mais executando sua punição e ela permanece pendente".
- C5.7** Uma bandeira ou sinal azul ou amarelo exposto na embarcação dos árbitros significa: "O barco identificado tem uma punição pendente".

C6 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO POR BARCOS

- C6.1** Um barco pode protestar o outro:
- por uma regra da Parte 2, exceto a regra 14, claramente expondo uma bandeira **Y** imediatamente após um incidente no qual esteve envolvido;
 - por qualquer regra não relacionada em C6.1(a) ou C6.2, claramente expondo uma bandeira vermelha, tão logo quanto possível, após o incidente.
- C6.2** Um barco não poderá protestar o outro:
- pela regra 14, exceto se houver dano ou ferimento;
 - por uma regra da Parte 2, a menos que envolvido no incidente;
 - pelas regras 31 e 42;
 - pelas regras C4 ou C7.

- C6.3** Um barco pedindo reparação por circunstâncias que surgiram enquanto ele estiver *em regata* ou na área de *chegada* deve expor visivelmente uma bandeira vermelha, tão logo tenha percebido tais circunstâncias, mas não além de dois minutos após *chegar* ou ter se retirado.
- C6.4**
- (a) O barco que protestou de acordo com a C6.1(a) deve remover a bandeira Y antes ou tão logo que possível, após a sinalização dos árbitros.
 - (b) O barco que protesta pela C6.1(b) ou pede reparação pela C6.3, para que seu *protesto* ou pedido de reparação seja válido, deve manter exposta a bandeira vermelha até que tenha informado aos árbitros após *chegar* ou ao se retirar. O *protesto* ou pedido de reparação não precisa ser apresentado por escrito.
- C6.5 Decisões dos Árbitros**
- (a) Após ser exposta a bandeira Y, os árbitros devem decidir se uma punição será ou não imposta a qualquer barco. Eles devem anunciar sua decisão sinalizando de acordo com a regra C5.1, C5.2 ou C5.3. No entanto,
 - (1) Se os árbitros decidem punir um barco, e como resultado esse barco ficar com mais do que duas punições pendentes, os árbitros devem sinalizar a sua desclassificação pela regra C5.4;
 - (2) Quando os árbitros punirem um barco pela regra C8.2 e no mesmo incidente há uma bandeira Y de um barco, os árbitros podem desconsiderar a bandeira Y.
 - (b) A punição da bandeira vermelha na regra C5.3 deve ser usada quando um barco ganhou uma posição de controle como resultado de ter infringido uma *regra*, mas os árbitros não estão certos de que as condições para uma punição adicional iniciada pelos árbitros foram cumpridas.
- C6.6 Decisões da Comissão de Protesto**
- (a) A comissão de protesto pode ouvir o depoimento das partes como lhe parecer mais apropriado e sua decisão pode ser comunicada verbalmente.
 - (b) Se a comissão de protesto decide que a falta cometida não teve um impacto significativo no resultado daquela regata, ela pode:

- (1) impor uma punição de um ponto ou fração de um ponto;
 - (2) determinar que seja feita outra regata ou
 - (3) determinar outra conciliação que considere justa podendo ser não impor qualquer punição.
- (c) Uma punição por infração à regra 14 quando houver danos ou ferimentos será decidida a critério da comissão de protesto e poderá incluir a exclusão da participação nas demais regatas do evento.

C6.7 Acrescentar nova regra N1.10 ao Apêndice N:

N1.10 Na regra N.1, um árbitro internacional pode ser designado para o jury ou um painel do jury, no lugar de um jury internacional.

C7 SISTEMAS DE PUNIÇÃO

C7.1 Regra deletada

A regra 44 é deletada.

C7.2 Todas as Punições

- (a) Um barco punido pode retardar a execução de uma punição dentro das limitações da regra C7.3 e deve fazê-lo como segue:
 - (1) quando estiver numa perna para a *marca* de barlavento, deve jaibar e, tão breve quanto razoavelmente possível, orçar para um rumo de bolina cochada;
 - (2) quando estiver numa perna para a *marca* de sotavento ou para a linha de chegada, deve cambar e, tão breve quanto razoavelmente possível, arribar para um rumo que está a mais de 90 graus do vento verdadeiro.
- (b) Acrescentar à regra 2: “Quando estiver *em regata* um barco não precisa cumprir uma punição a menos que tenha sido sinalizado a fazê-lo por um árbitro.”
- (c) Um barco completa uma perna do percurso quando qualquer parte de seu casco cruza o prolongamento de uma linha entre a *marca* anterior até a *marca* que ele estiver contornando ou, na última perna do percurso, quando o barco *chega*.

- (d) Um barco punido não terá computada sua chegada enquanto não cumpre sua punição e seu casco está completamente no lado do percurso da linha e ele então *chega*, exceto quando a punição é cancelada antes ou mesmo depois de cruzar a linha de chegada.
- (e) Se um barco tem uma ou duas punições pendentes e o outro barco em seu “match” é punido, uma punição de cada barco deve ser cancelada, mas uma punição de bandeira vermelha não pode cancelar ou ser cancelada por outra.
- (f) Se um barco *chegou* e não está mais *em regata*, e o outro barco tem uma punição pendente, os árbitros poderão cancelar a punição pendente.

C7.3 Limitações às Punições

- (a) Um barco que cumpre punição que inclua uma cambada deve ter o topo do balão arriado abaixo do garlindéu da retranca, desde o momento em que passar a proa pela linha do vento até que esteja em rumo de bolina cochada.
- (b) Nenhuma parte de uma punição pode ser executada na *zona* de uma *marca* de percurso que marque o início, limite ou fim da perna na qual o barco esteja.
- (c) Se um barco tem uma punição pendente, pode executá-la a qualquer momento depois de *largar* e antes de *chegar*. Se um barco tem duas punições pendentes deve cumprir uma delas tão logo quanto razoavelmente possível, mas não antes de *largar*.
- (d) Quando os árbitros expõem a bandeira vermelha no mesmo instante ou logo em seguida a uma bandeira de punição, o barco punido deve cumprir sua punição tão logo quanto razoavelmente possível, mas não antes de *largar*.

C7.4 Executando e Completando Punições

- (a) Quando o barco que tem uma punição pendente está na perna para a *marca* de barlavento e dá um jaibe ou está na perna para a *marca* de sotavento ou para a linha de chegada e passa de proa ao vento, ele está cumprindo sua punição.
- (b) Quando um barco executando uma punição não a faz corretamente ou não a completa tão logo quanto razoavelmente possível, ele não a está mais cumprindo. Os

árbitros devem sinalizar o ocorrido conforme requerido pela regra C5.6.

- (c) A embarcação dos árbitros de cada “match” deve expor o sinal com bandeira ou placa azul ou amarelo para indicar uma punição pendente. Quando um barco cumprir uma punição ou esta for cancelada, uma bandeira ou sinal será removido com o sinal sonoro apropriado. Uma falha dos árbitros ao expor ou retirar os sinais apropriados não alteram a quantidade de punições pendentes.

C8 PUNIÇÕES INICIADAS PELOS ÁRBITROS

C8.1 Alterações das Regras

As regras 60.2(a) e 60.3(a) não se aplicam às *regras* cujas punições possam ser impostas pelos árbitros.

C8.2 Quando os árbitros julgam que um barco cometeu infração às regras 31, 42, C4, C7.3(c) ou C7.3(d) este deve ser punido com a sinalização da regra C5.2 ou C5.3. Entretanto, se um barco é punido por infração a uma *regra* da Parte 2 e no mesmo incidente infringe a regra 31, ele não deve ser punido pela infração da regra 31. Além disso, se o barco expõe uma bandeira incorreta ou não expõe a bandeira correta, ele deve ser alertado verbalmente dando-lhe, assim, oportunidade para corrigir o erro antes de ser punido.

C8.3 Quando os árbitros julgam que um barco:

- (a) teve vantagem com a infração, apesar de ter cumprido a punição;

(b) infringiu a *regra* deliberadamente, ou;

(c) cometeu falta grave de esportividade;

ele deve ser punido pelas regras C5.2, C5.3 ou C5.4.

C8.4 Se os árbitros ou membros da comissão de protesto julgarem que um barco pode ter infringido uma *regra* que não esteja relacionada nas regras C6.1(a) e C6.2, devem comunicá-lo à comissão de protesto para que esta aja de acordo com a regra 60.3 e regra C6.6, quando apropriado.

C8.5 Quando, após um barco *largar*, os árbitros ficarem convencidos que o outro barco não *largará*, podem desclassificar o barco que não *partiu*, sinalizando de acordo com a regra C5.4 e o “match” será encerrado.

C8.6 Quando os árbitros de um ”match”, em conjunto com pelo menos mais um árbitro decidem que um barco infringiu a regra 14 e houve danos, eles podem impor uma punição de pontos sem audiência. O competidor será informado da punição tão logo quanto praticável e, no momento de ter sido informado, poderá pedir uma audiência. A comissão de protesto deve então proceder de acordo com a regra C6.6. Qualquer punição decidida pela comissão de protesto poderá ser maior que a punição imposta pelos árbitros. Quando os árbitros decidirem que uma punição maior do que um ponto é apropriada, eles deverão agir de acordo com a regra C8.4.

C9 PEDIDOS DE REPARAÇÃO OU REABERTURA; APPELAÇÕES; OUTROS PROCEDIMENTOS

C9.1 Não deve haver pedido de reparação nem apelação das decisões feitas pelas regras C5, C6, C7 ou C8. Na regra 66 a terceira sentença é alterada para: “Uma parte na audiência não pode pedir reabertura.”

C9.2 Um competidor não pode basear seu pedido de reparação numa alegação de que a ação de um barco oficial foi imprópria. A comissão de protesto pode conceder reparação em tais circunstâncias, quando julgar que o barco oficial, inclusive um barco dos árbitros, interferiu seriamente com um barco em competição.

C9.3 Não cabe recurso de qualquer espécie em relação a uma ação ou omissão dos árbitros, exceto como permitido na regra C9.2.

C10 PONTUAÇÃO

C10.1 O vencedor de cada ”match” recebe um ponto (meio ponto para cada um no caso de uma bateria não ter sido disputada); o perdedor não recebe nenhum ponto.

C10.2 Quando um competidor abandona parte do evento, os resultados dos ”matches” completados não se alteram.

C10.3 Quando uma rodada única é encerrada antes de ser completada, ou uma rodada múltipla é encerrada durante a primeira rodada, a pontuação de um competidor será a média de pontos feitos por ele em cada match. Entretanto, se qualquer dos competidores completou menos que um terço dos matches programados, a série toda será desconsiderada e, se necessário, o evento declarado

inválido. Para fins de desempate pela regra C11.1(a), a pontuação de um competidor será a média de pontos marcados em cada match entre os competidores empatados.

C10.4 Quando uma série de rodadas múltiplas é encerrada com uma rodada incompleta, apenas um ponto deve ser dividido pelo número de “matches” disputados por cada dupla de competidores, como segue:

<i>Número de “matches” completados entre cada par de competidores</i>	<i>Pontos para cada vitória</i>
1	Um ponto
2	Meio ponto
3	Um terço de ponto
(etc.)	

C10.5 Na série que completa uma rodada de “matches”:

- (a) os competidores devem ser classificados em ordem decrescente do número total de pontos;
- (b) o vencedor de um ”match” que é desclassificado por infração contra um competidor de outro ”match” perde seu ponto naquele ”match” (o competidor por ele derrotado em seu ”match” não ganhará esse ponto);
- (c) a posição geral entre competidores que participaram de grupos diferentes deve ser determinada pelo número total de vitórias.

C10.6 Numa série eliminatória as instruções de regata devem estabelecer o número mínimo de pontos requerido para vencer uma série entre dois competidores. Quando uma série eliminatória não é completada ela deve ser decidida a favor do competidor com o maior número de pontos.

C10.7 Quando somente um barco em um match falha em navegar o percurso, ele deve receber nenhum ponto (sem audiência).

C11 EMPATES

C11.1 Séries de Rodadas múltiplas

Numa série de rodadas múltiplas os competidores são alocados a um ou mais grupos e escalados para disputar contra todos os

competidores de seu grupo, uma ou mais vezes. Cada estágio no formato de um evento deve ser uma rodada à parte, independentemente do número de vezes em que cada competidor veleja contra os demais competidores naquele estágio.

Os empates entre dois ou mais competidores em séries de rodadas múltiplas devem ser resolvidos na sequência dos métodos descritos a seguir, até que sejam desfeitos. Quando um ou mais empates forem apenas parcialmente desfeitos, deve-se aplicar novamente as regras C11.1(a) a C11.1(e). Os empates devem ser resolvidos em favor do competidor que:

- (a) colocados em ordem, tem o maior número de pontos nos "matches" entre os competidores empatados;
- (b) quando o empate é entre dois competidores da mesma rodada, venceu o último "match" entre os dois competidores,
- (c) tem o maior número de pontos contra o primeiro colocado na série ou, se necessário, o segundo melhor colocado e assim por diante até que o empate seja desfeito. Quando dois empates têm que ser resolvidos, mas a solução de um depende da solução do outro, os seguintes critérios devem ser usados no procedimento da regra C11.1(c):
 - (1) o empate em posição mais alta deve ser resolvido antes de um empate em posição mais baixa e;
 - (2) todos os competidores empatados na posição mais baixa devem ser tratados como se fosse um único competidor, para os efeitos da regra C11.1(c).
- (d) após ter sido aplicada a regra C10.5(c), tem a posição mais alta nos diferentes grupos, independentemente do número de competidores em cada grupo;
- (e) tem a posição mais alta no estágio mais recente do evento (regata de flotilha, séries de rodada, etc.).

C11.2 Séries Eliminatórias

Os empates (inclusive um 0-0) entre competidores em séries de rodadas múltiplas deverão ser resolvidos na sequência dos métodos descritos a seguir, até que cada empate seja desfeito. O empate deve ser resolvido em favor do competidor que:

- (a) tem a melhor posição na mais recente série de rodadas, aplicando a regra C11.1 se necessário;
- (b) venceu o "match" mais recente do evento entre os competidores empatados.

C11.3 Empates Remanescentes

Quando as regras C11.1 ou C11.2 não resolvem o empate;

- (a) se o empate precisa ser resolvido para um estágio posterior do evento (ou para outro evento para o qual este é diretamente classificatório), o empate deve ser desfeito, se praticável, por uma regata de desempate. Quando a comissão de regata decide que isso não é praticável, o desempate deve ser desfeito em favor do competidor que tem o maior número de pontos na série de rodadas classificatórias depois de eliminar a pontuação da primeira regata de cada competidor empatado ou, se isso não desfizer o empate, a segunda prova de cada competidor e assim por diante até que o empate seja desfeito.

Quando um empate é parcialmente resolvido, os empates remanescentes devem ser resolvidos pela nova aplicação das regras C11.1 ou C11.2;

- (b) para decidir o vencedor de um evento que não seja diretamente classificatório para outro evento, ou o vencedor numa repescagem entre perdedores das rodadas eliminatórias, deve-se realizar uma regata de desempate (mas não um sorteio);
- (c) quando o empate não é desfeito, quaisquer prêmios em dinheiro ou pontos para o "ranking" correspondentes às posições empatadas, devem ser somados e divididos equitativamente entre os competidores empatados.

APÊNDICE D

REGRAS DE REGATA DE EQUIPE

*As regatas de equipe devem ser regidas pelas **Regras de Regata a Vela** com as modificações deste apêndice.*

D1 ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE REGATA

D1.1 Definições e Regras das Partes 2 e 4.

- (a) Na definição de *Zona*, a distância é alterada para dois comprimentos de casco.
- (b) A regra 18.2(b) é alterada para:
Se barcos estão em *compromisso*, quando o primeiro deles alcança a *zona*, o barco exterior naquele momento e daí em diante dará *espaço na marca* ao barco interior. Se um barco está *safo de proa* quando chega à *zona* ou, depois disso, fica *safo de proa* quando um outro barco passa de proa ao vento, o barco *safo de popa* deverá, a partir de então e daí em diante, conceder a ele o *espaço na marca*.
- (c) A regra 18.4 é deletada.
- (d) Quando descrito nas instruções de regata, a regra 20 é alterada de tal forma que os seguintes sinais de braço são requeridos em adição aos brados:
 - (1) para ‘espaço para cambar’, repetidas vezes e claramente apontando para barlavento; e
 - (2) para ‘cambe você’, repetidas vezes e claramente apontando ao outro barco e acenando com o braço para barlavento.
- (e) Regra 23.1 é alterada para: “Se razoavelmente possível, um barco que não esteja *em regata* não deverá interferir com um barco *em regata*, e um barco que *chegou* não deve agir para interferir com um barco que ainda não *chegou*”
- (f) Acrescentar nova regra 23.3: “Quando barcos em diferentes regatas se encontram, qualquer alteração de rumo por um deles deve ser consistente com o cumprimento de uma *regra* ou com a intenção de vencer sua própria regata.”

- (g) Acrescentar à regra 41:
 - (e) ajuda de um outro barco de sua equipe desde que não seja usada comunicação eletrônica.
- (h) Regra 45 é deletada.

D1.2 Protestos e Pedidos de Reparação

- (a) A regra 60.1(a) é alterada para:

Um barco pode:

 - (1) protestar outro barco, mas não por uma alegada infração a uma regra da Parte 2, a menos que ele esteja envolvido no incidente ou o incidente envolva contato entre membros da outra equipe, ou;
 - (2) pedir reparação.
- (b) A regra 61.1(a) é alterada de forma que um barco pode remover sua bandeira vermelha depois que ela foi claramente exposta.
- (c) O barco pedindo reparação por um incidente na área de regata deve expor a bandeira vermelha na primeira oportunidade razoável após o incidente. Ele manterá a bandeira vermelha exposta até que ela seja reconhecida pela comissão de regata ou por um árbitro.
- (d) A comissão de regata ou a comissão de protesto não deve protestar um barco que infringe uma regra da Parte 2 ou as regras 31 ou 42, exceto quando:
 - (1) com base no testemunho relato de um árbitro depois que uma bandeira preta e branca foi exposta. Ou;
 - (2) pela regra 14 quando recebe um relato de qualquer fonte alegando ferimento ou danos.
- (e) *Protestos e pedidos de reparação não precisam ser feitos por escrito. A comissão de protesto pode ouvir os depoimentos de qualquer forma que considere apropriada e pode comunicar sua decisão verbalmente.*
- (f) Um barco não tem direito a reparação com base em ferimento ou danos provocados por um outro barco de sua equipe.
- (g) Quando um barco cedido pela organização é danificado, aplica-se a regra D5.

D1.3 Punições

- (a) A regra 44.1 é alterada para:
Um barco pode fazer uma Punição de Uma Volta quando ele, num incidente *em regata*, pode ter infringido uma ou mais regras da Parte 2 ou as regras 31 ou 42. Mas, se ele infringiu uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, ele não precisa fazer a punição por infração à regra 31.
- (b) Quando um barco claramente indica que ele irá cumprir uma punição pela regra 44.1, ele deve cumprir essa punição.
- (c) Um barco pode cumprir uma punição retirando-se da regata e informando à comissão de regata ou a um árbitro;
- (d) Não haverá punição por infração de uma regra da Parte 2 quando o incidente tiver sido entre barcos da mesma equipe e não houve contato.

D2 REGATAS COM ÁRBITROS

D2.1 Quando se Aplica a Regra D2

A regra D2 se aplica a regatas com árbitros. Uma regata com árbitros será identificada no aviso de regata ou nas instruções de regata ou quando a bandeira J é exposta o mais tardar com o sinal de atenção.

D2.2 Protestos por Barcos

Quando um barco protesta por um incidente na área de regata, por uma regra da Parte 2 ou pelas regras 31 ou 42, ele não tem direito a uma audiência e o seguinte procedimento se aplica:

- (a) Ele bradará ‘Protesto’, e visivelmente exibirá sua bandeira vermelha na primeira oportunidade razoável para ambos;
- (b) Os barcos deverão receber tempo para responder.
- (c) Se nenhum barco faz punição ou claramente indica que irá fazer uma punição, um árbitro decidirá se pune ou não algum dos barcos.
- (d) Se mais de um barco infringi uma regra, o árbitro deverá decidir se irá punir qualquer barco que não tenha feito a punição.
- (e) Um árbitro sinalizará sua decisão de acordo com a regra D2.4.

D2.3 Punições Iniciadas por um Árbitro

Um árbitro poderá punir um barco sem um *protesto* de outro barco, ou reportar o incidente à comissão de protesto, ou ambos, quando o barco:

- (a) infringe a regra 31 ou 42 e não faz a punição;
- (b) infringe uma regra da Parte 2 e faz contato com outro barco de sua equipe ou com um barco de outra regata e nenhum dos barcos faz punição;
- (c) infringe uma *regra* e sua equipe ganha vantagem apesar dele mesmo ou outro barco de sua equipe ter feito a punição;
- (d) infringe a regra 14 e provoca ferimento ou danos;
- (e) infringe a regra D1.3(b);
- (f) não faz a punição sinalizada por um árbitro;
- (g) comete falta de esportividade.

O árbitro sinalizará sua decisão de acordo com a regra D2.4.

D2.4 Sinais de um Árbitro

Um árbitro sinalizará sua decisão com um longo sinal sonoro e içando uma bandeira conforme segue:

- (a) Para nenhuma punição, a bandeira verde e branca;
- (b) Para punir um ou mais barcos, uma bandeira vermelha. O árbitro bradará ou sinalizará identificando cada barco punido;
- (c) Para reportar o incidente à comissão de protesto, uma bandeira preta e branca.

D2.5 Punições impostas pelos árbitros

Um barco punido por um árbitro deve cumprir a penalidade de Duas Voltas. Entretanto, quando uma punição é imposta pela regra D2.3 e um árbitro brada ou sinaliza um número de voltas, o barco deve fazer esse número de Penalidades de Uma Volta.

D2.6 Limitações em Outros Procedimentos

- (a) Uma infração da regra D2.5 não deve ser motivo para um protesto de um barco.

- (b) Uma decisão, ação ou omissão de um árbitro não deve ser:
 - (1) motivo para reparação;
 - (2) sujeito a apelação pela regra 70, ou;
 - (3) motivo para *anulação* da regata depois de sua largada.
- (c) A comissão de protesto poderá decidir se considera ou não conceder reparação quando entende que um barco oficial, incluindo o barco do árbitro interferiu seriamente com um barco competidor.

D3 PONTUAÇÃO DE UMA REGATA

- D3.1** (a) Cada barco que *chega* na regata e que não se retira depois terá sua pontuação igual a sua posição de chegada. Os demais barcos terão pontuação igual ao número de barcos com direito a *competir*.
- (b) Quando um barco é OCS, 10 pontos serão acrescentados a sua pontuação a menos que se retire depois do sinal de largada tão logo quanto possível.
- (c) Quando um barco não cumpre a punição imposta por um árbitro perto ou na linha de chegada, ele terá os pontos como retirado.
- (d) Quando um barco é pontuado como retirado após *chegar*, cada barco com uma posição de chegada pior deverá subir em uma posição.
- (e) Quando a comissão de protesto decide que um barco, que é parte numa audiência de protesto, infringiu uma *regra* e não foi isento:
 - (1) se o barco não fez sua punição, 6 pontos serão acrescentados a sua pontuação;
 - (2) se a equipe do barco ganhou vantagem apesar de qualquer punição ter sido feita ou imposta, a pontuação do barco poderá ser aumentada;
 - (3) quando um barco infringiu a regra 1 ou 2, ou a regra 14 quando provocou ferimentos ou danos, ou uma *regra* não estando *em regata*, a metade ou mais das regatas vitoriosas poderão ser deduzidas de sua equipe, ou, ao invés, nenhuma punição imposta. As vitórias deduzidas não serão conferidas a nenhuma outra equipe.

D3.2 Quando todos os barcos de uma equipe *chegaram*, se retiraram ou não *largaram*, os barcos da outra equipe *em regata* naquela ocasião terão os pontos que teriam recebido como se tivessem *chegado*.

D3.3 A equipe com o menor total de pontos vence a regata. Se os totais são iguais, vencerá a equipe que não tiver um primeiro lugar.

D4 PONTUAÇÃO DA SÉRIE

D4.1 Terminologia

- (a) O formato de regata num evento consistirá em uma ou mais séries.
- (b) Numa série de rodadas múltiplas, as equipes são alocadas para um ou mais grupos e cada grupo é programado para disputar uma ou mais rodadas múltiplas.
- (c) Uma rodada múltipla é uma programação de regatas onde cada time veleja uma vez contra cada um dos times do mesmo grupo.
- (d) Uma série eliminatória é uma ou mais rodadas nas quais cada equipe disputa um 'match'. Um 'match' é uma ou mais regatas entre duas equipes.

D4.2 Formato do evento

- (a) As instruções de regata informarão o formato e série do evento, e qualquer regra especial de pontuação.
- (b) Para concluir um evento, a comissão de regata pode alterar ou encerrar uma série a qualquer momento razoável levando em conta as inscrições, condições de tempo, limitações de tempo e outros fatores relevantes.

D4.3 Pontuação de Séries de Rodadas múltiplas

- (a) Numa série de rodadas múltiplas as equipes serão classificadas na ordem do número de vitórias nas regatas, o maior número em primeiro lugar. Se as equipes não tiverem completado um mesmo número de regatas, elas serão classificadas na ordem do percentual de regatas vencidas, o maior número em primeiro lugar.
- (b) No entanto, se uma série de rodadas múltiplas for encerrada quando menos de 80% das regatas programadas tiverem sido concluídas, os resultados da regata não serão incluídos,

mas serão usados para desempatar entre as equipes do grupo que competiram entre si na rodada múltipla finalizada.

- (c) Os resultados de uma série anterior de uma rodada múltipla anterior somente serão usados adiante se assim as instruções de regata determinarem.

D4.4 Empates numa Série de Rodadas Múltiplas Completada

O empate numa série de rodadas múltiplas completada será resolvido usando somente os resultados na série.

- (a) Se as equipes empatadas na velejaram todas entre si pelo menos uma vez na série, o desempate será resolvido na sequência abaixo:
- (1) o maior número de vitórias em todas as provas entre as equipes empatadas;
 - (2) o menor total de pontos em todas as regatas entre as equipes empatadas;
 - (3) se duas equipes permanecem empatadas, o vencedor na última regata entre elas;
 - (4) a menor média de pontos em todas as regatas contra oponentes em comum;
 - (5) uma regata de desempate, se possível, caso contrário, sorteio.
- (b) Caso contrário, o empate será resolvido usando somente os passos (4) e (5) acima.
- (c) Se um empate foi parcialmente desfeito por um desses acima, o empate remanescente será resolvido de acordo com a regra D4.4(a) ou (b) conforme apropriado.

D4.5 Pontuação em Séries Eliminatórias

- (a) Uma rodada não será pontuada a não ser que pelo menos uma regata tenha sido terminada em cada ‘match’ naquela rodada. A final e a petit-final são rodadas separadas.
- (b) O vencedor de um ‘match’ é a primeira equipe a pontuar o número de vitórias especificado nas instruções de regata. Se um ‘match’ é finalizado, o vencedor será a equipe com o maior número de vitórias nas regatas naquele ‘match’ ou, se for o caso de um empate, a equipe que venceu a última regata do ‘match’.

- (c) (1) As equipes que vencerem em uma rodada serão classificadas na frente daqueles que perderem.
- (2) As equipes que perderem em uma rodada e que não velejarem novamente serão classificadas igualmente.
- (3) Em uma rodada que não há pontuação, as equipes serão classificadas na ordem das suas posições na série anterior do evento, com times de diferentes grupos classificados separadamente.

D5 AVARIAS QUANDO OS BARCOS SÃO CEDIDOS PELA AUTORIDADE ORGANIZADORA

- D5.1** A regra D5 se aplica quando os barcos são cedidos pela autoridade organizadora.
- D5.2** Um barco cedido que sofre avaria na área de regata pode pedir uma alteração de pontuação exibindo uma bandeira vermelha na primeira oportunidade razoável após a avaria até que seja percebida pela comissão de regata ou um árbitro. Se possível, ele deve continuar *em regata*.
- D5.3** A comissão de regata decidirá o pedido de alteração da pontuação de acordo com as regras D5.4 e D5.5. Ela poderá ouvir os depoimentos da forma que considerar apropriada e pode comunicar sua decisão verbalmente.
- D5.4** Quando a comissão de regata decide que a posição de chegada de uma equipe foi significativamente prejudicada e que a avaria não por culpa da tripulação e que, nas mesmas circunstâncias, uma tripulação razoavelmente capaz não poderia tê-la evitado, ela deve decidir da forma mais equitativa possível. A decisão pode ser determinar que a regata seja *anulada* e novamente disputada ou, quando puder estimar a posição de chegada do barco caso não tivesse avaria, dar-lhe os pontos dessa posição. Em caso de dúvida sobre a posição do barco no momento da avaria, a dúvida será decidida contra ele.
- D5.5** Uma avaria causada por equipamento fornecido defeituoso ou por infração à *regra* de um oponente não será normalmente determinada como falha da tripulação, mas será assim considerada se causada por descuido, por ter embarcado ou por ter sido provocada por outro barco da mesma equipe. Em caso de dúvida deve-se presumir que a tripulação não é culpada.

APÊNDICE E

REGRAS DE REGATA DE VELA RADIO CONTROLADA

Regatas com barcos de rádio controle serão disputadas pelas Regras de Regata a Vela conforme alterações deste apêndice.

Nota: Uma Regra Experimental para Vela Radiocontrolada aplicando o Adendo Q está disponível no endereço eletrônico da World Sailing.

E1 ALTERAÇÕES DE DEFINIÇÕES, TERMINOLOGIA E REGRAS DAS PARTES 1, 2 E 7

E1.1 Definições

Acrescentar a definição de *Conflito de Interesse*:

No entanto, um observador não tem *conflito de interesse* somente por ser um competidor.

Na definição de *Zona*, a distância é alterada para quatro comprimentos de casco

Acrescentar nova definição:

Sem controle: Um barco está *sem controle* quando está impossibilitado de continuar naquela bateria.

E1.2 Terminologia

O parágrafo Terminologia na Introdução é alterado para:

- (a) ‘Barco’ é um veleiro controlado por sinais de rádio e que não tem tripulantes. Mas, nas regras das Partes 1 e 5, na regra E6 e definições de *Parte* e *Protesto*, ‘barco’ inclui o competidor que o controla.
- (b) ‘Competidor’ é a pessoa que controla um barco usando sinais de rádio.
- (c) Nas regras de regata, mas não nos apêndices, a palavra ‘regata’ é substituída por ‘bateria’. No Apêndice E uma regata compreende uma ou mais baterias e é completada quando a última bateria naquela regata é concluída.

E1.3 Regras das Partes 1, 2 e 7

- (a) A regra 1.2 é eliminada.

- (b) Os brados segundo as regras 20.1 e 20.3 incluirão as palavras ‘espaço’ e ‘cambe’ e o numeral da vela do barco bradado, em qualquer ordem.
- (c) A regra 22 é alterada para: ‘Se possível, um barco evitará um barco que está *Sem Controle*’.
- (d) A regra 90.2(c) é alterada para:
Alterações nas instruções de regata podem ser comunicadas verbalmente a todos os competidores afetados antes do sinal de atenção da regata ou bateria pertinente. Quando apropriado, as instruções de regata devem ser confirmadas por escrito.

E2 OUTRAS REGRAS QUANDO EM REGATA

A regra E2 se aplica somente quando os barcos estão *em regata*.

E2.1 Requisitos de um Brado

- (a) Um brado será feito e repetido conforme apropriado de forma a se esperar que os competidores a quem o brado é dirigido possam razoavelmente ouví-lo.
- (b) Quando uma regra requer que um barco brade ou responda, o brado será feito pelo competidor que controla o barco.
- (b) Cada um dos dígitos do numeral da vela de um barco deve ser bradado isoladamente por exemplo ‘um cinco’, e não ‘quinze’.

E2.2 Dando Conselhos

Um competidor não dará conselho técnico ou estratégico a um competidor controlando um barco que está *em regata*.

E2.3 Barco Fora do Rádio Controle

Um competidor que perde o rádio controle de seu barco deverá prontamente bradar (o numeral de seu barco) ‘**sem controle**’ e o barco deverá se retirar.

E2.4 Antenas de transmissão

Se uma antena de transmissão for mais longa que 200mm quando estendida, a extremidade será adequadamente protegida.

E2.5 Rádio Interferência

É proibida a transmissão de sinais de rádio que causam interferência com o controle de outros barcos. Um competidor que infringiu esta regra não poderá *competir* novamente até que seja permitido a fazê-lo pela comissão de regata.

E3 CONDUÇÃO DA REGATA

E3.1 Área de Controle

A menos que as instruções de regata especifiquem uma área de controle, ela será irrestrita. Os competidores estarão nesta área quando estiverem controlando barcos que estão *em regata*, exceto brevemente para pegar e soltar ou relançar o barco.

E3.2 Área de Lançamento

A menos que as instruções de regata especifiquem uma área de lançamento, ela será irrestrita.

E3.3 Quadro do Percurso

Se as instruções de regata requererem que o percurso seja exposto num quadro, ele deverá estar localizado na, ou adjacente à área de controle.

E3.4 Largada e Chegada

- (a) A regra 26 é alterada para:

As baterias largarão usando-se os sinais de atenção, preparação e largada com intervalos de um minuto. Durante o minuto que antecede o sinal de largada, sinais sonoros adicionais ou sinais orais serão feitos em intervalos de 10 segundos e, durante os dez segundos finais, intervalos de um segundo. Cada sinal será marcado pelo tempo de início de seu som.

- (b) As linhas de largada e chegada estarão entre os lados do percurso das *marcas* de largada e chegada.

E3.5 Chamada Individual

A regra 29.1 é alterada para:

Quando no momento do sinal de largada de um barco, qualquer parte do seu casco estiver além da linha de largada ou estiver sujeito à regra 30.1, a comissão de regata prontamente bradará “Volta (numeral da vela)”. Essa regra não se aplica se as regras 30.3 ou 30.4 se aplicam.

E3.6 Chamada Geral

A regra 29.2 é alterada para:

Se, no momento do sinal de largada, a comissão de regata não conseguir identificar os barcos que estiverem além da linha de largada ou para os quais se aplique a regra 30 ou se houve erro no procedimento de largada, a comissão de regata poderá bradar ‘Chamada Geral’ com dois fortes sinais sonoros. O sinal de atenção para a nova largada será feito normalmente logo a seguir.

3.7 Regra da Bandeira Preta e Bandeira U

Quando a comissão de regata informar um barco que ele infringiu a regra 30.3 ou 30.4, o barco imediatamente deixará a área de regata.

E3.8 Outras Alterações das Regras da Parte 3

- (a) As regras 30.2 e 33 são deletadas.
- (b) Todos os sinais da comissão de regata serão feitos oralmente ou por outro som. Nenhum sinal visual será requerido a menos que especificado nas instruções de regata.
- (c) Os percursos não serão encurtados.
- (d) A regra 32.1(b) é alterada para: ‘por causa de mau tempo ou tempestade’.

E3.9 Competidores portadores de deficiência

A comissão de regatas deverá fazer ou permitir todos os arranjos necessários possíveis para permitir que um competidor portador de deficiência possa competir em igualdade de condições. Um barco ou o competidor que controla seu barco, que recebe qualquer tipo de assistência, incluindo a ajuda de uma *pessoa de apoio*, não infringe a regra 41.

E4 REGRAS DA PARTE 4

E4.1 Regras da Parte 4 deletadas

As regras 40, 44.3, 45, 48, 49, 50, 52, 54, 55 e 56 são deletadas.

E4.2 Ajuda Externa

A regra 41 é alterada para:

Um barco ou o competidor que o controla não receberá ajuda de nenhuma fonte externa, exceto:

- (a) se ajuda for necessária em resultado direto de um competidor passar mal, se machucar ou ficar em perigo;
- (b) quando o barco está enroscado com outro barco, ajuda do outro competidor;
- (c) quando o barco está sem controle, ajuda da comissão de regata.
- (d) ajuda na forma de informação livremente disponível para todos os competidores.
- (e) informação não solicitada por uma fonte desinteressada. Um competidor não é uma fonte desinteressada a menos que agindo como um observador.

E4.3 Cumprindo Punição

A regra 44.1 é alterada para:

Um barco pode cumprir uma Punição de Uma Volta quando, num incidente estando *em regata*, ele pode ter infringido uma ou mais regras da Parte 2 ou a regra 31. Mas,

- (a) quando, no mesmo incidente, ele infringiu uma regra da Parte 2 e a regra 31, ele não precisa cumprir a punição por infração da regra 31.
- (b) se o barco ganhou vantagem naquela bateria ou regata, decorrente de sua infração, apesar de ter cumprido uma punição, sua punição será executar tantas Punições de Uma Volta necessárias até que ele perca vantagem;
- (c) se o barco provocou avaria grave, ou se decorrente de uma infração à regra da Parte 2 ele fez com que o outro barco ficasse *sem controle* e se retirado, sua punição será retirar-se.

E4.4 Pessoa Responsável

A regra 46 é alterada para: ‘O sócio ou organização que inscreveu o barco designará o competidor. Veja a regra 75.’

E5 COMPETINDO COM OBSERVADORES E ÁRBITROS

E5.1 Observadores

- (a) A comissão de regata pode nomear observadores, que podem ser competidores.
- (b) Os observadores deverão bradar o numeral de vela dos barcos que tocarem a *marca* ou um outro barco.
- (c) Ao final de cada bateria, os observadores submeterão à comissão de regata todos os incidentes não resolvidos e qualquer falha em *navegar o percurso*.

E5.2 Regras para Observadores e Árbitros

Observadores e árbitros serão posicionados na área de controle. Eles não usarão qualquer auxílio ou dispositivo que lhes dê vantagem visual sobre os competidores.

E6 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

E6.1 Direito de Protestar

A regra 60.1 é alterada para:

Um barco pode:

- (a) protestar outro barco, mas não por uma alegada infração a uma regra das Partes 2, 3 ou 4, a menos que estivesse inscrito para velejar naquela bateria, ou;
- (b) pedir reparação.

No entanto, um barco ou competidor não poderão protestar por uma alegada infração das regras E2 ou E3,7.

E6.2 Protesto por uma Regra Infringida por um Competidor

Quando a comissão de regata, a comissão de protesto ou o comitê técnico toma conhecimento de que um competidor pode ter infringido uma *regra*, ela pode protestar o barco controlado pelo competidor.

E6.3 Informando o Protestado

A regra 61,1(a) é alterada para:

Um barco *protestante* deve informar ao outro barco na primeira oportunidade razoável. Quando seu *protesto* se refere a um incidente na área de regata, ele bradará "(seu próprio numeral de vela) protesta (o numeral de vela do outro barco)".

E6.4 Informando a Comissão de Regata

O barco protestante ou pedindo reparação sobre um incidente *em retata*, informará a comissão de regata tão logo quanto razoavelmente possível após *chegar* ou retirar-se.

E6.5 Limites de Tempo

Um *protesto*, pedido de reparação ou pedido de reabertura serão apresentados à comissão de regata o mais tardar dez minutos após o último barco naquela bateria *chegar* ou após o incidente relevante, o que for mais tarde.

E6.6 Reparação

Acrescentar à regra 62.1:

- (e) interferência externa no rádio, confirmada pela comissão de regata, ou;
- (f) ter ficado *sem controle* devido a uma ação de um barco que infringiu regra da Parte 2 ou uma embarcação que não estava *em regata* que deveria ter-se mantido afastada.

E6.7 Direito de Estar Presente

Na regra 63.3(a) ‘os representantes dos barcos devem ter estado a bordo’ é alterado para ‘o representante de cada barco será o competidor designado a controla-lo’.

E6.8 Tomando Depoimentos e Apurando os Fatos

Acrescentar a nova regra 63.6(e):

- (e) Quando o *protesto* se refere a uma alegada infração às regras das Partes 2, 3 ou 4, qualquer testemunha deve ter estado na área de controle no momento do incidente. Se a testemunha

é um competidor que não estava agindo como um observador, ele também deverá ter sido escalado para competir na bateria relevante.

E6.9 Decisões ao Conceder Reparação

Acrescentar à regra 64.3:

Se um barco ao qual foi concedida reparação foi danificado, a ele deve ser concedido prazo razoável, não superior a 30 minutos, para fazer reparos antes da próxima bateria.

E7 PUNIÇÕES

Quando a comissão de protesto decide que um barco que é uma *parte* numa audiência de protesto infringiu uma *regra* que não seja uma regra das Partes 2,3 ou 4 ela deverá:

- (a) desclassificá-lo ou acrescentar à sua pontuação qualquer número de pontos (incluindo zero ou frações de ponto). A punição será aplicada, se possível, à bateria ou regata na qual a *regra* foi infringida; caso contrário será aplicada à próxima bateria ou regata para aquele barco. Quando os pontos são acrescentados, a pontuação dos demais barcos não será alterada; ou
- (b) determinar que ele faça uma ou mais Punições de Uma Volta que será executada tão logo quanto possível depois do sinal de largada para a próxima bateria que seja disputada e não seja chamada de volta ou *anulada*.

Mas, se o barco infringiu uma regra do Apêndice G ou regra E8, a comissão de protesto agirá de acordo com a regra G4.

E8 ALTERAÇÕES DO APÊNDICE G, IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

A regra G1, exceto a tabela de Letras Nacionais, é alterada para:

G1 WORLD SAILING E BARCOS DA CLASSE AIVR (IRSA)

Essa regra se aplica a todo barco de uma classe administrada ou reconhecida pela World Sailing ou pela Associação Internacional de Vela Rádio Controlada.

G1.1 Identificação

- (a) Um barco de uma classe da *World Sailing* ou da IRSA deverá mostrar o emblema da classe, as letras nacionais e numeral, conforme especificado na regra G1, a menos que as regras da classe especifiquem de outra forma.
- (b) Nos campeonatos mundiais e continentais, as velas deverão cumprir com estas regras. Em outros eventos, deverão cumprir com estas regras ou as regras aplicáveis durante o período da sua certificação inicial.

G1.2 Letras Nacionais

Em todos os eventos internacionais um barco deverá mostrar letras nacionais de acordo com a tabela de Letras Nacionais para vela, denotando:

- (a) Quando inscrito sob a regra 75(a), a autoridade nacional da nacionalidade, lugar de residência ou afiliação do proprietário ou membro.
- (b) Quando inscrito sob a regra 75(b), a autoridade nacional da organização que o inscreveu.

Para fins desta regra, eventos internacionais são campeonatos mundiais e continentais e eventos descritos como eventos internacionais no aviso e nas instruções de regata.

Nota: Uma versão atualizada das Letras Nacionais para Vela está disponível no site da World Sailing.

G1.3 Numerais

- (a) o numeral de vela deve ser os dois últimos dígitos do número de registro do barco ou o número pessoal do proprietário, alocado pela autoridade que o emitiu.
- (b) Quando houver conflito entre numerais de vela ou um numeral de vela for ilegível, a comissão de regata poderá determinar que os numerais da vela de um ou mais barcos sejam alterados para alguma alternativa numérica.

G1.4 Especificações

- (a) As letras nacionais e os numerais devem ser em letras maiúsculas e números arábicos, claramente legíveis e da mesma cor. Tipos de letra comercialmente disponíveis que dão a mesma ou melhor legibilidade que Helvética são aceitáveis.
- (b) A altura e distância entre caracteres e números serão conforme segue:

Dimensões	Min.	Max.
Altura dos numerais	100mm	110 mm
Distância entre numerais adjacentes	20 mm	30 mm
Altura das letras nacionais	60 mm	70 mm
Distância entre letras nacionais adjacentes	13 mm	23 mm

G1.5 Posicionamento

- (c) O emblema da classe, numerais e letras nacionais deverão ser posicionados
 - (1) Em ambos os lados da vela;
 - (2) Com os do lado de boreste em cima;
 - (3) Aproximadamente na horizontal;
 - (4) Com um mínimo de 40 mm de espaçamento vertical entre os números e letras nos lados opostos da vela;
 - (5) Com um mínimo de 20 mm de espaçamento vertical entre os emblemas da classe nos lados opostos da vela.
- (d) Na vela grande os numerais deverão ser posicionados
 - (1) Abaixo do emblema da classe
 - (2) Acima de uma linha perpendicular entre a testa e um quarto da valuma;
 - (3) Acima das letras nacionais

- (4) Com espaço suficiente à frente dos numerais para um prefixo ‘1’.

G1.6 Exceções

- (a) Quando o tamanho da vela não permitir cumprir com a regra G1.2 - Letras Nacionais, exceções as regras G1.2, G1.4 e G1.5 deverão ser feitas na seguinte ordem de precedência. As letras nacionais deverão
 - (1) Estar espaçadas verticalmente a menos de 30 mm abaixo do numeral, mas não menos que 20 mm
 - (2) Estar espaçadas em lados opostos da vela a menos de 30 mm, mas não menos que 20 mm
 - (3) Ser reduzidas em altura para menos de 45 mm, mas não menos que 40 mm;
 - (4) Ser omitidas.
- (b) Onde o tamanho da vela impedir de cumprir com a regra G1.3 – Numerais, exceções as regras G1.4 e G1.5 deverão ser feitas na seguinte ordem de precedência. Numerais deverão
 - (1) Se estender abaixo da linha especificada;
 - (2) Estar espaçados nos lados opostos da vela por menos de 30 mm, mas não menos que 20 mm;
 - (3) Ser reduzidos em altura para menos que 90 mm, mas não menos que 80 mm;
 - (4) Ser omitidos em todas as velas exceto a maior;
 - (5) Ser reduzidos em altura até que caibam na vela maior.

APÊNDICE F

REGRAS DE REGATA DE KITEBOARDING

As regatas de percurso de Kiteboard serão disputadas pelas Regras de Regata a Vela conforme alterações deste apêndice. O termo “barco” em todo restante das regras de regata significam ‘kiteboard’ ou ‘barco’ onde apropriado.

Nota: As regras para os outros formatos de competição (como o Short Track, Kitecross, Slalom, Boarder X) ou outras competições de kiteboard (como Estilo Livre, Ondas, Big Air, Velocidade) não estão incluídas neste apêndice. Links para versões atualizadas de tais regras podem ser encontrados no site da World Sailing.

ALTERAÇÕES NAS DEFINIÇÕES

As definições de *Safo e Popa* e *Safo de proa*; *Compromisso, Chegar, Manter-se Afastado, Sotavento e Barlavento, Espaço na Marca, Obstáculo, Largar, Cambar, Boreste ou Bombordo e Zona* são alteradas para:

Safo de Popa e Safo de Proa; Compromisso Um kiteboard está *safo de popa* de outro, quando sua prancha está atrás de uma linha projetada perpendicular a parte mais à ré da prancha do outro kiteboard. O outro Kiteboard está *safo de proa*. Eles estão em *compromisso* quando nenhum deles está *safo de popa*. Entretanto eles estão também em *compromisso* quando um kiteboard que se interponha está em *compromisso* com ambos. Se houver dúvida razoável de que duas pranchas de kite estão em *compromisso*, presume-se que não estão. Estes termos sempre se aplicam a kiteboards em mesmas *amuras*. Os termos se aplicam quando os kiteboards estão em *amuras* opostas somente quando ambos estão velejando mais folgado que a noventa graus do vento verdadeiro.

Chegar Um kiteboard *chega* quando, após *largar*, estando seu competidor em contato com a prancha, qualquer parte de sua prancha ou o competidor, cruza a linha de chegada vindo do lado do percurso. Entretanto, ele não *chega* se após cruzar a linha de chegada ele:

- (a) faz uma punição pela regra 44.2;
- (b) corrige uma infração em *navegar o percurso* na linha de chegada, ou;
- (c) continua *navegando o percurso*.

Manter-se Afastado Um kiteboard se *mantém afastado* de outro com direito de passagem se

- (a) o kiteboard com direito de passagem pode velejar seu percurso sem nenhuma necessidade de fazer uma ação evasiva e,
- (b) quando os kiteboards, estando em *compromisso*, aquele que tem direito de passagem pode alterar seu rumo para ambos os sentidos e também mover sua pipa em qualquer direção, sem que imediatamente faça contato com o outro kiteboard.

Sotavento e Barlavento O lado de *sotavento* de um kiteboard é o lado que está, ou estava, quando estiver de proa ao vento, oposto à direção de onde vem o vento. Mas, quando estiver velejando pela valuma ou diretamente em popa rasa, seu lado de *sotavento* é o lado em que a pipa está. O outro lado é seu lado de *barlavento*. Quando dois kiteboards estão em mesmas *amuras* e em *compromisso*, o que tem a prancha do lado de *sotavento* do outro é o kiteboard de *sotavento*. O outro é o kiteboard de *barlavento*.

Espaço na Marca para um kiteboard é o *espaço* para velejar seu *rumo correto* para contornar ou passar pela *marca* no lado requerido.

Obstáculo Um objeto que um kiteboard não poderia passar sem que fizesse uma substancial alteração de rumo ou a posição do seu kite, e que estivesse diretamente em sua direção e a 10 metros de distância. Um objeto pelo qual possa passar somente por um de seus lados é um objeto, área ou linha assim designada pelas instruções de regata também são considerados *obstáculos*. Entretanto, um kiteboard *competindo* não é um *obstáculo* para outros kiteboards a menos que sejam obrigados a se *manterem afastados* dele ou, se a regra 22 se aplica, evita-lo. Uma embarcação navegando, incluindo um kiteboard *competindo*, nunca é um *obstáculo* continuo.

Largar Um kiteboard *parte* quando qualquer parte de sua prancha e o competidor cruzam a linha de largada no momento, ou após seu sinal de largada, depois de ter estado completamente no lado anterior da linha de largada e tendo cumprido com a regra 30.1, se aplicável.

Amuras a Boreste ou a Bombordo Um kiteboard está com *amuras a boreste ou a bombordo* em correspondência com a posição da mão do competidor que está mais à frente se o competidor estiver em sua posição normal de controlar (mesmo lado do pé de direção com as duas mãos na barra de controle e os braços não cruzados). Um kiteboard está com *amuras a boreste* quando a mão direita do competidor estiver à frente e *amuras a bombordo* quando a mão esquerda do competidor estiver à frente.

Zona A área ao redor de uma *marca* dentro de uma distância de 30 metros. Um kiteboard está na *zona* quando qualquer parte da sua prancha estiver na *zona*.

Acrescentar as seguintes definições:

Emborcado Um kiteboard está *emborcado* se:

- (a) sua pipa está na água, ou
- (b) seus cabos estão embaracados com os cabos de outro kiteboard.

Saltando Um kiteboard está *saltando* quando sua prancha, seus apêndices e o competidor estão claramente fora da água.

Recuperando

- (a) Um kiteboard está *recuperando* a partir do momento em que ele perde as condições de controle até o momento que ele recupera, exceto quando estiver *emborcado*.
- (b) Um kiteboard está *recuperando* a partir do momento em que sua pipa está fora d'água até que tenha condições de controle.

F1 ALTERAÇÕES NAS REGRAS DA PARTE 1

[nenhuma alteração.]

F2 ALTERAÇÕES NAS REGRAS DA PARTE 2

PARTE 2 – PREÂMBULO

No segundo parágrafo do preâmbulo, “*ferimento ou dano sério*” é alterado para “*ferimento, dano sério ou enroscado*”

13 CAMBANDO

A regra 13 é deletada.

16 ALTERANDO RUMO OU POSIÇÃO DA PIPA

A regra 16 alterada para:

- 16.1 Quando um kiteboard com direito de passagem altera rumo ou a posição de sua pipa, ele dará ao outro kiteboard *espaço para continuar mantendo-se afastado*.
- 16.2 Em adição, em uma perna de contravento, quando um kiteboard com *amuras a bombordo* está *se mantendo afastado* manobrando para passar a sotavento de um kiteboard com *amuras a boreste*, o kiteboard *com amuras a boreste* não arribará ou alterará a posição de sua pipa se, como resultado, o kiteboard com *amuras a bombordo* tenha *que* alterar de rumo ou da posição de sua pipa imediatamente para continuar *se mantendo afastado*.

17 EM MESMAS AMURAS; RUMO CORRETO

A regra 17 é eliminada.

18 ESPAÇO NA MARCA

A regra 18 é alterada para:

18.1 Quando a regra 18 se aplica

A regra 18 se aplicar entre kiteboards quando eles precisam deixar a *marca* pelo mesmo lado e pelo menos um deles está na *zona*. Entretanto a regra não se aplica

- (a) Entre um kiteboard aproximando de uma *marca* e um se afastando, ou
- (b) Entre kiteboards com *amuras opostas*.

A regra não aplica mais entre kiteboards se *espaço na marca* foi concedido.

18.2 Concedendo Espaço na Marca

- (a) Quando o primeiro kiteboard alcança a *zona*,
 - (1) Se as pranchas estiverem em *compromisso*, a prancha exterior naquele momento deverá conceder *espaço na marca* para a prancha interior
 - (2) Se as pranchas não estão em *compromisso*, a prancha que ainda não alcançou a *zona* deverá conceder *espaço na marca*.
- (b) Se a prancha com direito a *espaço na marca* sai da *zona*, seu direito a *espaço na marca* acaba e a regra 18.2(a) se aplica novamente caso necessário baseado na posição relativa das pranchas no momento em que a regra 18.2(a) é reaplicada.
- (c) Se a partir do momento em que uma prancha obteve um *compromisso* interior, a prancha exterior não conseguir conceder *espaço na marca*, ela não será obrigada a tal.

18.3 Cambando e Jaibando

Quando uma prancha em *compromisso* interior com direito de passagem tiver que mudar de *amuras* junto à *marca* para seguir em seu *rumo correto*, até que ele mude de *amuras* ele não velejará além da *marca* mais do que o necessário para seguir aquele rumo. A regra 18.3 não se aplica às *marcas* de um portão ou uma *marca* de chegada e uma prancha não deve ser punida por infringir essa regra a menos que o rumo de outra prancha tenha sido afetado por uma violação dessa regra.

20 ESPAÇO PARA CAMBAR EM OBSTÁCULOS

A regra 20.1(a) é alterada para:

- (a) esteja aproximando-se de um *obstáculo*, e terá que fazer em breve uma alteração substancial no seu rumo

ou na posição de sua pipa para evitá-lo com segurança, e

Acrescentar nova regra 20.5:

20.5 Sinais com os Braços

Os seguintes sinais com os braços são necessários além dos brados

- (a) Para *espaço* para cambar, circular claramente e repetidamente uma mão sobre a cabeça; e
- (b) Para ‘Você camba’, apontar claramente e repetidamente para a outra prancha balançando o braço para barlavento.

SEÇÃO D – PREÂMBULO

O preâmbulo da Seção D é alterado para:

Quando a regra 21 ou 22 se aplica entre dois kiteboards, as regras da Seção A e C não se aplicam.

21 ERROS DE LARGADA; CUMPRINDO PUNIÇÕES; SALTANDO

A regra 21.3 é alterada e nova regra 21.4 é acrescentada:

- 21.3** Durante o último minuto antes de seu sinal de largada, uma prancha que para, diminui significativamente seu seguimento, ou que não está fazendo significativo progresso avante, *manter-se-á afastado* de todos os outros a menos que tenha accidentalmente emborcado.

- 21.4** Um kiteboard que está *saltando manter-se-á afastado* de um que não está.

22 EMBORCADO; RECUPERANDO, ENCALHADO; SOCORRENDO

A regra 22 é alterada para:

- 22.1** Se possível, um kiteboard evitará outro que está *emborcado*, ou que está encalhada, ou tentando auxiliar uma pessoa ou embarcação em perigo.

22.2 Uma prancha que está *recuperando* deverá *manter-se afastada* de outra que não está.

F3 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 3

26 PROCEDIMENTO DE LARGADA

A regra 26 é alterada para:

As regatas terão início conforme sinais abaixo indicados. Os tempos serão contados a partir dos sinais visuais; a ausência de um sinal sonoro não será considerada.

<i>Minutos antes do sinal de largada</i>	<i>Sinal visual</i>	<i>Sinal sonoro</i>	<i>Significado</i>
3	Bandeira da Classe	Um	Sinal de atenção
2	U ou bandeira preta	Um	Sinal de preparação
1	U ou bandeira preta removida	Um longo	Um minuto
0	Bandeira da Classe removida	Um	Sinal de largada

29 CHAMADAS DE VOLTA

A regra 29.1 é deletada.

30 PUNIÇÕES DE LARGADA

As regras 30.1 e 30.2 são deletadas.

Nas regras 30.3 e 30.4, ‘casco’ é alterado para ‘casco e competidor’.

Na regra 30.4, ‘numeral’ é alterado para ‘número do competidor’.

31 TOCANDO A MARCA

A regra 31 é alterada para:

Enquanto *competindo*, uma prancha não deve tocar a *marca de barlavento*

36 REGATAS COM NOVA LARGADA OU NOVAMENTE DISPUTADAS

A regra 36(b) é alterada para:

- (b) cause uma prancha a ser penalizada exceto pela regra 30.2, 30.4 ou 69 ou pela regra 14 quando ela tiver causado ferimento, dano sério ou enroscado

F4 ALTERAÇÕES NAS REGRAS DA PARTE 4

41 AJUDA EXTERNA

Acrescentadas novas regras 41(e) e 41(f):

- (e) ajuda de outro competidor da mesma regata para ajudar num relançamento;
- (f) ajuda para troca de equipamento, mas apenas na área de lançamento.

42 PROPULSÃO

A regra 42 é alterada para:

42.1 Regra Básica

Exceto quando permitido na regra 42.2, um kiteboard deve competir somente usando o vento e a água para aumentar, manter ou diminuir a sua velocidade.

42.2 Exceções

- (a) Um kiteboard pode ser impulsionado por ações eventuais do competidor no kiteboard.
- (b) Um competidor pode nadar, andar ou remar enquanto *emborcado* ou *recuperando*, desde que o kiteboard não ganhe uma vantagem significativa na regata.
- (c) Qualquer meio de propulsão pode ser usado para prestar auxílio a uma pessoa ou outra embarcação em perigo.

43 ISENÇÕES

A regra 43.1(c) é alterada para:

- (c) Um kiteboard com direito de passagem, ou um velejando dentro do espaço ou espaço na marca a que tem direito, é isento por infringir a regra 14 se o contato não causar danos, ferimentos ou enroscado.

Adicione a regra nova 43.1(d):

- (d) Quando um kiteboard infringe a regra 15 e não houve contato, ele é exonerado desta infração.

44 PUNIÇÕES NA HORA DO INCIDENTE

As regras 44.1 e 44.2 são alteradas para:

44.1 Cumprindo Punição

Um kiteboard pode fazer uma Punição de Uma Volta - 360°, quando possa ter infringido uma ou mais regras da Parte 2 num incidente, estando *em regata*. Além disso o aviso ou as instruções de regata podem especificar uma Punição de Pontuação ou outro tipo de punição em que, nesse caso, substituirá a Punição de Uma Volta. No entanto,

- (a) Quando uma prancha pode ter infringido uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, ela não precisa cumprir a punição por infringir a regra 31; e
- (b) Se o kiteboard provocou ferimentos, avaria grave ou enroscado, ou se, apesar de ter feito sua punição, ganhou significativa vantagem ou causou significativa desvantagem para o outro kiteboard na regata ou na série decorrente de sua infração, sua punição será retirar-se da regata.

44.2 Punição de Uma Volta - 360°

Após se afastar completamente das outras pranchas, e tão breve quanto possível após o incidente, uma prancha fará Punição de Uma Volta - 360° dando uma volta com seu apêndice da prancha na água. A volta deverá incluir uma cambada completa e um jaibe completo. Quando o kiteboard cumpre a penalidade perto ou na linha de chegada,

seu casco e competidor deve estar completamente no lado do percurso da linha antes dele *chegar*.

50 ROUPA E EQUIPAMENTO DO COMPETIDOR

A regra 50.1(a) é alterada para:

- (a) Um competidor não usará ou levará nenhuma roupa ou equipamento com a finalidade de aumentar o seu peso. Entretanto, um competidor pode levar um contêiner de bebida que tenha a capacidade de pelo menos um litro e peso não mais que 1,5 kg, quando cheio.

REGRAS DA PARTE 4 DELETADAS

As regras 45, 48, 49, 50.2, 51, 52 e 54, 55 e 56.1 são deletadas.

F5 ALTERAÇÕES NAS REGRAS DA PARTE 5

61 REQUISITOS DE UM PROTESTO

A regra 61.1(a) é alterada para:

- (a) O kiteboard protestante informará o outro kite na primeira oportunidade razoável. Quando seu *protesto* se refere a um incidente na área de regata, ele bradará ‘Protesto’ na primeira oportunidade razoável. Entretanto,
- (1) Se o outro kiteboard estiver além do alcance do brado, o protestante não precisará bradar mas deverá informar o protestado na primeira oportunidade razoável;
 - (2) Não é necessário mostrar bandeira vermelha
 - (3) Se o incidente foi um erro de um outro kiteboard em *navegar o percurso*, ele não precisa bradar mas deverá informar o outro kiteboard antes que ele *chegue* ou na primeira oportunidade razoável depois que ele *chegar*
 - (4) Se como resultado do incidente qualquer dos competidores estiver em perigo, ou ter

ferimento, dano sério ou enroscado que seja óbvio para o kiteboard protestante, os requerimentos dessa regra não se aplicam ao protestante, mas ele deverá tentar informar o outro barco dentro no limite de tempo da regra 61.3.

63 AUDIÊNCIAS

Para uma regata de uma série eliminatória que classificará um competidor para um estágio posterior de um evento as regras 61.2 e 65.2 são deletadas e a regra 63.6 é alterada para:

63.6 *Protestos* e pedidos de reparação não precisam ser feitos por escrito; eles deverão ser feitos verbalmente a um membro da comissão de protesto tão logo quanto possível, depois da regata. A comissão de protesto poderá ouvir as partes de qualquer forma que considere apropriada e poderá comunicar sua decisão verbalmente.

64 DECISÕES

Acrescentar nova regra 64.2(c):

(c) Se um kiteboard infringiu uma *regra*, e por consequência, causou um enroscado pela segunda ou subsequente vez durante um evento, sua punição será de DNE.

As regras 64.4(a) e 64.4(b) são alteradas para:

(a) Quando a comissão de protesto verificar que desvios em excesso aceitáveis de tolerâncias de fabricação foram causados por danos ou desgaste normal e não melhorar o desempenho do kiteboard, não deve penalizá-la. No entanto, o kite não deve *correr* novamente até que os desvios tenham sido corrigidos, exceto quando a comissão de protesto decidir que não há ou não houve nenhuma oportunidade razoável para fazê-lo

(b) Quando a comissão de protesto está em dúvida sobre qualquer assunto concernente a medição de um kite, interpretação de uma regra das classes ou um assunto

envolvendo dano num kite, deverá levar suas perguntas e os fatos relevantes para a autoridade responsável por interpretar a regra. A decisão do comitê ficará vinculada pela resposta da autoridade responsável.

70 APELAÇÕES E SOLICITAÇÕES À AUTORIDADE NACIONAL

Acrescentar nova regra 70.7:

- 70.7** Apelações não são permitidas em competições e formatos com séries eliminatórias.

F6 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 6

[Nenhuma alteração]

F7 ALTERAÇÕES DAS REGRAS DA PARTE 7

90 COMISSÃO DE REGATA; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

A última sentença da regra 90.2(c) é alterada para: ‘Instruções verbais só podem ser feitas se o procedimento está prescrito nas instruções de regata’

F8 ALTERAÇÕES DO APÊNDICE A

A1 NÚMERO DE REGATAS; PONTUAÇÃO FINAL

A regra A1 é alterada para:

O número de regatas programadas e o número requerido a ser completado para se constituir uma série serão descritos no aviso ou nas instruções de regata. Se um evento inclui mais de uma modalidade ou formato, o aviso ou as instruções de regata especificarão como a pontuação será calculada.

A5 PONTUAÇÃO DETERMINADA PELA COMISSÃO DE REGATA

A regra A5.2 é alterada para:

A5.2 Um kiteboard que não *partiu*, não *navegou o percurso*, não *chegou*, se retirou ou foi desclassificado receberá pontuação equivalente à um a mais do que o número de kiteboards inscritos na série ou, numa regata de uma série de eliminação, o número de kiteboards naquela bateria. O kiteboard que é punido pela regra 30.2 terá a pontuação de acordo com a regra 44.3(c).

A10 SIGLAS DE PONTUAÇÃO

Acrescentar a Regra A10:

DCT Desclassificado depois de causar um enroscado

F9 ALTERAÇÕES DO APÊNDICE G

O Apêndice G é alterado para:

Apêndice G – Identificação

G1 Todos os kites serão identificados como segue:

- (a) Cada competidor receberá e usará um colete tipo ‘bib’ com um número pessoal do competidor, contendo não mais de três dígitos. O colete será vestido como intencionado com o numeral do competidor claramente visível.
- (b) Os números serão exibidos o mais alto possível na frente, nas costas e mangas do colete. Eles serão feitos com pelo menos 20 cm de altura nas costas e 6 cm na frente e nas mangas.
- (c) Os números serão do tipo arábico, todos da mesma cor sólida, claramente legíveis e de tipos comercialmente disponíveis dando a mesma ou melhor legibilidade do tipo ‘helvetica’. A cor dos números terá suficiente contraste com a cor do colete.

APÊNDICE G

IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

Ver a regra 77.

G1 BARCOS DE CLASSES DA WORLD SAILING

G1.1 Identificação

Todos os barcos de uma Classe da World Sailing devem ter na vela grande e, para as letras nacionais e numerais no balão e na vela de proa, conforme prescrito nas regras G1.3(c):

- (a) o emblema identificando sua classe;
- (b) em todos eventos internacionais, exceto quando barcos são cedidos a todos competidores, devem ter as letras nacionais designando sua autoridade nacional, conforme tabela a seguir. Para os efeitos desta regra, eventos internacionais são os eventos da World Sailing, campeonatos mundiais e continentais e eventos descritos como eventos internacionais em seus avisos e instruções de regata; e,
- (c) um numeral de no máximo quatro dígitos designado por sua autoridade nacional ou pela associação da classe, quando assim prescrito pelas regras de classe. A limitação de quatro dígitos não se aplica a classes cuja afiliação ou reconhecimento pela World Sailing ocorreu antes de 1 de abril de 1997. Como alternativa, quando assim prescrito pelas regras de classe, o proprietário de um barco pode ter um numeral pessoal designado pela autoridade competente utilizado em todos os seus barcos dessa classe.

Velas medidas antes de 31 de março de 1999 devem estar de acordo com a regra G1.1 ou com as regras em vigor na época da medição.

Nota: Uma versão atualizada da tabela a seguir estará disponível no site da World Sailing.

NATIONAL SAIL LETTERS

<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
África do Sul	RSA
Alemanha	GER
Algéria	ALG
Andorra	AND
Angola	ANG
Antígua	ANT
Antilhas Holandesas	AHO
Arábia Saudita	KSA
Argentina	ARG
Armênia	ARM
Austrália	AUS
Aruba	ARU
Áustria	AUT
Azerbaijão	AZE
Bahamas	BAH
Bahrain	BRN
Barbados	BAR
Bélgica	BEL
Belize	BIZ
Bermudas	BER
Bielo Rússia	BLR
Miamar	MYA
Botswana	BOT
Brasil	BRA
Bulgária	BUL
Caiman	CAY
Canadá	CAN
Casaquistão	KAZ
Chile	CHI
China Taipei	TPE
China, RP	CHN
Chipre	CYP
Colômbia	COL
Coréia DPR	PRK
Coréia, República da	KOR
Croácia	CRO

Cuba	CUB
<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
Dinamarca	DEN
Djibouti	DJI
Egito	EGY
Emirados Árabes	UAE
Equador	ECU
Eslovênia	SLO
Espanha	ESP
EU da América	USA
Estônia	EST
Fiji	FIJ
Filipinas	PHI
Finlândia	FIN
França	FRA
Georgia	GEO
Granada	GRN
Grécia	GRE
Guam	GUM
Guatemala	GUA
Holanda	NED
Hong-Kong, China	HKG
Hungria	HUN
Ilhas Cook	COK
Ilhas Maurício	MRI
Ilhas Salomão	SOL
Ilhas Virgens – EUA	ISV
Ilhas Virgens Britânicas	IVB
Índia	IND
Indonésia	INA
Inglaterra	GBR
Iran	IRN
Iraq	IRQ
Irlanda	IRL
Islândia	ISL
Israel	ISR
Itália	ITA
Jamaica	JAM

Apêndice G IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

Japão	JPN
<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
Kosovo	KOS
Kuwait	KUW
Letônia	LAT
Líbano	LIB
Líbia	LBA
Lichtenstein	LIE
Lituânia	LTU
Luxemburgo	LUX
Macau, China	MAC
Macedônia FYRO	MKD
Madagascar	MAD
Malásia	MAS
Malta	MLT
Marrocos	MAR
<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
México	MEX
Micronésia	FSM
Moldávia	MDA
Mônaco	MON
Moçambique	MOZ
Montenegro	MNE
Montserrat	MNT
Namíbia	NAM
Nigéria	NGR
Noruega	NOR
Nova Guiné Papua	PNG
Nova Zelândia	NZL
Oman	OMA
Palestina	PLE
Panama	PAN
Paquistão	PAK
Paraguai	PAR
Peru	PER
Polônia	POL
Porto Rico	PUR
Portugal	POR

<i>Autoridade Nacional</i>	<i>Letras</i>
Quatar	QAT
Quênia	KEN
Quirgistão	KGZ
Rep. de Salvador	ESA
República Checa	CZE
República Dominicana	DOM
República Eslovaca	SVK
Romênia	ROU
Rússia	RUS
Samoa	SAM
Samoa Americana	ASA
São Marino	SMR
Seicheles	SEY
Senegal	SEN
Sérvia	SRB
Singapura	SIN
Siri Lanka	SRI
Sta. Kitt & Nevis	SKN
Sta. Luzia	LCA
Sudão	SUD
Suécia	SWE
Suíça	SUI
Tahiti	TAH
Tailândia	THA
Tanzânia	TAN
Trinidad-Tobago	TRI
Tunísia	TUN
Turquia	TUR
Turks & Caicos	TKS
Ucrânia	UKR
Uganda	UGA
Uruguai	URU
Vanuatu	VAN
Venezuela	VEN
Vietnam	VIE
Zimbábue	ZIM

G1.2 Especificações

(a) As letras nacionais e numeral da vela devem ser:

- (1) maiúsculas e em números arábicos,
- (2) da mesma cor,
- (3) de uma cor contrastante do tecido da vela,
- (4) do tipo sans-serif.

Além disso, as letras e números identificando o barco serão claramente legíveis quando as velas estiverem armadas.

(b) A altura do caractere e o espaço mínimo entre os caracteres adjacentes no mesmo lado e no lado oposto da vela devem ter relação com o comprimento total do barco, conforme segue:

<i>Comprimento total</i>	<i>Altura mínima</i>	<i>Espaço mínimo entre caracteres e da borda da vela</i>
Menos de 3,5 m	230 mm	45 mm
3,5 m - 8,5 m	300 mm	60 mm
8,5 m - 11 m	375 mm	75 mm
Mais de 11 m	450 mm	90 mm

G1.3 Posição

O emblema da classe, as letras nacionais e o numeral devem estar posicionados da seguinte maneira:

(a) Geral

- (1) O emblema da Classe, as letras nacionais e o numeral, quando aplicado, devem ser aplicados em ambos os lados e de tal modo que aqueles de boreste fiquem acima.
- (2) As letras nacionais devem ser aplicadas acima do numeral em cada lado da vela.

(b) Vela Grande

- (1) O emblema da classe, as letras nacionais e o numeral devem, se possível, estar inteiramente acima de um arco cujo centro é o punho da adriça da vela e o raio é 60% do comprimento da valuma.
 - (2) O emblema da classe deve ser posicionado acima das letras nacionais. Caso o emblema da classe tenha um desenho que coincida quando colocado um contra outro, pode ser assim colocado;
- (c) Velas de proa e balões
- (1) As letras nacionais e o numeral somente são requeridos numa vela de proa quando sua esteira é 1,3 vezes maior do que a base do triângulo anterior.
 - (2) As letras nacionais e o numeral das velas de proa serão posicionados completamente abaixo de um arco cujo centro é o topo e o raio é a metade do comprimento da testa da vela e, se possível, inteiramente acima de um arco cujo raio é 75% do comprimento da testa.
 - (3) As letras nacionais e o numeral devem ser colocados na parte da frente do balão, mas também podem ser colocados em ambos os lados. Eles devem ser posicionados completamente abaixo de um arco cujo centro é o topo do balão e cujo raio é 40% do comprimento médio da esteira mediana e, se possível, completamente acima de um arco cujo raio de 60% do comprimento da esteira mediana;

G2 OUTROS BARCOS

Outros barcos devem cumprir com as regras de sua autoridade nacional ou associação de classe no que se refere à atribuição, colocação e dimensões de emblemas, letras e numerais. Tais regras, sempre que possível, estarão de acordo com os requisitos acima.

G3 BARCOS ALUGADOS OU EMPRESTADOS

Sempre que prescrito no aviso de regata ou nas instruções de regata, um barco alugado ou emprestado para um evento poderá apresentar letras nacionais e numerais em desacordo com as regras de sua classe.

G4 ADVERTÊNCIAS E PUNIÇÕES

Quando a comissão de protesto considera que um barco infringiu uma regra deste apêndice, poderá adverti-lo, dando prazo para que cumpra a regra ou puni-lo.

G5 ALTERAÇÕES POR REGRAS DE CLASSE

As Classes da World Sailing poderão alterar as regras deste apêndice, desde que as alterações sejam previamente aprovadas pela World Sailing.

APÊNDICE H

PESAGEM DE ROUPA E EQUIPAMENTO

Ver a regra 50. Este apêndice não pode ser alterado pelo aviso de regata, instruções de regata ou prescrições da autoridade nacional.

- H1** Peças de roupa e equipamento do competidor a serem pesados deverão ser colocados em um suporte. Após serem encharcados de água devem ser deixados a drenar livremente durante um minuto, antes de serem pesados. O suporte deve permitir que as peças e equipamentos estejam pendurados, como se estivessem em um cabide, assim como permitir que a água seja livremente drenada. Bolsos que possuem furos de drenagem que não podem ser fechados devem ser deixados vazios, entretanto bolsos ou itens que retenham a água devem estar cheios.
- H2** Quando o peso registrado exceder ao permitido, o competidor pode rearranjar os itens no suporte e o inspetor de equipamentos ou medidor deve encharcá-los e pesar novamente. Este procedimento pode ser repetido uma segunda vez se o peso ainda exceder ao permitido.
- H3** Um competidor que estava usando uma roupa impermeável pode optar por um método alternativo de estabelecer o peso dos itens:
- Roupa impermeável e qualquer roupa ou equipamento vestido por fora da roupa impermeável devem ser pesados como acima descrito;
 - Itens usados por dentro da roupa impermeável devem ser pesados como estavam vestidos pelo competidor *em regata*, sem drenar;
 - Os dois pesos devem ser somados.

APÊNDICE J

AVISO DE REGATA E INSTRUÇÕES DE REGATA

Ver regras 89.2 e 90.2. Nesse apêndice a palavra ‘evento’ pode significar uma regata ou séries de regatas.

Uma regra no aviso de regata não precisa ser repetida nas instruções de regata.

Deve se tomar cuidado para garantir que não haja conflito entre as regras no aviso de regatas, nas instruções de regata ou qualquer outro documento que rege o evento.

J1 CONTEÚDO DE UM AVISO DE REGATA

J1.1 Um aviso de regata deve conter o seguinte:

- (1) o título, local, datas do evento e nome da autoridade organizadora;
- (2) que o evento será regido pelas *regras* tais como definidas nas *Regras de Regata a Vela*;
- (3) a lista de quaisquer outros documentos que regem o evento (por exemplo, as *Regras de Equipamentos de Regata a Vela*, na medida em que são aplicáveis), especificando onde e como cada documento ou uma cópia eletrônica podem ser obtidos;
- (4) as classes participantes, qualquer sistema de tempo corrigido ou ‘rating’ a ser usado e as classes às quais será aplicado; condições de inscrição e eventuais restrições à inscrição;
- (5) os procedimentos e horários de registro e inscrição, incluindo as taxas e qualquer data de encerramento;
- (6) horários do sinal de atenção da regata treino, se programada, da primeira regata da série e, quando conhecidos, das demais regatas.

J1.2 O aviso de regata deve incluir quaisquer dos itens a seguir que serão aplicados:

- (1) horários ou procedimentos para inspeção ou medição de equipamentos, ou a exigência de certificados de medição ou certificados de “rating” ou tempo corrigido;

- (2) alterações às regras de regata permitidas pela World Sailing pela regra 86.2, referindo-se especificamente a cada regra e indicando a mudança (e também incluir a declaração da World Sailing que autoriza a mudança);
- (3) alterações das regras de classe, quando permitidas pela regra 87, com indicação específica de cada regra e descrição da modificação;
- (4) qualquer requisito de categorização ou classificação que alguns ou todos os competidores devam cumprir;
 - (a) para categorização de velejador (veja regra 79 e o Código de Categorização de Velejadores da World Sailing); ou
 - (b) para classificação funcional para eventos Para World Sailing (veja as Regras Para Classificação da World Sailing);
- (5) que os barcos deverão exibir propaganda selecionada e fornecida pela autoridade organizadora (ver regra 6 e Código de Propaganda da World Sailing) e outras informações pertinentes à propaganda;
- (6) quando são esperadas inscrições de outros países, qualquer prescrição nacional que possa demandar preparação com antecedência (ver regra 88);
- (7) prescrições que serão aplicadas se barcos irão passar pelas águas de mais de uma autoridade nacional enquanto *em regata*, e quando elas se aplicam (ver regra 88.1);
- (8) comunicação alternativa requerida no lugar dos brados pela regra 20 (ver regra 20.4(b));
- (9) qualquer alteração do limite de peso para a roupa e equipamento de um competidor permitida pela regra 50.1(b);
- (10) quaisquer requerimentos necessários para cumprir com a legislação de proteção de dados que se aplica no local do evento;
- (11) um formulário de inscrição que deve ser assinado pelo proprietário do barco ou seu representante, contendo palavras tais como: “Eu concordo em ser regido pelas

Regras de Regata a Vela e por todas as demais regras que regem esse evento.”;

- (12) substituição das regras da Parte 2 pelas regras de direito de passagem do *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar* ou outras regras governamentais de direito de passagem, o(s) horário(s) ou local(ais) que se aplicam, e qualquer sinal noturno a ser usado pela comissão de regata.

J1.3 O aviso de regata incluirá qualquer um dos itens que se aplicará e que poderá ajudar os competidores a decidir se participam do evento ou que completa outras informações que eles precisem antes que as instruções de regata sejam colocadas à disposição:

- (1) alterações das regras de regata permitidas pela regra 86, se referindo especificamente a cada regra e indicando a alteração;
- (2) alterações das prescrições nacionais (ver regra 88.2);
- (3) a hora e o local em que as instruções de regata estarão disponíveis;
- (4) uma descrição geral dos percursos, ou tipo de percursos a serem navegados;
- (5) o sistema de pontuação, se diferente do sistema do Apêndice A, incluído por referência a regras de classe ou outras regras que regem o evento, ou indicado por completo. Indicar o número de regatas programadas e o número mínimo que deve ser completado para constituir uma série. Quando apropriado, para uma série na qual o número de participantes pode variar substancialmente, indicar que a regra A5.3 se aplica;
- (6) punição por infração às regras da Parte 2, quando for diferente da Punição de Duas Voltas;
- (7) a hora limite para o sinal de atenção no último dia de regata programado;
- (8) negação do direito de apelação, de acordo com a regra 70.5;
- (9) se a regra G3 se aplica para barcos alugados ou emprestados;
- (10) prêmios.

J2 CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES DE REGATA

J2.1 A menos que incluído no aviso de regata, as instruções de regata deverão conter o seguinte:

- (1) as informações nas regras J1.3(1), (2) e (5) e, quando aplicado, nas regras J1.3(6), (7), (8), (9) e (10);
- (2) programação das regatas e os horários do sinal de atenção para cada classe;
- (3) uma descrição completa do(s) percurso(s) a ser navegado ou uma lista das *marcas* pelas quais o percurso será selecionado e, se relevante, como o percurso será sinalizado;
- (4) descrição das *marcas*, incluindo as de largada e de chegada, indicando a ordem pela qual as *marcas* serão passadas e o lado pelo qual cada uma será deixada e identificando todas as *marcas* a serem contornadas (veja definição *Navegar o percurso*);
- (5) descrição das linhas de largada e de chegada, bandeiras das classes e quaisquer sinais especiais a serem utilizados;
- (6) tempo limite da regata, para o primeiro barco a *chegar*, se houver (veja regra 35);
- (7) a(s) localização(ões) do quadro oficial de aviso ou endereço web do quadro de aviso online; localização da secretaria do evento.

J2.2 A menos que incluído no aviso de regata, as instruções de regata devem incluir, das seguintes instruções, aquelas que serão aplicadas:

- (1) que será aplicado o Apêndice P;
- (2) quando apropriado, num evento em que são esperadas inscrições de outros países, cópia em inglês das prescrições nacionais que serão aplicadas;
- (3) procedimentos para alterações das instruções de regata;
- (4) procedimento para comunicação verbal de alterações das instruções de regata na água (ver regra 90.2(c));

- (5) requisitos de segurança tais como: sinais, equipamento pessoal de flutuação, “check-in” na área de largada e “check-out” e “check-in” em terra;
- (6) sinais a serem feitos em terra e local onde serão feitos;
- (7) restrições que controlem modificações em barcos, quando cedidos pela autoridade organizadora;
- (8) quando e em que circunstâncias propulsão é permitida pela regra 42.3(i);
- (9) restrições ao uso de barcos de *pessoa de apoio*, piscinas plásticas de proteção, rádios, etc.; descarte de lixo; restrição a içar barcos e ao auxílio externo prestado a barco que não esteja *em regata*;
- (10) área de regata (é recomendável uma carta náutica);
- (11) localização da área de largada e restrições à navegação;
- (12) qualquer procedimento especial ou sinalização para chamadas individuais ou chamada geral;
- (13) comprimento aproximado do percurso e comprimento aproximado da perna de contravento;
- (14) qualquer procedimento especial para sinalizar mudança de uma perna do percurso (ver regra 33);
- (15) descrição de objeto, área ou linha designada pela comissão de regata como *obstáculo* (veja definição de *obstáculo*), e qualquer restrição em entrar numa área dessa ou passando uma linha dessa;
- (16) embarcações que identifiquem as localizações das marcas;
- (17) qualquer procedimento especial para encurtamento de percurso ou para a chegada num percurso encurtado;
- (18) limite de tempo, se houver, para a *chegada* dos demais barcos que não o primeiro e quaisquer outros limites de tempo ou tempos objetivos que se aplicam enquanto barcos estão *em regata*;
- (19) requisitos de declaração;
- (20) outras limitações de tempo;

- (21) prazo limite de apresentação, local de audiências, procedimentos especiais de *protestos*, pedidos de reparação ou pedidos de reabertura;
- (22) aprovação da autoridade nacional para a constituição de um júri internacional, de acordo com a regra 91(b);
- (23) o tempo limite para pedir uma audiência pela a regra N1.4(b), quando não for 30 minutos;
- (24) quando requerido pela regra 70.3, a autoridade nacional à qual devem ser encaminhadas apelações e solicitações;
- (25) substituições de competidores;
- (26) número mínimo requerido de barcos a se apresentarem na área de largada para que seja dada a *largada* numa regata;
- (27) quando e onde as regatas *retardadas* ou *anuladas* naquele dia serão disputadas;
- (28) informações sobre marés e correntes;
- (29) outras obrigações da comissão de regata e dos barcos.

GUIA DE AVISO DE REGATA

Anteriormente Apêndice K

GUIA DE INSTRUÇÕES DE REGATA

Anteriormente Apêndice L

Estes guias, atualizados em conformidade com as regras dessa edição do Livro Regras de Regata à Vela, está disponível em vários formatos, no endereço eletrônico da World Sailing no link sailing.org/racingrules/documents. As autoridades nacionais são encorajadas a traduzir esses guias, e a World Sailing irá fazer versões traduzidas disponíveis naquele link.

Os guias, que terão uma designação de duas letras iniciando com o ‘K’ ou ‘L’, poderá ser baixado tanto como documento PDF quanto como documento Word. Isso irá permitir que usuários possam criar fácil e rapidamente, usando um vocabulário testado nos guias, tanto o aviso de regata quanto as instruções de regata, para um determinado evento.

Aceitamos sugestões para aprimorar esses guias, que devem ser enviadas para rules@sailing.org.

APÊNDICE M

ORIENTAÇÕES ÀS COMISSÕES DE PROTESTO

Este apêndice é apenas para orientação; em algumas circunstâncias, trocar esses procedimentos pode ser aconselhável. É dirigido ao presidente de comissão, mas pode ser de grande ajuda a juízes, secretários de comissão, comissões de regatas e demais pessoas envolvidas com uma audiência de protesto e pedido de reparação.

Em uma audiência de protesto ou pedido de reparação, a comissão deve dar igual atenção ao testemunho de todos; deve reconhecer que testemunhos honestos podem divergir e mesmo serem conflitantes devido a diferentes observações ou memorizações; deve interpretar estas diferenças da melhor forma possível; deve reconhecer que nenhum barco é culpado até que sua infração à *regra* tenha sido reconhecida, à satisfação plena, pela comissão; e deve ter a mente aberta em sua apreciação e julgamento até que todas as provas sejam ouvidas de que um barco ou competidor, realmente, infringiu uma *regra*.

M1 PRELIMINARES (pode ser feito pela secretaria da regata)

- Receber o *protesto* ou pedido de reparação.
- Anotar no formulário a hora de seu recebimento e término do prazo de protesto.
- Notificar a cada *parte* e, quando necessário, à comissão de regata, o horário e local da audiência.

M2 ANTES DA AUDIÊNCIA

M2.1 Assegure-se de que:

- todas as *partes* na audiência têm cópia ou oportunidade para ler o *protesto*, pedido de reparação ou alegações e que houve tempo razoavelmente suficiente para se prepararem para a audiência;
- apenas um representante de cada barco (ou *parte*) pode estar presente, a menos que seja necessário um intérprete;

- todos os barcos e pessoas envolvidas estejam representados. Caso contrário, a comissão pode proceder conforme a regra 63.3 (b);
- os representantes dos barcos estavam a bordo, quando requerido (regra 63.3(a)). Quando as *partes* competiram em diferentes eventos, as respectivas autoridades organizadoras devem aceitar a composição da comissão (regra 63.8). Em um *protesto* sobre regras da classe, obtenha a edição atualizada das regras de classe e identifique a autoridade responsável por sua interpretação (regra 64.4 (b)).

M2.2 Verifique se algum membro da comissão de protesto viu o incidente. Se for o caso, solicite a cada um deles que descreva o fato na presença das *partes* (regra 63.6(b)).

M2.2 Avaliar os *conflictos de interesse*

- Assegurar que todos os membros da comissão de protesto declarem possíveis conflitos de interesse. Em eventos importantes, esta será muitas vezes uma declaração formal e por escrito feita antes do início do evento que será mantido com os registros da comissão de protesto.
- No início de qualquer audiência, certifique-se de que as *partes* estão cientes de quaisquer *conflictos de interesse* dos membros da comissão de protesto. Pergunte às *partes* se elas concordam com os membros. Se uma *parte* não se opuser o mais rápido possível depois que um *confílito de interesse* foi declarado, a comissão de protesto pode tomar isto como consentimento para proceder e deve registrá-lo.
- Se uma *parte* faz objeção a um membro, os restantes dos membros da comissão de protesto precisam avaliar se o *confílito de interesse* é significativo. A avaliação considerará o nível do evento, o nível do conflito e a percepção de justiça. Pode ser aceitável equilibrar conflitos entre membros da comissão de protesto. As orientações podem ser encontradas no site World Sailing. Registre a decisão e os fundamentos dessa decisão.
- Em caso de dúvida, pode ser preferível proceder com uma comissão de protesto menor. Com exceção das audiências

de regra 69, não há exigência de um número mínimo de membros da comissão de protesto.

- Quando um pedido de reparação é feito sob a regra 62.1(a) e é baseado em uma ação ou omissão imprópria de um orgão diferente da comissão de protesto, um membro desse órgão não deve ser um membro da comissão de protesto.

M3 A AUDIÊNCIA

M3.1 Certifique-se da validade do *protesto* ou pedido de reparação.

- Contém as informações adequadas (regra 61.2 ou 62)?
- Foi apresentado no prazo? Se não, há boa razão para estender o limite de tempo (regra 61.3 ou 62.2)?
- Quando requerido, o protestante era um envolvido ou testemunhou o incidente (regra 60.1 (a))?
- Se obrigatório, foi feito o brado de "protesto" e, se requerida, a bandeira vermelha foi corretamente exposta (regra 61.1 (a))?
- Quando brado ou bandeira não eram necessários, o protestado foi informado?
- Decida se o *protesto* ou pedido de reparação é válido (regra 63.5).
- Após o *protesto* ou pedido de reparação ter sido considerado válido, não permita que a questão seja novamente discutida, a menos que novas provas sejam apresentadas.

M3.2 Ouça os depoimentos (regra 63.6).

- Convide o protestante e em seguida o protestado a fazer seus relatos então permita que inquiram um ao outro. No caso de um pedido de reparação, solicite à *parte* que formule seu pedido.
-
- Certifique-se de saber quais fatos cada *parte* está alegando antes de chamar quaisquer testemunhas. Suas versões dos fatos podem ser diferentes.
- Permita que qualquer um, inclusive um tripulante do barco, seja arrolado como testemunha. Cabe às *partes* decidir a quem chamar mesmo que a comissão de protesto também possa arrolar testemunhas (regra 63.6(a)). A melhor

resposta à pergunta: "Gostariam de ouvir tal pessoa? " deve ser: "A escolha é sua!"

- Chame as testemunhas de cada uma das *partes* (e as da comissão de protesto, se houver), uma a uma. Limitar as *partes* a perguntas a(s) testemunha(s) (elas podem vagar em declarações gerais).
- Convide primeiro o protestado a questionar a testemunha do protestante (e vice-versa). Isso impede o protestante de conduzir, de imediato, as respostas de sua testemunha.
- Permita que um membro da comissão de protesto que viu o incidente apresente seu depoimento, mas que o faça, apenas quando as *partes* estão presentes (regra 63.6(b)). Os membros que fazem seu depoimento podem ser arguidos e devem relatar tudo que sabem sobre o incidente que possa afetar a decisão e podem permanecer na comissão de protesto (regra 63.3(a)).
- Procure restringir questões insinuantes ou testemunhos indiretos. Desconsidere depoimentos deste tipo, se for impossível coibi-los.
- O Presidente da comissão de protesto deve informar a uma *parte* ou uma testemunha que conta um rumor, evidências repetitivas ou irrelevantes que a comissão de protesto deve dar o peso apropriado para esse tipo de evidência, que pode ser pequeno ou nenhum peso.
- Aceite depoimentos escritos de uma testemunha que não está disponível para ser inquirida apenas se todas as *partes* concordarem; se concordarem, as *partes* renunciam a seus direitos de questionamento (regra 63.6(c)).
- Peça a um membro da comissão que anote provas, principalmente os tempos, distâncias, velocidades, etc.
- Convide os membros da comissão de protesto a formular suas perguntas.
- Convide primeiramente o protestante e depois o protestado a apresentar sua declaração final sobre sua versão do incidente, principalmente seus fundamentos na aplicação e interpretação das *regras*.

M3.3 Apurando os fatos (regra 63.6(d)).

- Registre os fatos apurados. Resolva dúvidas, de um jeito ou de outro.
- Se necessário, chame de volta as *partes* para novas perguntas.
- Quando apropriado, desenhe um diagrama do incidente, registrando os fatos apurados pela comissão.

M3.4 Decida o caso (regra 64).

- Procure fundamentar sua decisão nos fatos apurados (se não puder, procure algum fato novo).
- Em pedidos de reparação, assegure-se de que não será mais necessário colher depoimentos de competidores afetados pela decisão tomada.

M3.5 Informe às *partes* (regra 65).

- Chame as *partes* e leia os fatos apurados, conclusões, regras aplicáveis e a decisão. Sob pressão de tempo, é permitido ler apenas a decisão e, posteriormente, dar maiores detalhes.
- Dê a cada *parte* uma cópia da decisão, se solicitado. Arquive o *protesto* ou pedido de reparação com os registros da comissão.

M4 REABRINDO UMA AUDIÊNCIA (Regra 66)

M4.1 Quando uma *parte* solicita, em tempo hábil, reabertura de uma audiência, ouça a *parte* solicitante, assista uma gravação, etc. e decida se há nova evidência que o faça mudar sua decisão. Confirme se a sua interpretação das *regras* pode ter sido falha; esteja disposto a aceitar que houve erro da comissão. Se nada disso se aplica, recuse a solicitação; caso contrário, convoque a audiência.

M4.2 A evidência é nova:

- quando não era razoavelmente possível para a *parte* solicitante da reabertura, ter descoberto a evidência antes da audiência original;
- quando a comissão de protesto está convencida de que antes da audiência original a testemunha foi diligentemente procurada pela *parte* que pede reabertura, sem qualquer possibilidade de sucesso, ou;

- quando a comissão de protesto tem notícia, de qualquer fonte, que a testemunha não estava ao alcance das *partes* na hora da audiência original.

M5 ALEGAÇÕES DE GRAVE MÁ CONDUTA (Regra 69)

- M5.1** Uma ação sob esta regra não é um *protesto*, mas a comissão de protesto apresenta a denúncia, por escrito, ao competidor, antes da audiência. Esta deve ser conduzida conforme as mesmas regras das audiências de protesto, mas, neste caso, deve ter pelo menos três membros (regra 69.2 (b)). O máximo cuidado deve ser tomado no sentido de se proteger os direitos do competidor.
- M5.2** Um competidor ou um barco não pode protestar pela regra 69, mas o formulário de audiência preparado por um competidor que tenta assim fazê-lo pode ser aceito como relato dos fatos à comissão de protesto que pode então decidir se convoca ou não uma audiência.
- M5.3** A menos que a World Sailing tenha nomeado uma pessoa para o papel, a comissão de protesto pode nomear uma pessoa para apresentar a alegação. Esta pessoa pode ser um oficial de regata, a pessoa que faz a alegação ou outra pessoa apropriada. Quando nenhuma pessoa alternativa razoável está disponível, uma pessoa que foi nomeada como um membro da comissão de protesto pode apresentar a alegação
- M5.4** Quando é desejável convocar uma audiência nos termos da regra 69 como resultado de um incidente da Parte 2, é importante ouvir qualquer *protesto* de barco contra barco da maneira normal, decidindo qual barco, se houver, quebrou qual *regra*, antes de proceder contra o competidor nos termos da regra 69
- M5.5** Embora uma ação sob a regra 69 seja tomada contra um competidor, proprietário de barco ou *pessoa de apoio* e não um barco, um barco também pode ser penalizado (regras 69.2 (h)(2) e 64.5).
- M5.6** Quando uma comissão de protesto sustenta uma alegação de regra 69, terá de considerar se é apropriado relatar a uma autoridade nacional ou à World Sailing. As orientações sobre quando reportar podem ser encontradas no Livro de Casos da World Sailing.

Quando a comissão de protesto faz um relatório, ela pode recomendar ou não se novas ações devem ser tomadas.

M5.7 A menos que o direito de recurso seja negado de acordo com a regra 70.5, uma *parte* de uma audiência de regra 69 poderá recorrer da decisão da comissão de protesto.

M5.8 Mais orientações para comissão de protesto sobre má conduta podem ser encontradas no site da World Sailing.

M6 APELAÇÕES (regra 70 e Apêndice R)

Quando as decisões estão sujeitas a apelação:

- guarde os documentos relevantes da audiência, de forma que a informação possa ser facilmente usada em uma apelação. Existe um diagrama endossado ou preparado pela comissão de protesto? São os fatos apurados suficientes? (Exemplo: havia *compromisso*? Sim ou não? "Talvez" não é um fato apurado). Estão os nomes de cada membro da comissão de protesto e outras informações importantes claramente registradas no formulário?
- Os comentários registrados pela comissão de protesto devem permitir que a comissão de apelação seja capaz de compreender claramente o incidente em sua totalidade; a comissão de apelação não sabe nada sobre a situação.

M7 PROVA FOTOGRÁFICA

Fotografias e filmes podem, às vezes, ser de utilidade como provas em uma audiência, contudo há certas limitações que devem ser considerados pela comissão de protesto:

- A *parte* que traz a prova fotográfica é responsável pelas providências necessárias para que ela seja vista;
- Veja a gravação tantas vezes quantas forem necessárias para obter o maior número de informações possíveis;
- A percepção em profundidade de uma câmera é muito precária; com teleobjetiva ela é inexistente. Quando a câmera está perpendicular a dois barcos em *compromisso*, é impossível distinguir a distância entre eles. Quando a câmera está diretamente à proa ou à popa, é impossível

distinguir se existe *compromisso*, a menos que ele seja substancial.

- Faça as seguintes perguntas:
 - Onde estava a câmera em relação aos barcos?
 - A plataforma sobre a qual foi colocada a câmera estava em movimento? Em que direção e em que velocidade?
 - O ângulo se altera à medida que os barcos se aproximam do ponto crítico? Uma panorâmica rápida causa mudanças radicais
 - A câmera tinha o ângulo de visão desobstruído?

APÊNDICE N

JÚRIS INTERNACIONAIS

Ver regras 70.5 e 91(b). Este apêndice não pode ser alterado por aviso ou instruções de regata ou prescrições nacionais.

N1 COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- N1.1** Um júri internacional deve ser composto de velejadores experientes, com excelente conhecimento das *regras* de regata e profunda experiência em comissões de protesto. Deve ser independente da comissão de regata ou do comitê técnico e não incluirá nenhum membro desta. Deve ser nomeado pela autoridade organizadora e sujeito à aprovação da autoridade nacional, se assim requerido (vide regra 91(b)), ou pela World Sailing de acordo com a regra 89.2(c).
- N1.2** O júri será composto de um presidente, um vice-presidente, se desejado, e outros membros formando um grupo de no mínimo cinco integrantes. A maioria deve ser de juízes internacionais. O júri pode nomear um secretário que não deve ser um membro do júri.
- N1.3** Não mais do que dois membros serão da mesma autoridade nacional, (três quando o evento se realiza no grupo M, N ou Q).
- N1.4**
- (a) O presidente de um júri pode nomear um ou mais painéis, constituídos de acordo com as regras N1.1, N1.2 e N1.3. Isso pode ser feito mesmo que o júri completo não seja constituído de acordo com essas regras.
 - (b) O presidente de um júri pode nomear painéis de pelo menos três membros cada, dos quais a maioria deve ser de juízes internacionais. Os membros de cada painel devem ser de pelo menos três autoridades nacionais diferentes, exceto no Grupo M, N ou Q, onde devem ser de pelo menos duas autoridades nacionais diferentes. Caso a *parte* não esteja satisfeita com a decisão do painel, ela terá direito a uma audiência perante um painel constituído de acordo com as

regras N1.1, N1.2 e N1.3, exceto no que diz respeito aos fatos apurados, desde que o solicite dentro de 30 minutos ou no prazo prescrito nas instruções de regata.

N1.5 Quando o júri completo, ou um painel tem menos de cinco membros, devido a doença ou emergência, e não há disponibilidade de substitutos qualificados, ele permanece corretamente constituído desde que contenha pelo menos três membros e se pelo menos dois deles são juízes internacionais.

Quando houver três ou quatro membros, eles devem ser de três diferentes autoridades nacionais exceto nos grupos M, N e Q, onde devem ser de pelo menos duas autoridades nacionais diferentes.

N1.6 Quando for considerado desejável que alguns membros não participem na discussão e decisão de um *protesto* ou pedido de reparação, e não houver substituições qualificadas disponíveis, o júri ou painel permanece devidamente constituído se pelo menos três membros permanecem e pelo menos dois deles são Juízes Internacionais.

N1.7 Em exceção às regras N1.1 e N1.2, a World Sailing pode, em circunstâncias limitadas (ver Regulamento 25.8.13 da World Sailing) autorizar um júri internacional composto por um total de apenas três membros. Todos os membros serão Juízes Internacionais. Os membros devem ser de três autoridades nacionais diferentes (duas, nos grupos M, N e Q). A autorização deve ser indicada numa carta de aprovação à autoridade organizadora e no aviso de regata ou instruções de regata, devendo a carta ser colocada no quadro de avisos oficial.

N1.8 Quando a aprovação da autoridade nacional for necessária para a nomeação de um júri internacional (ver regra 91 (b)), a notificação de aprovação deve ser incluída nas instruções de regata ou ser publicada no quadro oficial de avisos.

N1.9 Se o júri ou um painel atuar enquanto não estiver devidamente constituído, as suas decisões poderão ser objeto de apelação.

N2 RESPONSABILIDADES

- N2.1** Um júri internacional é responsável por escutar e decidir todos os *protestos*, pedidos de reparação e outras questões apresentadas, com base nas regras da Parte 5. Quando solicitado pela autoridade organizadora, pela comissão de regatas ou pelo comitê técnico, deve orientá-las e auxiliá-las em qualquer questão que diretamente afete a justiça da competição.
- N2.2** A menos que a autoridade organizadora de outra forma determine, o júri deve decidir:
- (a) questões de elegibilidade, medição ou certificados de barcos;
 - (b) quando uma *regra* assim determinar, se autoriza ou não a substituição de competidores, barcos ou equipamento.
- N2.3** O júri deve também decidir questões a ele submetidas pela autoridade organizadora, pela comissão de regata ou pelo comitê técnico.

N3 PROCEDIMENTOS

- N3.1** Os Membros não serão considerados como tendo um *conflito de interesses* significativo (ver regra 63.4) em razão de sua nacionalidade, associação ao clube ou similar. Ao considerar de outro modo um *conflito de interesses* significativo conforme exigido pela regra 63.4, deve-se dar peso considerável ao fato de que as decisões de um júri internacional não podem ser apeladas e isso pode afetar a percepção de justiça e diminuir o nível de conflito que é significativo. Em caso de dúvida, a audiência deve prosseguir conforme permitido pela regra N1.6.
- N3.2** Se um painel não concordar com uma decisão, ele pode adiar, caso em que o presidente deve encaminhar o assunto a um painel devidamente constituído com o maior número de membros possível, podendo ser o júri completo.

N4 MÁ CONDUTA (Regra 69)

- N4.1** O Código Disciplinar da World Sailing contém procedimentos que se aplicam a eventos internacionais específicos com respeito à nomeação de uma pessoa para conduzir alguma investigação. Esses procedimentos anulam qualquer disposição conflitante deste apêndice.
- N4.2** Uma pessoa será responsável por apresentar ao painel de audiência quaisquer alegações de má conduta de acordo com a regra 69. Esta pessoa não deve ser um membro do painel de audiência, mas pode ser um membro do júri. Essa pessoa será obrigada a fazer a divulgação completa de todo o material que possa vir a estar de posse no decorrer de sua investigação para a pessoa sujeita a alegações de violação da regra 69.
- N4.3** Antes de uma audiência, o painel de audiência, na medida do possível, não deve atuar como investigador de quaisquer alegações feitas de acordo com a regra 69. No entanto, durante a audiência, o painel terá o direito de fazer quaisquer perguntas de investigação que considere apropriadas.
- N4.4** Se o painel decide convocar uma audiência, todo o material divulgado para que eles tomem essa decisão deve ser revelado à pessoa sujeita às alegações, antes do início da audiência.

APÊNDICE P

PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA A REGRA 42

Este apêndice apenas se aplica, em seu todo ou em parte, quando as instruções de regata assim determinem.

P1 OBSERVADORES E PROCEDIMENTOS

- P1.1** A comissão de protesto pode indicar observadores, incluindo membros da comissão de protesto, para agir de acordo com a regra P1.2. Uma pessoa com um *conflito de interesse* significante não deverá ser indicada como observador.
- P1.2** Um observador indicado pela regra P1.1 que vê um barco infringindo a regra 42 pode puni-lo fazendo, tão breve quanto possível, um sinal sonoro, apontando uma bandeira amarela na sua direção e bradando seu numeral, mesmo que ele não esteja mais em regata. Um barco assim punido não estará sujeito a outra punição pela regra 42, pelo mesmo incidente.

P2 PUNIÇÕES

P2.1 Primeira Punição

Quando um barco é punido pela primeira vez pela regra P1.2, sua punição será uma Punição de Duas Voltas de acordo com a regra 44.2. Se não o fizer, será desclassificado sem audiência.

P2.2 Segunda Punição

Quando um barco é punido pela segunda vez no mesmo evento, ele deverá imediatamente se retirar da regata. Se não o fizer, será desclassificado sem audiência e sua pontuação não poderá ser descartada.

P2.3 Terceira Punição e Subsequentes

Quando um barco é punido uma terceira vez ou mais vezes no mesmo campeonato, ele deverá imediatamente se retirar do

evento. Se o fizer, ele será desclassificado sem audiência e sua pontuação não poderá ser descartada. Se não o fizer, será desclassificado sem audiência de todas as regatas do evento, sem qualquer descarte e a comissão de protesto deve considerar a abertura de audiência pela regra 69.2.

P2.4 Penalidades perto da linha de chegada

Se um barco for penalizado pelas regras P2.2 ou P2.3 e não tiver sido razoavelmente possível se retirar antes de *chegar*, ele deverá pontuar como se tivesse se retirado imediatamente.

P3 RETARDAMENTO, CHAMADA GERAL OU ANULAÇÃO

Se um barco foi punido pela regra P1.2 e a comissão de regata sinalizou *retardamento*, chamada geral ou *anulação*, a sua punição será cancelada, mas será computada para se determinar o número de vezes que o barco foi punido no decorrer do evento.

P4 LIMITAÇÕES À REPARAÇÃO

Não será concedida reparação a um barco por motivo de uma ação por um membro da comissão de protesto ou observador por ela designado atuando de acordo com a regra P1.2, a menos que a ação tenha sido imprópria, devido a não considerar uma sinalização da comissão de regata ou uma regra da classe.

P5 BANDEIRAS “O” e “R”

P5.1 Quando a regra P5 se aplica

A regra P5 se aplica se as regras da classe permitirem bombear, balançar e dar trancos quando a velocidade do vento exceder um limite especificado.

P5.2 Antes do sinal de Largada

- (a) A comissão de regata pode liberar bombear, balançar e dar tranco, tal como especificado nas regras da classe, içando a bandeira “O” antes ou com o sinal de atenção.
- (b) Se a velocidade do vento baixar do limite especificado após a bandeira “O” ter sido exposta, a comissão de regata pode *retardar* a regata. Antes ou em conjunto com o novo sinal

de atenção, a CR içará a bandeira “R” para sinalizar que a regra 42 se aplica, com as alterações feitas pelas regras da classe, ou a bandeira “O”, conforme a regra P5.2(a)

- (c) Se as bandeiras “O” ou “R” forem içadas antes ou com o sinal de atenção, deverão ficar expostas até o sinal de largada.

P5.3 Após o sinal de Largada

Após o sinal de largada,

- (a) Se a velocidade do vento exceder o limite especificado, a comissão de regata pode expor a bandeira “O” com repetidos sinais sonoros junto a uma *marca*, sinalizando que as ações serão permitidas, conforme especificado nas regras de classe, após o barco ter passado pela *marca*.
- (b) Se a bandeira “O” tiver sido exposta e a velocidade do vento baixar do limite especificado, a CR poderá expor a bandeira “R” com repetidos sinais sonoros junto a uma *marca* para sinalizar que a regra 42 se aplica, com as alterações feitas pelas regras da classe, após passar pela *marca*.

APÊNDICE R

PROCEDIMENTOS PARA APELAÇÕES E PEDIDOS

Ver a regra 70. Uma autoridade nacional pode modificar este apêndice por prescrição, mas não será modificado pelo aviso de regata ou pelas instruções de regata.

R1 APELAÇÕES E PEDIDOS

Apelações, pedidos da comissão de protesto para confirmação ou correção de suas decisões e suas solicitações de interpretações de *regras* serão feitos de acordo com este apêndice.

R2 ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

R2.1 Para fazer uma apelação:

- (a) no prazo de 15 dias depois de ter recebido por escrito a decisão da comissão de protesto ou sua decisão de não reabrir a audiência, o apelante enviará a apelação e uma cópia da decisão da comissão de protesto à autoridade nacional. A apelação deve conter a razão pela qual o apelante acredita que o procedimento ou a decisão da comissão de protesto foi incorreta;
- (b) quando a audiência requerida pela regra 63.1 não tiver sido concedida, decorridos 30 dias após a entrega do *protesto* ou do pedido de reparação, o apelante enviará à autoridade nacional, no prazo de mais 15 dias, uma cópia ou nova apelação com uma cópia do *protesto* ou pedido e qualquer correspondência relevante. A autoridade nacional estenderá o prazo se houver boa razão para fazê-lo;
- (c) quando a comissão de protesto não cumpre com a regra 65, o Apelante enviará, num prazo razoável após a audiência, a apelação com uma cópia do *protesto* ou do pedido e qualquer outro documento relevante.

Se uma cópia do *protesto* ou pedido não estiver disponível, o apelante então enviará uma declaração do seu conteúdo.

R2.2 O apelante também enviará anexo à apelação ou o mais depressa possível, todos os documentos a seguir descritos que foram colocados à sua disposição:

- (a) o *protesto* ou pedido de reparação escrito;
- (b) um diagrama preparado ou endossado pela comissão de protesto que demonstre as posições e caminhos percorridos por todos os barcos envolvidos, o percurso para a *marca* seguinte e seu lado requerido, a força e a direção do vento e, se for relevante, a profundidade da água e a direção e velocidade da correnteza;
- (c) aviso de regata, instruções de regata e quaisquer outros documentos que regem o evento, assim como suas eventuais alterações;
- (d) quaisquer outros documentos relevantes e;
- (e) nomes, endereços postais e eletrônicos e telefones de todas as *partes* da audiência e do presidente da comissão de protesto.

R2.3 Um pedido da comissão de protesto para ratificação ou retificação de sua decisão será encaminhado no prazo de 15 dias a contar da data da decisão e incluirá os documentos citados na regra R2.2. Um pedido de interpretação das *regras* incluirá os fatos presumidos.

R3 REPONSABILIDADES DA AUTORIDADE NACIONAL E DA COMISSÃO DE PROTESTO

Tendo recebido uma apelação ou pedido de confirmação ou correção, a autoridade nacional enviará cópia da apelação ou solicitação e da decisão da comissão de protesto a todas as *partes* e à comissão de protesto. Solicitará ainda à comissão de protesto os documentos relevantes indicados na regra R2.2 que não tenham sido fornecidos pelo apelante ou pela comissão de protesto, que enviará prontamente tais documentos à autoridade nacional. A autoridade nacional enviará a todas as *partes*, tão logo as tenha recebidas, cópias dos documentos faltantes.

R4 COMENTÁRIOS E ESCLARECIMENTOS

- R4.1** As *partes* de uma audiência e a comissão de protesto podem enviar comentários sobre a apelação ou pedido em qualquer documento citado na regra R2.2 enviando à autoridade nacional por escrito.
- R4.2** A autoridade nacional pode pedir, a organizações que não sejam *partes* na audiência, esclarecimentos sobre as *regras* que governam o evento.
- R4.3** A autoridade nacional deve enviar os comentários e esclarecimentos às *partes* e à comissão de protesto conforme apropriado.
- R4.4** Os comentários em qualquer documento devem ser feitos no prazo de quinze dias após seu recebimento da autoridade nacional.

R5 FATOS INADEQUADOS; REABERTURA DE AUDIÊNCIA.

A autoridade nacional deve aceitar os fatos apurados pela comissão de protesto, a não ser que os considere inadequados. Neste caso, deve requerer à comissão de protesto que, prontamente, apresente nova declaração dos fatos e informações ou que reabra a audiência e identifique e relate os fatos apurados.

R6 RETIRANDO UMA APELAÇÃO

O apelante pode retirar sua apelação antes da decisão final, desde que aceite a decisão original da comissão de protesto.

APÊNDICE S

INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO

Este apêndice só se aplica se o aviso de regata assim prescrever.

Estas Instruções de Regata Padrão podem ser usadas em um evento no lugar das instruções de regata impressa disponibilizada para cada barco. Para usá-las, indique no aviso de regata que "As instruções de regata consistirão das instruções no Apêndice S das RRV, Instruções de Regata Padrão, e nas instruções de regata complementares que serão fixados no quadro oficial de avisos localizado na _____. "

As instruções de regata complementares incluirão:

1. *O local da secretaria do campeonato e do mastro de bandeiras onde os sinais em terra serão expostos (IR 4.1).*
2. *Uma tabela mostrando o cronograma de regatas, incluindo o dia e data de cada regata programado, o número de regatas programadas para cada dia, a hora do primeiro sinal de atenção de cada dia e a hora limite para um sinal de atenção no último dia programado de regata (IR 5)*
3. *Uma lista e descrição de cada marca que será usada. (IR 8). Como novas marcas irão se distinguir das marcas originais (IR 10).*
4. *Os tempos limites, se houverem, que estão listados na IR 12.*
5. *Qualquer alteração ou inclusão às instruções nesse apêndice.*

Uma cópia das instruções de regata complementares será disponibilizada aos competidores mediante pedido.

INSTRUÇÕES DE REGATA

1 REGRAS

- 1.1** O evento será regido pelas regras, tais como definidas nas *Regras de Regata a Vela*.

2 AVISO AOS COMPETIDORES

- 2.1** Avisos aos competidores serão afixados no quadro oficial de avisos.
- 2.2** As instruções de regata complementares (chamadas abaixo de "suplemento") serão publicadas no quadro oficial de avisos.

3 ALTERAÇÕES NAS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1** Qualquer alteração nas instruções de regata será afixada antes das 08:00h do dia em que entrará em vigor, a não ser que esse tempo seja alterado no complemento. Qualquer alteração na programação de regatas, que será afixada até as 20:00h do dia anterior ao dia em que terá efeito.

4 SINALIZAÇÃO EM TERRA

- 4.1** A sinalização em terra será exposta no mastro principal de bandeiras. O suplemento irá dizer sua localização.

5 PROGRAMA DE REGATAS

- 5.1** O suplemento incluirá uma tabela incluindo os dias, datas, número de regatas programadas, a hora do primeiro sinal de atenção de cada dia e a hora limite para o sinal de atenção no último dia programado de regata.

- 5.2** De forma a alertar os barcos que uma regata ou sequência de regatas irá iniciar em breve, a bandeira laranja da linha de largada será hasteada com um sinal sonoro por pelo menos cinco minutos antes de um sinal de atenção seja feito.

6 BANDEIRAS DAS CLASSES

- 6.1** Cada bandeira de classe será a insígnia da classe em um fundo lisos ou como indicado no suplemento.

7 PERCURSOS

- 7.1** Antes do sinal de atenção, a comissão de regata irá expor o percurso a ser usado e ela também poderá expor o rumo aproximado da primeira marca.
- 7.2** Os diagramas nas páginas seguintes a IR 13 mostram os percursos, a sequência em que as marcas devem ser passadas e o lado em que devem ser deixadas. O suplemento poderá incluir percursos adicionais.

8 MARCAS

- 8.1** Uma lista das marcas a serem usadas, incluindo uma descrição de cada uma delas, será incluída no suplemento.

9 LARGADA

- 9.1** As regatas terão as largadas conforme as RRV 26.
- 9.2** A linha de largada será entre um mastro expondo uma bandeira laranja no barco da comissão de regata e o lado do percurso da marca de largada.

10 MUDANÇA DA PRÓXIMA Perna DO PERCURSO

- 10.1** Para mudar a próxima perna do percurso a comissão de regata colocará uma nova marca (ou moverá a linha de chegada) e removerá a marca original tão logo quanto possível. Quando em uma mudança subsequente uma nova marca for substituída, será por uma marca original

11 CHEGADA

- 11.1** A linha de chegada será entre um mastro expondo uma bandeira azul na comissão de regata e o lado do percurso da marca de chegada.

12 TEMPO LIMITE

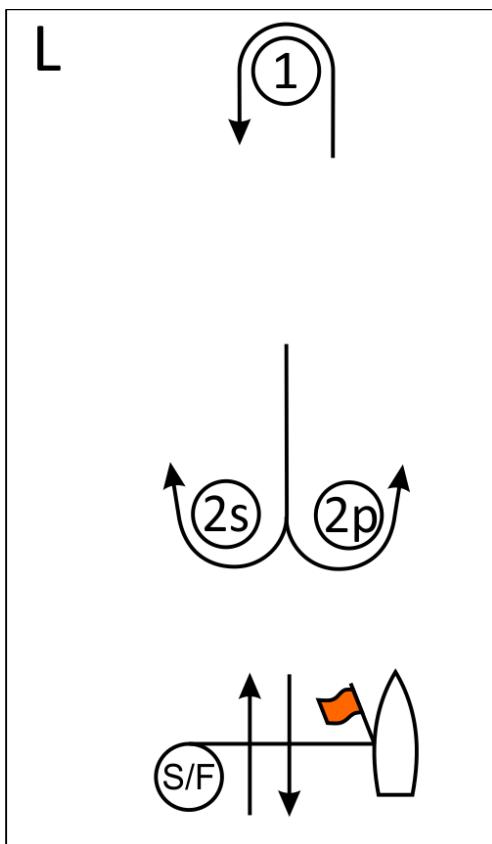
- 12.1** O suplemento dirá quais dos seguintes limites de tempo, se houver, serão aplicados e, para cada, o tempo limite.
- Marca 1 Tempo limite para o primeiro barco passar pela marca 1.

- Tempo Limite Total Tempo limite para o primeiro barco largar, navegar o percurso e chegar.
 - Janela de chegada Tempo limite para os barcos chegarem depois do primeiro barco largar, navegar o percurso e chegar.
- 12.2** Se nenhum barco passar pela Marca 1 dentro do seu tempo limite, a regata deverá ser abandonada.
- 12.3** Os barcos que não chegarem dentro da Janela de Chegada serão pontuados como DNF, sem audiência. Isto altera as RRV 35, A5.1 e A5.2.

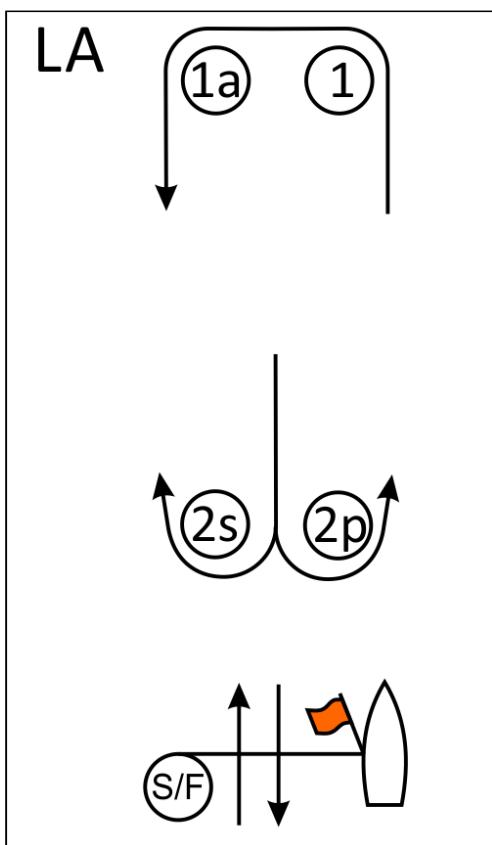
13 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 13.1** Formulários de pedido de audiência estarão disponíveis na secretaria do campeonato. Protestos e pedidos de reparação ou reabertura deverão ser entregues na secretaria dentro do tempo limite apropriado.
- 13.2** Para cada classe, o tempo limite para protesto será de 60 minutos após o último barco chegar na última regata do dia ou a comissão de regatas sinalizar que não haverá mais regatas naquele dia, o que for mais tarde.
- 13.3** Avisos serão postados até 30 minutos após o tempo limite de protesto para informar aos competidores das audiências em que são partes ou testemunhas e onde as audiências ocorrerão.
- 13.4** Avisos de protestos pela comissão de regatas, comitê técnico ou comissão de protesto serão postados para informar os barcos conforme as RRV 61.1(b).

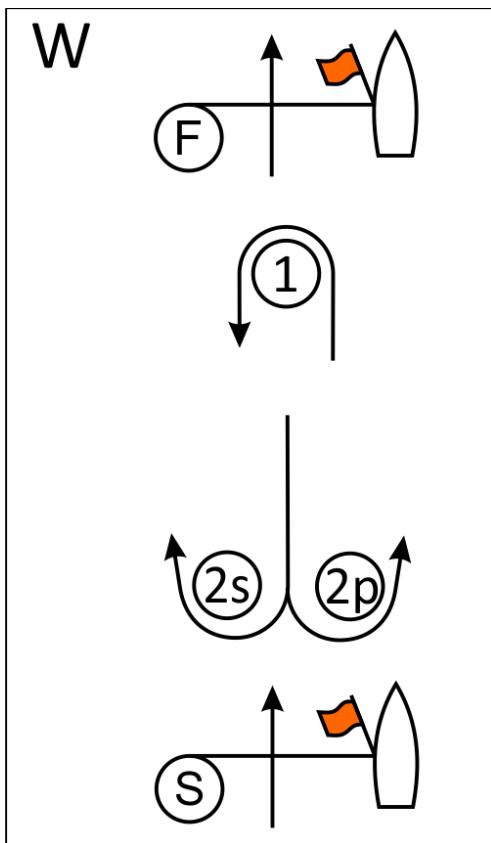
DIAGRAMAS DE PERCURSO



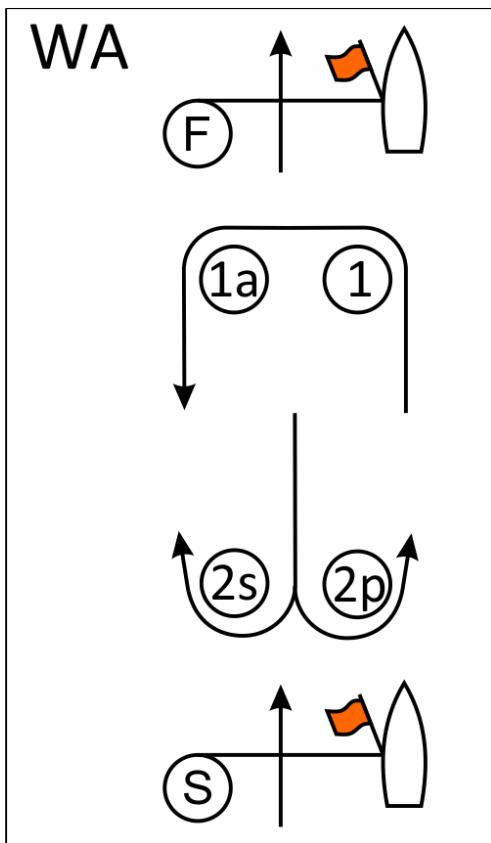
Percorso L – Barla/Sota com chegada em popa	
Sinal	Sequência das montagens
L2	Largada – 1 – 2s/2p – 1 – Chegada
L3	Largada – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – 1 – Chegada
L4	Largada – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – 1 – Chegada



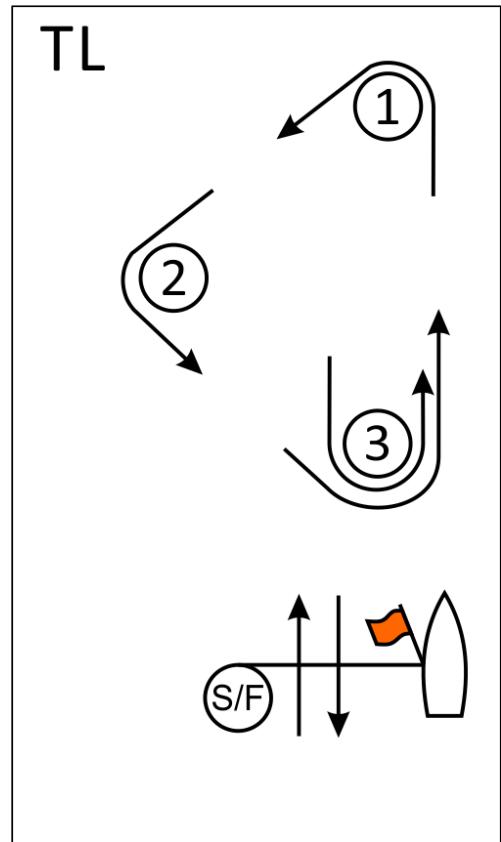
Percorso LA – Barla/Sota com Marca de 'Offset Mark' e chegada em Popa	
Sinal	Sequência das montagens
LA2	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – Chegada
LA3	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – Chegada
LA4	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – Chegada



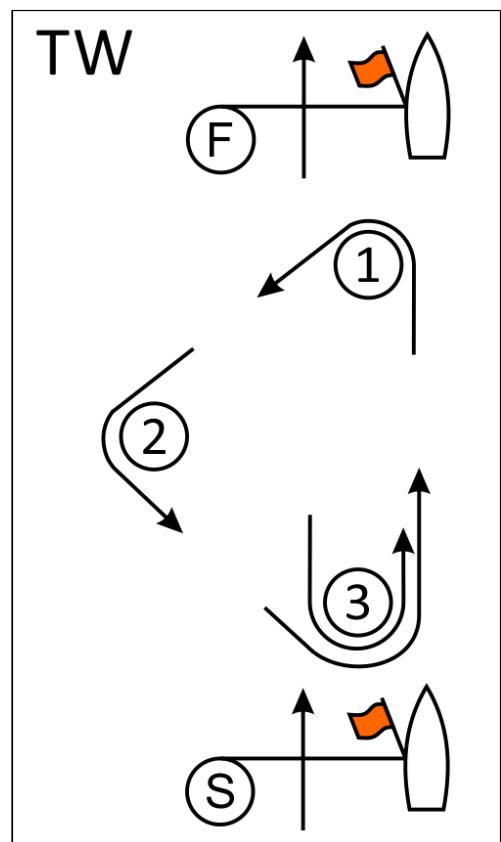
Percorso W – Barla/Sota com chegada no contravento	
Sinal	Sequência das montagens
W2	Largada – 1 – 2s/2p – Chegada
W3	Largada – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – Chegada
W4	Largada – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – 1 – 2s/2p – Chegada



Percorso WA – Barla/Sota com Marca de 'Offset' e chegada no contravento	
Sinal	Sequência das montagens
WA2	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – Chegada
WA3	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – Chegada
WA4	Largada – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – 1 – 1a – 2s/2p – Chegada



Percorso TW – Triângulo com chegada no contravento	
<i>Sinal</i>	<i>Sequência das montagens</i>
TW2	Largada – 1 – 2 – 3 – Chegada
TW3	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – 3 – Chegada
TW4	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – 3 – 1 – 3 – Chegada



Percorso TL – Triângulo com chegada em Popa	
<i>Sinal</i>	<i>Sequência das montagens</i>
TL2	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – Chegada
TL3	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – 3 – 1 – Chegada
TL4	Largada – 1 – 2 – 3 – 1 – 3 – 1 – 3 – 1 – Chegada

APÊNDICE T

ARBITRAGEM

Este apêndice apenas se aplica, em seu todo ou em parte, quando as instruções de regata assim determinem.

A Arbitragem acrescenta mais uma etapa ao processo de solução de protestos mas pode eliminar a necessidade de algumas audiências, acelerando assim o processo em eventos em que muitos protestos são esperados. Esse sistema pode não ser apropriado para todos os eventos uma vez que requer uma pessoa mais qualificada para agir como árbitro. Mais orientações sobre Arbitragem podem ser encontradas no manual de Jury da World Sailing, que pode ser baixado no site da World Sailing.

T1 PENALIDADES PÓS REGATA

- (a) Caso a regra 44.1(b) não se aplique, um barco que tenha infringido uma ou mais regras da Parte 2 ou regra 31 poderá optar por uma Penalidade Pós Regata a qualquer momento entre o término da regata e o início da audiência envolvendo o incidente.
- (b) A penalidade Pós Regata será uma pontuação de 30% calculada conforme a regra 44.3(c). No entanto a regra 44.1(a) se aplica.
- (c) Um barco aceita a Penalidade Pós Regata entregando uma declaração por escrito a um membro da comissão de protesto ou a um Árbitro, especificando que ele aceita a penalidade e identificando o número da regata, o local e quando o incidente aconteceu.

T2 AUDIÊNCIA DE ARBITRAGEM

Uma audiência de arbitragem será feita antes da audiência de protesto para cada incidente resultante de um *protesto* por um barco envolvendo uma ou mais regras da Parte 2 ou regra 31, somente se cada *parte* for representada por uma pessoa que tenha

estado a bordo na hora do incidente. Não serão permitidas testemunhas. No entanto, se o árbitro decidir que a regra 44.1(b) poderá ser aplicada, ou se a arbitragem não for apropriada ao incidente, a audiência não será feita ou se já tiver começado, será encerrada.

T3 OPINIÃO DO ARBITRO

Baseado nas evidências fornecidas pelos representantes, o Árbitro irá fornecer sua opinião sobre como a comissão de protesto provavelmente decidirá:

- (a) O *protesto* é inválido,
- (b) Nenhum barco será penalizado por infringir uma regra, ou
- (c) Um ou mais barcos serão penalizados por infringir uma regra, identificando os barcos e as penalidades.

T4 RESULTADOS DA AUDIÊNCIA DE ARBITRAGEM

Depois do árbitro dar sua opinião,

- (a) O barco poderá aceitar a Penalidade Pós Regata, e
- (b) O barco poderá solicitar para retirar o protesto. O árbitro pode então agir em nome da comissão de protesto de acordo com a regra 63.1 para permitir a retirada.

A menos que todos os *protestos* envolvendo o incidente sejam retirados, a audiência de protesto deverá acontecer.

MEDALHISTAS OLÍMPICOS DA VELA BRASILEIRA

1968 BRONZE Dutchman	Cidade do México – México Reinaldo Conrad / Burkhard Cordes	Flying
1976 BRONZE Dutchman	Montreal – Canadá Reinaldo Conrad / Burkhard Cordes	Flying
1980 OURO OURO	Moscou – U.R.S.S. Marcos Soares / Eduardo Penido Alex Welter / Lars Bjorkstrom	470 Tornado
1984 PRATA	Los Angeles – EUA Torben Grael / Ronald Senft / Daniel Adler	Soling
1988 BRONZE BRONZE	Seul – Coréia do Sul Lars Grael / Clinio de Freitas Torben Grael / Nelson Falcão	Tornado Star
1996 OURO OURO BRONZE	Atlanta – EUA Robert Scheidt Torben Grael / Marcelo Ferreira Lars Grael / Henrique Pellicano	Laser Star Tornado
2000 PRATA BRONZE	Sidney – Austrália Robert Scheidt Torben Grael / Marcelo Ferreira	Laser Star
2004 OURO OURO	Atenas – Grécia Robert Scheidt Torben Grael / Marcelo Ferreira	Laser Star
2008 PRATA BRONZE	Pequim – China Robert Scheidt / Bruno Prada Fernanda Oliveira / Isabel Swan	Star 470
2012 BRONZE	Londres – Inglaterra Robert Scheidt / Bruno Prada	Star
2016 OURO	Rio de Janeiro – Brasil Martine Grael / Kahena Kunze	49er Fx